

# **Tomada de Preço 03/2021**

Processo Administrativo n° 217/2021

Protocolo n° 60870/2021

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”.**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Abertura:** 16/12/2021

**Horário:** 09h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021**  
**EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA – EIRELI**  
**CNPJ Nº 32.905.603/0001-29**  
**ENVELOPE “01”**  
**HABILITAÇÃO**

**Data: 16/12/2021**

Email: Cesar.paludo@hotmail.com 99624-8262

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCURAÇÃO



Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a Empresa **EMPRESA DE OBRAS AGUIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, com sede em Itaperuçu – Paraná, na Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, neste ato representada pelo Sr. João Victor dos Santos, portador da carteira de identidade nº 14.460.625-6 SSPPR e CPF 120.357.639-08, residente à Rua Basílio Faria, 211, Bairro Areias, Itaperuçu, PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Cesar Paludo**, Engenheiro Civil, com registro no CREA-PR 208279/D, portador da cédula de identidade nº 1.000.079-3 IIP, inscrito no CPF sob nº 311.855.689/72, domiciliado à Rua Máximo Pinheiro Lima, 120 Vista Alegre Curitiba-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, possuem, certos e ajustados o presente, conforme as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO se compromete em executar a CONTRATANTE, os serviços de Engenharia Civil, a partir desta data, pelo período de 04 (quatro) anos, tendo para isso autonomia para responder pela parte Técnica da empresa, na qualidade de Responsável Técnico.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO, pelos seus serviços profissionais prestados a CONTRATANTE, fará jus ao salário mínimo referente a 04 (quatro) horas de trabalho diário, determinado em 06 (seis) salários mínimos, vigentes no país, pagáveis mensalmente pela CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo deste instrumento será de 04 (quatro) anos conforme estabelece o código Civil Lei nº 10.406/2002, Art 598, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de 04 (quatro) anos e recendido pelas partes em qualquer tempo, desde o comunicado seja com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA QUARTA:** O CONTRATADO poderá também representar o CONTRATANTE perante órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, nas modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, Tomada de Preço ou Concorrência Pública, podendo para tanto ofertar lances, assinar e retirar quaisquer papeis que se fizerem necessário ao bom e fiel andamento do certame.

**CLAUSULA QUINTA:** As partes, estando assim contratadas, aceitam o presente nas clausulas e condições apresentadas, e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Itaperuçu para dirimir qualquer dúvida do presente, por mais privilegiado que outro o seja.

CARTÓRIO DE  
ENQUILIBRAÇÃO

Itaperuçu, 10 de Setembro de 2021.

*João Victor dos Santos*

**JOÃO VICTOR DOS SANTOS**  
CPF 120.357.639-08  
CONTRATANTE



*Cesar Paludo*  
**CESAR PALUDO**  
ENG. CIVIL CREA 208279/D  
CONTRATADO

CONFERE COM O ORIGINAL  
14/09/2021  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GUARAITUBA COLOMBO-PR  
Renato Strapasson - Titular - Fone: (41)3663-3511  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CESAR PALUDO (185603).  
Dou fé. \*0024\* \*587459\* Colombo-PR, 14 de setembro de 2021 -  
10:26:20h.

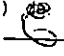
Em Teste  da Verdade

MANUELLA STRAPASSON - Escrevente  
Selo 0303ns8Duf6R1zFukhg04ie3M  
Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



SERVIÇO DISTRITAL DE TRANQUEIRA  
Rodovia dos Minerios, Km 21, 121300, Tranqueira, Alm. Tam/PR  
cartorioalmirante@gmail.com - (41)3657-1172  
0003n.hpBuL.nV1yd-oZJ09.thUfM



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **JOAO**  
**VICTOR DOS SANTOS** do que dou fé. Em teste  da  
verdade.



Edicleia de Fatima Vargas  
Escrevente 

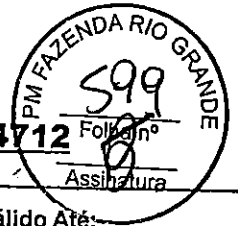
Al. Tamandará, 13 de setembro de 2021  
Edicleia de Fatima Vargas - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL  
14/12/2021  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054712**



Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:
--------------------	--------------------	-------------

**DADOS GERAIS:**

Razão Social:	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI	Data do Cadastro:	14/12/2021
Código:	21546	Ativ.Econ.:	
Endereço:	R 01, 33, *****	Tipo de Empresa:	
Bairro:	JARDIM ITAU	e-mail:	aguaconstrucoes1@outlook.com
Cidade:	Itaperuçu	Estado:	PR
C.E.P.:	83560-000	Telefone:	4136033307
CNPJ:	32.905.603/0001-29	Inscr. Estadual:	
Responsável:	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	País:	Brasil
Outras Informações:		Fax:	
		Inscr. Municipal:	
		Identificação:	

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
382	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
383	49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
388	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
389	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
417	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
418	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
419	41.20-4-00 - Construção de edifícios
422	49.24-8-00 - Transporte escolar
423	49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
424	49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
468	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
485	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
608	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
695	77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
725	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
767	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

**DOCUMENTAÇÃO:**

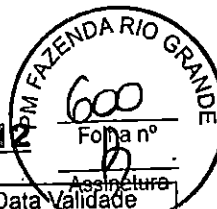
Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	97E7.36E6.058D.FBE7	23/09/2021	22/03/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054712**



Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021111601093732011670	16/11/2021	15/12/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	27997602/2021	10/09/2021	08/03/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante.	32.905.603/0001-29	03/12/2021	01/03/2022
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41600833783	20/09/2021	20/09/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	3229/2021	30/11/2021	30/12/2022
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	024993213-36	30/11/2021	15/01/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
 EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI  
 CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29  
 NIRE 41600833783



Página - 1 - de 6

JOÃO VICTOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido a 22 de Junho de 2002, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade - RG nº 14.460.625-6/SSPPR, e CPF nº 120.357.639-08, capaz, residente e domiciliado à Rua Basílio Faria, nº 211 - Bairro: Areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83514-616, por esse instrumento altera a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI, com nome fantasia de AGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS e a mesma possui sede na Rua 01, nº 33 - Bairro: Jardim Itaipu, no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, com registro na Junta Comercial do Paraná por despacho exarado em 27 de Fevereiro de 2019 sob nº 41600833783, Primeira Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 193388790 em data de 28/06/2019, Segunda Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 194519619 em data de 26/07/2019 e Terceira Alteração do Ato Constituído Protocolo sob nº 200937081 em data de 19/02/2020; Quarta Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 204143209 em data de 20/08/2020, e Quinta Alteração do Ato Constitutivo, Protocolo sob nº 214320995 em data de 07/07/2021. Resolve por este instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, alterar seu ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A EIRELI, resolve alterar seu objeto social a partir desta data para: *Construção de rodovias e ferrovias - (4211-1/01); Construção de edifícios - (4120-4/00); Obras de terraplenagem - (4313-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - (4213-8/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - (4211-1/02); Instalação e manutenção elétrica - (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - (4322-3/01); Locação de caminhões sem condutor - (7719-5/99); Locação de máquinas de terraplenagem sem operador - (7732-2/01); Atividades paisagísticas - (8130-3/00); Obras de acabamento na construção - (4330-4/99); Transporte escolar - (4924-8/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - (4929-9/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - (4929-9/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - (4930-2/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - (4930-2/01).*

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI  
CNPJ/MF Nº 32.905.603/0001-29  
NIRE 41600833783**



Página - 2 - de 6

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** A EIRELI, resolve a partir desta data, alterar o seu capital social que possui R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado a partir desta data, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o Capital fica assim dividido.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI  
CNPJ/MF Nº 32.905.603/0001-29  
NIRE 41600833783**

**JOÃO VICTOR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido a 22 de Junho de 2002, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade - RG nº 14.460.625-6/SSPPR, e CPF nº 120.357.639-08, capaz, residente e domiciliado à Rua Basílio Faria, nº 211 – Bairro: Areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83514-616.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials and marks.



**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI**  
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29  
NIRE 41600833783

Página - 3 - de 6

Por esse instrumento altera a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o qual gira sob o nome empresarial EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI, com nome fantasia de ÁGUA EMPREITEIRA DE OBRAS, com sede na Rua 01, nº 33 - Bairro: Jardim Itaú, no Município de Itaperçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, com registro na Junta Comercial do Paraná por despacho exarado em 27 de Fevereiro de 2019 sob nº 41600833783, Primeira Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 193388790 em data de 28/06/2019, Segunda Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 194519619 em data de 26/07/2019, Terceira Alteração do Ato Constituído Protocolo sob nº 200937081 em data de 19/02/2020, e Quinta Alteração do Ato Constitutivo, Protocolo sob nº 214320995 em data de 07/07/2021. Resolve, por este instrumento particular, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, SEDE E DOMICÍLIO:** A EIRELI gira sob o nome empresarial EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI, com nome fantasia de ÁGUA EMPREITEIRA DE OBRAS, com sede na Rua 01, nº 33 - Bairro: Jardim Itaú, no Município de Itaperçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A Eireli iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A Eireli tem por objeto a exploração no ramo de: *Construção de rodovias e ferrovias - (4211-1/01); Construção de edifícios - (4120-4/00); Obras de terraplenagem - (4313-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - (4213-8/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - (4211-1/02); Instalação e manutenção elétrica - (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - (4322-3/01); Locação de caminhões sem condutor - (7719-5/99); Locação de máquinas de terraplenagem sem operador - (7732-2/01); Atividades paisagísticas - (8130-3/00); Obras de acabamento na construção - (4330-4/99); Transporte escolar - (4924-8/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - (4929-9/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - (4929-9/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,*

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI  
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29  
NIRE 41600833783**



Página - 4 - Assinatura

*interestadual e internacional – (4930-2/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos peregrinos e mudanças, municipal – (4930-2/01).*

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Parágrafo único:** O titular declara-se inteiramente ciente do atual estado econômico e financeiro da empresa e sabedor que, a aquisição das respectivas quotas adquiridas por este instrumento, assume o ativo e passivo da empresa, inclusive todos os anteriores ao seu ingresso na sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados, isentando o antigo titular de qualquer responsabilidade legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRATIVO FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI  
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29  
NIRE 41600833783**



Página - 5 - de 6.

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR:** Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DE NOME EMPRESARIAL:** A administração da Eireli caberá ao Titular, **JOÃO VICTOR DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A Eireli declara sob as Penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI  
CNPJ/MF Nº 32.905.603/0001-29  
NIRE 41600833783**



Página - 6 - assinatura

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração de ato constitutivo em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 20 de Setembro de 2021.

**JOÃO VICTOR DOS SANTOS**  
RG Nº 14.460.625-6/SSPPR  
CPF Nº 120.357.639-08  
Assinado digitalmente

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, one of which appears to be a stylized "J" or "S".





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12035763908	JOAO VICTOR DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 00:00 SOB Nº 20216198127.  
PROTOCOLO: 216198127 DE 22/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107082452. CNPJ DA SEDE: 32905603000129.  
NIRE: 41600833783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.  
EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.905.603/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari
---

LOGRADOURO R 01	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
--------------------	--------------	----------------------

CEP 83.560-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAU	MUNICÍPIO ITAPERUCU	UF PR
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIACONSTRUcoes1@OUTLOOK.COM	TELEFONE (41) 3603-3307/ (41) 9706-3064
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 16:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Alvará de Licença**

Nº: 3155 / 2019

O Departamento de Tributação de Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, após as vistorias e termos constantes em protocolo específico: 1250/2021, deferido pela Comissão Especial de Alvarás e Licenças Municipais e de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 175/2001) e Código de Posturas Municipais (Lei 209/2002), concede o Alvará para:

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7873**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>
<b>EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI</b>
<b>Nº DOCUMENTOS</b>
PF/CNPJ: 32.905.603/0001-29 / Inscrição Estadual:
<b>ENDEREÇO</b>
Logradouro: RUA 01, 33 - JARDIM ITAU CEP: 83560000 Itaperuçu - PR Cidade: ITAPERUÇU UF: PR
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>
Área M²: 0,01
<b>ATIVIDADE</b>
4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
<b>OBSERVAÇÃO</b>

1. O interessado deverá comunicar ao setor responsável na Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem mudanças nos dados cadastrais, especialmente, alteração de razão social, forma societária, alteração de endereço ou baixa da empresa; 2. O Alvará concedido terá validade para o ano em curso e deverá ser renovado anualmente no mês de janeiro; 3. Obrigam-se aos termos desse Alvará e recaem sobre os responsáveis às determinações impostas pela legislação municipal, especialmente, o Código Tributário Municipal e o Código de Posturas Municipal, inclusive, os laudos e pareceres dos Departamentos Municipais no ato da concessão do Alvará, assim como, toda legislação Estadual e Federal pertinente à matéria; 4. A Prefeitura Municipal reserva o direito de revisar a qualquer tempo, a liberação concedida através desse Alvará, conforme necessidade e fiscalização de autoridades competentes; 5. Conforme Lei sob nº 12546, proíbe-se o ato de fumar nos locais de uso coletivo, público e privado.

8. PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2021

Departamento de Tributação  
**Antonio Mazur de Freitas**  
 Assistente Administrativo  
 Portaria 116/2021

Itaperuçu(PR), 06/10/2021.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL**

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 6/10/2021  
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.905.603/0001-29**Razão Social:** EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI**Endereço:** RUA 01 33 / JARDIM ITAU / ITAPERUCU / PR / 83560-000

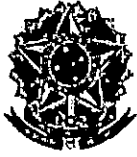
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2021 a 03/01/2022**Certificação Número:** 2021120501084848422649

Informação obtida em 13/12/2021 20:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI  
CNPJ: 32.905.603/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

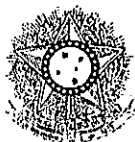
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:57 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: 97E7.36E6.058D.FBE7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 32.905.603/0001-29  
 Certidão nº: 27997602/2021  
 Expedição: 10/09/2021, às 16:43:46  
 Validade: 08/03/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a circled number '14'.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024993213-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.905.603/0001-29  
Nome: **EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI** /

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials, including a circled number 15.



**Município de Itaperuçu**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/12/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

ANEXO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3229/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMC5S2QE3JX4XH4RQ2

FINALIDADE: PARA FINS DE PROVA

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7873	32.905.603/0001-29		3155

**ENDEREÇO**

RUA 01, 33 - JARDIM ITAU CEP: 83560000 Itaperuçu - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades paisagísticas

Itaperuçu, 30 de Novembro de 2021





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

Rua Hórcy Santos, 264 - centro

distribuidor\_nobrancodosul@hotmail.com

Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR

MONICA DE JESUS DE FARIA



## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei os registros contra e a favor de:

**EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI**

CNPJ 32.905.603/0001-29, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Rio Branco do Sul/PR, 03 de Dezembro de 2021, 16:06:07

MONICA DE JESUS DE FARIA

Assinado de forma digital por MONICA DE JESUS DE FARIA

DN:

email=MONICA.MOA@HOTMAIL.COM,

cn=MONICA DE JESUS

DE FARIA, l=RIO

BRANCO DO SUL,

st=PR, c=BR

Dados: 2021.12.03

16:06:44 -03'00'



# TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Handwritten marks: J, Q, f, 17



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.8

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41600833783	CNPJ 32.905.603/0001-29
NOME EMPRESARIAL EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32905603000129	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI:32905603000129	784975465727991264 146288729269752471 0	11/03/2021 a 11/03/2022	Sim
Contador	00524552975	LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975	978382405165713839 409882358662508469 89	06/05/2020 a 06/05/2021	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B  
8.70.9C.8D.82.97.48.54-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/03/2021 às 14:52:04  
  
E6.47.89.BC.3F.20.91.FB  
CE.42.75.19.D7.38.17.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*[Handwritten signatures and initials]*



### Nota 1. Contexto Operacional.

A empresa Empreiteira de Obras Águia Eireli. Pessoa jurídica de direito privado como Sociedade empresária Eireli, cadastrada no CNPJ: 32.905.603/0001-29, domiciliada no Brasil com sede na Rua 01, nº 33, Jardim Itaú, em Itaperuçu, estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tendo com o objeto social: Construção de Edifícios; Obras de Terraplanagem; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Locação de caminhões sem condutor; Locação de máquinas de terraplanagem sem condutor; Atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de acabamento na construção.

### Nota 2. Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

#### a) Base de preparação

A demonstração contábil inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 está sendo apresentada em Reais (R\$).

A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.

Atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

#### b) Uso de Estimativas

Na elaboração das demonstrações contábeis não foi necessário o uso de estimativas.

#### c) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, os ativos e obrigações a vencer o com expectativas de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimentos ou com expectativas de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

### Nota 3. Principais Práticas Contábeis

#### a) Ativo circulante e não circulante

##### Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento.

##### Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor. Tendo um saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$ 150.000,00 e um saldo final de caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$ 145.000,00.



#### b) Passivo circulante e não circulante

##### Fornecedores e Demais contas à Pagar

As contas a pagar com fornecedores e as demais contas a pagar são inicialmente reconhecidas pelo valor de aquisição, não havendo a necessidade e atualização ao valor de mercado. Tendo um saldo inicial de demais contas a pagar de R\$ 0,00 e um saldo final de R\$ 5.000,00

#### Nota 4. Patrimônio Líquido

##### a) Capital social

O capital social é totalmente integralizado pelos sócios no valor de R\$ 150.000,00 totalmente integralizada pelo empresário João Victor dos Santos:

João Victor dos Santos.....R\$150.000,00

#### Nota 5. Resultado

O Prejuízo Líquido do exercício de 2020 foi de R\$ 10.000,00.

##### a) Da mensuração dos Custos e Despesas

A empresa seus custos e suas despesas operacionais pelo regime de competência.

#### Nota 6. Responsabilidade e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

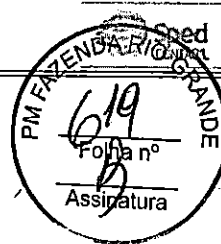
LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975  
Assinado de forma digital por LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975  
Dados: 2021.10.15 08:51:02 -03'00'

Luciano Gomes de Paula  
Contabilista  
O.PR-049056/O-7  
CONTADOR

João Victor dos Santos  
Empresário (a)  
CPF: 120.357.639-08

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI ✓  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 ✓ CNPJ: 32.905.603/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) Locação de Bens Moveis		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

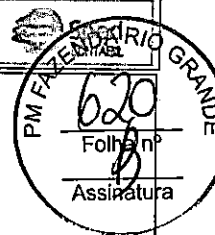
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]  
 (21)

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 32.905.603/0001-29  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
<b>DISPONIBILIDADES</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
<b>CAIXA</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
Caixa		R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 145.000,00
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
<b>CONTAS A PAGAR</b>		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
<b>DEMAIS CONTAS A PAGAR</b>		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Locação da Pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 140.000,00
<b>CAPITAL</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 0,00	R\$ (10.000,00)
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 0,00	R\$ (10.000,00)
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (10.000,00)
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (10.000,00)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNPJ: 32.905.603/0001-29



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
NIRE	41600833783
CNPJ	32.905.603/0001-29
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Itaperuçu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9890

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9890
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

**Demonstrativo de Índices de Liquidez da Empresa:  
Empreiteira de Obras Águia Eireli  
Exercício 2020**

AT = Ativo Total	R\$ 145.000,00
AC = Ativo Circulante	R\$ 145.000,00
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
AP = Ativo Permanente	R\$ 0,00
PC = Passivo Circulante	R\$ 5.000,00
PNC = Passivo não Circulante	R\$ 0,00
PL = Patrimônio Líquido	R\$ 140.000,00

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{R\$ 145.000,00}{R\$ 5.000,00}$	29,00
Para cada R\$ 1,00 em dívidas a Longo Prazo, a empresa possui R\$ 29,00 para pagamento		
ILC = $\frac{AC}{PC}$	$\frac{R\$ 145.000,00}{R\$ 5.000,00}$	29,00
Para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo, a empresa possui R\$ 29,00 para pagamento		
ISG = $\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{R\$ 145.000,00}{R\$ 5.000,00}$	29,00
Demonstra capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento		
IET = $\frac{PC + PNC}{AT}$	$\frac{R\$ 5.000,00}{R\$ 145.000,00}$	0,03
Para cada R\$ 1,00 de Ativo, a empresa possui R\$ 0,03 de endividamento com terceiros		

*Onde*

*ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
ISG = Índice de Solvência Geral  
IET = Índice de Endividamento Total*

Curitiba, 15 de outubro de 2021

LUCIANO GOMES Assinado de forma digital  
DE por LUCIANO GOMES DE  
PAULA:0052455275  
975 Dados: 2021.10.15  
08:48:04 -03'00'

**Luciano Gomes de Paula**  
Contador  
CPF: 005.245.529-75  
CRC: 0.PR-049056/O-7



**João Victor Dos Santos**  
Empresário  
CPF: 120.357.639-08

*Handwritten marks and signatures*





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI		Protocolo: PRC2109141753		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600833783	CNPJ 32.905.603/0001-29	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/02/2019	Início de Atividade 20/02/2019	
Endereço Completo Rua 01, Nº 33, JARDIM ITAU - Itaperuçu/PR - CEP 83560-000				
Objeto CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - (4211-1/01) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - (4120-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM - (4313-4/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - (4213-8/00) PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - (4211-1/02) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - (4321-5/00) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - (4322-3/01) LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR - (7719-5/99) LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR - (7732-2/01) ATIVIDADES PAISAGISTICAS - (8130-3/00) OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO - (4330-4/99) TRANSPORTE ESCOLAR - (4924-8/00) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - (4929-9/01) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - (4929-9/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL - (4930-2/01).				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOAO VICTOR DOS SANTOS	CPF 120.357.639-08	Administrador S	Início do Mandato 03/08/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO VICTOR DOS SANTOS	CPF 120.357.639-08	Início do Mandato 03/08/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 24/09/2021	Número 20216198127	Ato/eventos 002/051- CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2021, às 16:26:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código D3LWNGXL.



PRC2109141753

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 136911/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

**CNPJ:** 32905603000129

**Num. Registro:** 76450

**Registrada desde :** 23/09/2021

**Capital Social:** R\$ 500.000,00

**Endereço:** RUA 01, 33 JARDIM ITAU

**Município/Estado:** ITAPERUCU-PR.

**CEP:** 83560000

**Objetivo Social:**

a exploração no ramo de: Construção de rodovias e ferrovias - (4211-1/01); Construção de edifícios - (4120-4/00); Obras de terraplenagem - (4313-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - (4213-8/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - (4211-1/02); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações, hidráulicas, sanitária e de gás - (4322-3/01); Locação de caminhões sem condutor - (7719-5/99); Locação de máquinas de terraplenagem sem operador - (7732-2/01); Atividades paisagísticas - (8130-3/00); Obras de acabamento na construção - (4330-4/99); Transporte escolar - (4924-8/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - (4929-9/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - (4929-9/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - (4930-2/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - (4930-2/01).

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32905603000129**

1 - CESAR PALUDO

Carteira: SC-0208279/D Data de Expedição: 12/12/1988

Desde: 23/09/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 11206 Data do Visto: 28/04/1993

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330492/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/11/2021 11:49:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a circled "27" and other illegible scribbles.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **122973/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: **CESAR PALUDO**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-0208279/D

Registro Nacional : 2502756421

Registrado(a) desde : 12/12/1988

Filiação : BIAZIO AURELIO PALUDO  
DIAMANTINA PALUDO

Data de Nascimento : 24/01/1956

Carteira de Identidade : 1000079-3

Naturalidade : SEARA/SC

Visto Nº : 011206

Dt. Expedição Visto : 28/04/1993

CPF : 31185568972

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/01/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 15/01/1986

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 28/04/2003

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69975 - MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 33650515000196

Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

72819 - CESAR PALUDO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37111318000150

Desde: 30/07/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76450 - EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

CNPJ: 32905603000129

Desde: 23/09/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Handwritten signatures and initials, including a circled '28'.

**Para fins de LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294386/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 30/09/2021 15:44:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

D  
P  
209

# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



ITAPERUÇU, 16 de dezembro de 2021.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Tomada de Preço TP 03/2021

Prezados Senhores,

João Victor dos Santos portador da CI/RG n.º 14.460.625-6 na qualidade de responsável legal pela proponente **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA . EIRELI**, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor **Cesar Paludo**, Engenheiro Civil CREA SC-020827-9/D, é o responsável técnico que assinara a ART e acompanhara a obra em questão.

Atenciosamente,

Empreiteira de Obras Águia . - EIRELI  
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29

EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 22.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



RUA RACHEL CÂNDIDO DE SIQUEIRA, 505 - BAIRRO SÃO JOSÉ - ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR  
CEP: 83.501-130 - Email: haste.obras@hotmail.com  
CNPJ: 21.340.099/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.806.63-09

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome da empresa do Haste Materiais de Construção, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.340.099/0001-40, sedia da à Rua Rachel Cândido de Siqueira 505, bairro Jardim São José, CEP 83.501-130, Almirante Tamandaré, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Roberto Leandro Cardoso da Silva, portador da carteira de identidade nº 7.602.730-7, inscrito no CPF sob nº 029.932.219-06, atesta para os devidos fins que a empresa AGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.905.603/0001-29, com sede à Rua 01, 33, bairro Jardim Itau, Itaperuçu, Paraná.

Executou uma edificação com três pavimentos totalizando 1.596,00 m<sup>2</sup> de área construída, cumprindo os prazos e dentro das especificações técnicas exigidas, tendo executado os seguintes serviços:

Fundação, vigas de baldrame, pilares, fechamento em tijolos de barro, 1.200,00 m<sup>2</sup> de laje pré-moldada, assentamento de 150 m de azulejo, instalação hidráulica, elétrica e esgoto, instalação de esquadria em madeira e em aço, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas com aproximadamente 600,00 m<sup>2</sup>, forro em PVC divisórias em Drywall, páteo em paver com aproximadamente 290,00 m<sup>2</sup>.

Intendência Municipal de  
Fazenda Rio Grande

CARTÓRIO DE  
TRANQUERIA

*Roberto Leandro Cardoso*

*João Victor do Santos*

Haste Materiais de Construção  
CNPJ/MF 21.340.099/0001-40

Água empreiteira de obras EIRELI  
CNPJ/MF 32.905.603/0001-29

**21.340.099/0001-40**

HASTE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI - ME  
Rua Rachel Cândido de Siqueira, 505  
CEP 83.501-130

CONFERE COM O ORIGINAL  
14/12/2021  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

*Roberto*  
VERSÃO  
*(3)*



**Tabellonato de Notas de Almirante Tamandaré**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Rua Raimundo Fazzola - Tabellã Designada  
Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83501-000 - Almirante Tamandaré - PR - Fone: (41) 3696-1400

Selo Digital Nº 1327nY2DUeG513UCaEhM8Om3M  
Valde esse selo em: <http://selo.fonarpen.com.br/consulta>

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) de **ROBERTO LEANDRO CARDOSO DA SILVA**, \*0001\*  
E5H8QCNZ 062-04, Dou fé, Almirante Tamandaré-PR, 05 de outubro de 2021.

Em Teste da Verdade  
Dayane Milera Apolinário - Escrevente

Em: R\$ 24,00 - FUND. 13 - FUND. 18 - Selo R\$ 7,28  
FUND. 24 - Selo R\$ 24,00 - Total: R\$ 55,28

**SERVICÓ DISTRITAL DE TRANQUEIRA**  
Rodovia dos Milnerlos, Km 21, 121300, Tranqueira, Alm. Tam/PR  
cartorioalmirante@gmail.com - (41)3657-1172  
FNP3X.Neqt8.9tIC7-opAH3.az6y3



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **JOAO VICTOR DOS SANTOS** do que dou fé. Em teste da verdade.



**Edicleia de Fatima Vargas**  
Escrevente

Alm. Tamandaré, 05 de outubro de 2021  
Edicleia de Fatima Vargas - Escrevente

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
11/10/2021  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo.48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculiam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
CESAR PALUDO**

Carteira Profissional: SC-0208279/D  
Acervo Técnico Nº.: **4207/2018**  
Selos de autenticidade: **A 059894**

RNP Nº.: 2502756421  
Protocolo Nº.: **2018/00286521**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CESAR PALUDO

Carteira Profissional: SC-0208279/D

RNP Nº.: 2502756421

Acervo Técnico Nº.: 4207/2018

Protocolo Nº.: 2018/00286521

Selos de autenticidade: A 059894

ART Nº.....: 20102320650 0..... Registrada: 20/07/2010.....  
Empresa Executora....: ESCAVATEC TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.....  
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF:  
95.422.986/0001-02.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 1.539,73 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: RUA NOEL ROSA, SN JARDIM VENEZA.....  
Município/Estado....: FAZENDA RIO GRANDE/PR.....  
Data de Início.....: 25/01/2010..... Data de Conclusão: 25/07/2010.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO  
JARDIM VENEZA, SENDO A ESTRUTURA E COBERTURA  
EXECUTADAS POR OUTRA EMPRESA.....  
Observação.....:

*[Handwritten signatures and marks]*  
33



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
CESAR PALUDO**

Carteira Profissional: SC-0208279/D

RNP Nº.: 2502756421

Acervo Técnico Nº.: **4207/2018**

Protocolo Nº.: **2018/00286521**

Selos de autenticidade: **A 059894**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00286521.

Emitida via Internet em 02/08/2018 09:12:24 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

**ATESTADO PARA FINS DE ACERVO**



**Empresa:** Escavatec Terraplagem e Construções Ltda

**Endereço:** Rua Ferdinando Otto Muller, 760, Curitiba, PR.

**CNPJ:** nº 02.824.004/0001-10

**Responsável Técnico:** Eng. Cesar Paludo CREA SC-0208279/D

**Objeto:** Escola Municipal- Área: 1.539,73 m<sup>2</sup>

**Local dos Serviços:** Rua Noel Rosa, S/N - Bairro Jardim Veneza, Fazenda Rio Grande

**Início:** 25/01/2010 **término:** 25/07/2010

**ART nº:** 20102320650

**Tomada de Preço:** 003/2009

**SERVIÇOS EXECUTADOS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada
<b>401.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>401.01.01</b>	<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA</b>		
401.01.01.015	Depósito materiais escritório e abrigos	m <sup>2</sup>	10,00
401.01.01.020	Instalação Provisória de água	cj	1,00
401.01.01.021	Instalação Provisória de luz e força	cj	1,00
401.01.01.027	Locação da Obra	m <sup>2</sup>	1.539,73
401.01.01.035	Placa da obra	ud	1,00
<b>401.02</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
0	Escavação Carga e Transporte 1ª Cat. 4-5 KM	m <sup>3</sup>	450,00
0	Compactação de aterro a 100% PN	m <sup>3</sup>	450,00
<b>401.03</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>		
<b>401.03.02</b>	<b>Fundações Rasas, Blocos e vigas de Fundação</b>		
11.02.20	Estaca MAM. 20 cm C.A. 13,5 MPA tipo C 20 Kg CA 50/m <sup>3</sup>	m	544,00
401.03.02.009	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	24,67
11.09.02	C.A. 20 MPA p/ bald. c/ forma, prep. c/ beton. E lanç.	m <sup>3</sup>	24,67
<b>401.04</b>	<b>SUPER ESTRUTURA</b>		
<b>401.04.01</b>	<b>PILARES, VIGAS E CORTINAS</b>		
11.09.03	C.A. 20 MPA p/ pilar. c/ forma, prep. c/ beton. E lanç.	m <sup>3</sup>	5,25
11.09.04	C.A. 20 MPA p/ Vigas. c/ forma, prep. c/ beton. E lanç.	m <sup>3</sup>	16,45
<b>401.05</b>	<b>PAREDES PAINEIS E FORRO</b>		
<b>401.05.01</b>	<b>PAREDES E PAINEIS</b>		
401.05.01	Alv. Tijolos de 6 furos (10x15x20cm) e=15 cm. Arg. mista	m <sup>2</sup>	1.809,00
04065.8.1.1	Verga Reta moldada local c/ forma madeira reaproveitada 5 vezes C.A. Fck 13,50 MPA Controle tipo B	m <sup>3</sup>	3,55
401.05.01.053	Divisórias de chapa tipo naval, inclusive rodapé	m <sup>2</sup>	52,74

CONFERE COM O ORIGINAL

14/12/2021

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Handwritten signatures and marks, including a circled number 35.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-550

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.488/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

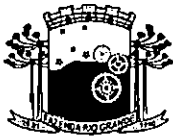
PM FAZENDA RIO GRANDE  
635  
Folha 06,95  
Assinatura

401.05.02.001	Entarugamento p/ forro de lambri a cada 50 cm	m <sup>2</sup>	96,95
401.05.02.012	Forro tipo lambri de madeira de pinho de 1ª, sem taruga.	m <sup>2</sup>	96,95
401.05.02.048	Forro de PVC assent. Em tarugamento fixado parede	m <sup>2</sup>	1.228,78
203054	Tabuas apar. De Itaúba 1ª Beiral 2,50x30cm	m	203,00
<b>401.06</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>		
<b>401.06.01</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS</b>		
125.109	Imperm. de Baldrame 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	548,20
<b>401.06</b>	<b>ESQUADRIA DE MADEIRA</b>		
<b>401.06.01</b>	<b>PORTAS</b>		
12.02.08	Portas para divisórias tipo naval 60x210cm	cj	7,00
12.02.08	Portas para divisórias tipo naval 90x210cm	cj	2,00
12.11.13	Porta almof. Itauba 1ª 90x210cm- vista, caixilho 14cm e dobradiça	cj	20,00
12.11.12	Porta almof. Itauba 1ª 80x210cm- vista, caixilho 14cm e dobradiça	cj	3,00
0	Porta almof. Itauba 1ª 80x250cm- vista, caixilho 14cm e dobradiça	cj	1,00
12.11.25	Porta Chapa. Itauba 1ª 70x210cm- vista, caixilho 14cm e	cj	4,00
<b>401.08.02</b>	<b>JANELAS</b>		
401.08.02.101	Janelas de madeira tipo guilhotina de itaúba	m <sup>2</sup>	2,40
<b>401.08.04</b>	<b>FERRAGENS</b>		
401.08.04.001	Fechadura externa c/ espelho, aço inox colocada	ud	24,00
12.12.01	Fechadura interna c/ espelho, aço inox, colocada	ud	4,00
401.08.04.020	Fechadura bwc, livre-ocupado colocada	ud	9,00
10.21.203	Tetra chave, p/ porta metálica, ref. 920, cromada quadri chave, espelho redondo, aço inox, LOKWELL, ou similar	ud	12,00
<b>401.09</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC/ACRÍLICO</b>		
<b>401.09.01</b>	<b>PORTAS</b>		
12.24.82	Porta ferro c/tela 0,8x2,10m	ud	1,00
12.24.02	Pia chapa de aço 26 estrutura perfil 3/6"x1/2"	m <sup>2</sup>	24,13
<b>401.09.02</b>	<b>JANELAS</b>		
12.23.02	Janela de ferro basc. Chapa dobrada 15 cm + zarcão	m <sup>2</sup>	161,60
<b>401.10</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>		
<b>401.10.01</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>		
401.10.01.001	Chapisco parede interna, argam. Cimento areia, traço 1:3 espessura 5,00mm	m <sup>2</sup>	2.447,78
401.10.01.003	Emboço em parede interna, argam. Mista, traço 1:4 + 50kg cim/m <sup>2</sup> espessura 20 mm	m <sup>2</sup>	2.169,59
401.10.01.011	Revest. c/ azulejo bco de 1ª assent. Cimento colante	m <sup>2</sup>	278,10

CONFERE COM O ORIGINAL

14/12/2021  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

36



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

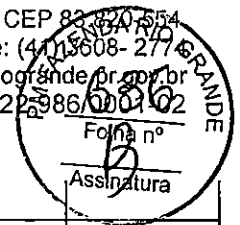
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 82.270-554

Fone: (41) 3508-2779

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

	3mm		
<b>401.10.02</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>		
401.10.02.001	Chapisco parede externa, argam. Cimento areia, traço 1:3 espessura 5,00mm	m <sup>2</sup>	827,84
401.10.02.005	Emboço em parede externa, argam. Mista, traço 1:4 + 50kg cim/m <sup>2</sup> espessura 20 mm	m <sup>2</sup>	827,24
300143	Textura acril. Parede nova c/ 2 demãos	m <sup>2</sup>	827,24
<b>401.11</b>	<b>PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>		
<b>401.11.01</b>	<b>PISOS</b>		
401.11.01.012	Lastro de pedra britada apiloada manualmente e=3cm	m <sup>3</sup>	1.469,00
401.11.01.017	Base de concreto fck=15 MPA p/piso e= 10 cm	m <sup>2</sup>	1.469,00
401.11.01.055	Piso em granitina c/ cimento comum e=8mm, junta plástica a cada 1m, sobre piso regular	m <sup>2</sup>	642,95
401.11.01.095	Parquet de imbuia assentado c/ cola de pva, lixado encerado e calafetado	m <sup>2</sup>	826,05
<b>401.11.02</b>	<b>DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>		
205251	Rodapé Granitina cim. Comum in loco h=10 cm	m	299,10
401.11.02.015	Rodapé em madeira h=7 cm, fixado c/ bucha 8 c/ parafuso	m	440,50
<b>401.12</b>	<b>VIDROS E ESPELHOS</b>		
<b>401.12.01</b>	<b>VIDROS</b>		
401.12.01.002	Vidro laminado incolor 4mm, colocado	m <sup>2</sup>	164,00
<b>401.13</b>	<b>PINTURA</b>		
<b>401.13.01</b>	<b>PAREDES E RODAPÉS</b>		
401.13.01	Pintura c/ tinta látex acrílica de 1ª 3 demãos, em parede interna preparada	m <sup>2</sup>	2.169,59
401.13.01.060	Enceramento em rodapé, 2 demão, inclus. lixamento	m	440,50
<b>401.13.02</b>	<b>LAJES E FORROS</b>		
401.13.02.015	Pintura em esmalte sintético, 2 demão forro madeira prep.	m <sup>2</sup>	96,95
<b>401.13.04</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		
300403	Esmalte sintético esquadria de madeira 2 demão c/ fundo	m <sup>2</sup>	106,24
401.13.04.050	Pintura em esmalte sintético 2 demão esquadria de ferro	m <sup>2</sup>	187,41
<b>401.13.09</b>	<b>OUTROS</b>		
401.13.05.002	Aplicação de selador p/ madeiras em geral	m <sup>2</sup>	203,19
<b>401.14</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RÁIOS</b>		
<b>401.14.01</b>	<b>ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS</b>		
401.14.01.009	Entrada de energia Copel trifásica, de 60 a 100ª, áreas		1,00

CONFERE COM O ORIGINAL

14/12/2021

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled number '37'.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-500

Fone: (41) 3598-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

Assinatura  
Polina

<b>401.14.02</b>	<b>TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA</b>		
401.14.02.102	Tubulação c/ eletroduto PVC rígido 3/4" conexões e cxs	m	809,00
181116	Eléroduto de PVC rígido roscavel 60mm (2")	m	50,00
<b>401.14.03</b>	<b>TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA APARENTE (EXPOSTA)</b>		
401.14.07.114	Tubl. Aparente c/ eletrocalha de FG. 200x100mm fixa	m	115,00
401.14.03.091	Cx de passagem, sobrepor c/ tampa 75x75x31mm	ud	37,00
<b>401.14.04</b>	<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES</b>		
401.14.04.010	Quadro de distrib. c/ barramento de 7 a 14 disj.	ud	3,00
410.14.04.121	Disj. Termomagnético monopolar até 50 A	ud	28,00
191414	Disj. Termomagnético bifásico 25 A em quadro	ud	2,00
401.14.04.148	Disj. Termomagnético monopolar até 5100 A	ud	1,00
<b>401.14.08</b>	<b>FIAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS INTERNOS</b>		
401.14.05.012	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 2,5mm <sup>2</sup>	m	4.050,00
182028	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 6,0mm <sup>2</sup>	m	117,00
401.14.05.016	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 10,0mm <sup>2</sup>	m	360,00
182029	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 25mm <sup>2</sup>	m	110,00
182030	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 35mm <sup>2</sup>	m	160,00
186001	Interruptor monopolar 1 tecla c/ espelho 2x4	ud	13,00
186011	Interruptor monopolar 1 tecla c/ espelho 2x4	ud	18,00
186027	Tomada 2P+T 15 A, 128/250 V c/espelho 2x4	ud	147,00
187119	Luminária fluorescente sobrepor tipo 2x32W	ud	130,00
187180	Luminária fluorescente sobrepor tipo 2x40W	ud	49,00
<b>401.14.07</b>	<b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS / LÓGICA / TV</b>		
18715.7.1	Ponto de telefone tubulação 3/4"	ud	2,00
18100.8.3.1	Ponto seco p/ inst.de som, TV, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC e cx c/ espelho	ud	27,00
	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b>		
185001	Cx de pass. Alv. C.A fundo 5cm brita 30x30x50cm	ud	8,00
	<b>ATERRAMENTO R PROTEÇÃO C/ DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>		
0	Terminal aéreo de aço alv. CN 3/6" comp. 3000m c/ base de fixação horizontal	pç	27,00
185209	Cabo de cobre nu 35 mm <sup>2</sup> isoladores fix. Estrut. Cobert.	m	446,00
	<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>		

CONFERE COM O ORIGINAL

14/12/2021

Prefeitura Munc. de Fazenda Rio Grande

39



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-14



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

	Conector de bronze slit bolt p/ cordoalha de 35 mm <sup>2</sup>	pç	30,00
	<b>CABOS DE DESCIDA</b>		
166230	Protetor cordoalha p/ raios c/ eletrod. 50mmx3m	cj	16,00
166220	Cabo cobre nu 35 mm <sup>2</sup> isoladores chumbados em alv.	m	72,00
	<b>ELETRODUTOS DE TERRA</b>		
186352	Aterramento c/ aste de cobre 9,8 mmx3000mm	cj	16,00
0	Cordoalha de cobre nu, 50 mm <sup>2</sup> incluso acessórios	m	254,90
	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b>		
165001	Cx de pass. Alv. c/ tampa CA 5 cm brita 30x30x50cm	pç	16,00
<b>401.15.02</b>	<b>INSTAL. HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
	<b>ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO</b>		
401.15.01.031	Cx água 500l poliu. Entrada c/ torneira bóia extravasor e saídas p/ limpeza e rede de distribuição	cj	2,00
<b>401.15.02</b>	<b>REDE DE ÁGUA FRIA-TUBOS E REGISTROS</b>		
401.15.02.002	Tubo PVC marrom soldável 25mm incl. Conexões	m	600,00
401.15.02.006	Tubo PVC marrom soldável 50mm incl. Conexões	m	18,00
15110.8.1.12	Registro de gaveta c/ canopla 25 mm instalado	pç	4,00
401.15.02.035	Registro de gaveta bruto 50 mm inatulado	pç	2,00
<b>401.15.04</b>	<b>REDE DE ESGOTO</b>		
401.15.04.001	Tubo Esgoto PVC 40mm, inclusive conexão colocado	m	38,00
401.15.04.002	Tubo Esgoto PVC 50mm, inclusive conexão colocado	m	18,00
182203	Tubo Esgoto PVC 100mm, inclusive conexão colocado	m	36,00
401.15.04.006	Tubo Esgoto PVC 150mm, inclusive conexão colocado	m	6,00
401.15.04.020	Ralo sifonado cilíndrico PVC 100x40 c/tampa cromada	pç	4,00
190902	Cx de alv. 50x50x50cm fundo cs tampa CA	ud	4,00
401.15.04.037	Cx de gordura Alv. 80x80x80 fundo CA e tampa	ud	1,00
1062701	Filtro anaeróbico	ud	1,00
02540.8.4.1	Fossa séptica pré- mold. 3,12 m alt 2,50m p/ 100 contribui.	ud	1,00
401.15.04.064	Sumidouro em alv. Gradeada 1,50m prof. 2,50m c/ tampa	ud	1,00
<b>401.15.05</b>	<b>APARELHOS TORNEIRA E TAMPOS</b>		
401.15.05.006	Lavatório loca branca s/ coluna c/ sifão met. s/ torneira	cj	3,00

CONFERE COM O ORIGINAL  
14/12/2021  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

*[Handwritten signatures and initials: S, P, and others]*





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-500

Fone: (41) 3608-277

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br  
CNPJ 95.422.986/0001-08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

PM FAZENDA RIO GRANDE  
639  
Folha nº  
Assinatura

	asses.		
401.15.05.025	Mictório em chapa de aço inox incl. Assessórios instal.		
191603	Tampo de granito cinza andorinha e=2cm polido l=60cm	m	1,80
15410.9.12.1	Lavatório de louça de embutir c/ torneira pressão e asc.	m	10,50
191637	Cuba inox p/ tampo de granito + furo e valvula	cj	6,00
191556	Tanque de aço inox sup. Alv. azulejado	cj	1,00
10620.8.2.1	Porta papel de louça branca	ud	2,00
10820.8.4.2	Saboneteira de louça branca 15x15 cm sem alça	ud	13,00
191456	Barra de apoio L=80 cm BWC p/ deficientes	ud	5,00
191454	Barra de apoio L=40 cm BWC p/ deficientes	pç	2,00
401.15.05.098	Torneira de pressão 3/4" c/ adapt. p/ mangueira	pç	2,00
401.15.05.110	Chuveiro/ducha c/ conexões	pç	2,00
<b>401.15.06</b>	<b>REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO INCÊNDIO</b>		
401.15.06.010	Extintor PQS 4 kg, c/ suporte placa e pintura demarcat		
157167	Luminária autônoma de emergência parede 2x8w	ud	4,00
<b>401.15.05</b>	<b>AGUAS PLUVIAIS</b>		
130515	Calha beiral chapa F.G. nº 26 corte 60cm	cj	25,00
130545	Rufo chapa F.G. nº 26 corte 60 cm	m	166,00
130581	Condutor em chapa F.G. nº 26 c/ 100mm	m	33,70
101410	Escavação mecanizada valas até h=2,00m	m	85,50
101440	Apiloamento regul. Fundo de vala	m³	126,00
190880	Tubo de concreto simples 40cm rejuntado	m²	105,00
101441	Aterro de valas c/ reto escavadeira c/ compactação	m	263,00
02620.8.1.1	Cx de inspeção alv. Lastro concreto e=10cm	m³	42,00
02630.8.2.1	Tampa de concreto p/ cx inspeção e=5cm	m³	5,00
2S0496001	Boca de lobô simples c/ grelha de concreto	m³	5,00
<b>401.17</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
<b>401.17.01</b>	<b>MUROS E FECHOS</b>		
401.17.01.038	Muro em alv. 1/2 vez h=2,00m c/ baldrame pilares e cinta emboço e pintura		
401.17.01.045	Muro pré-fabricado tipo palito c/ fundação e baldrame	m	186,00
401.17.01.053	Portão estrutura de ferro tubular e tela metálica e zarcão	m	70,00
<b>401.17.02</b>	<b>CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS</b>		
4001580	Bloco Conc. Hexagonal e=5cm sobre areia 5cm	m²	16,00
<b>401.17.03</b>	<b>PAISAGISMO E MOBILIARIÁRIO URBANO</b>		
401.17.03.005	Plantio grama em placas c/ terra vegetal	m²	304,00
401.17.03.010	Plantio arbusto ornament. 50cm c/ vala e terra adubada	m²	485,00

CONFERE COM O ORIGINAL

14/12/2021

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Handwritten signatures and marks, including a circled number 40.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

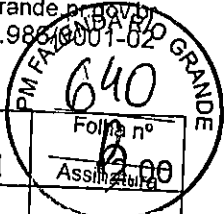
Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.988/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

201032	Quadro escolar chapa metálica 4,00 x 1,25 m -c completo			Folha nº 640
401.18	LIMPEZA FINAL	ud		Assinatura
401.18.01	LIMPEZA FINAL			
599005	Limpeza final da obra	m²	1.539,73	



Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2018.

Marcelo Eroni Pelanda  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto: 4378/2017

Eng. Gustavo Gonçalves Quadros  
CREA PR 72.224/D

Eng. Cesar Paludo  
CREA SC-7590/D  
Responsável pela execução



CONFERE COM O ORIGINAL  
14/12/2021  
Prefeitura Murr. de Fazenda Rio Grande

# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovar Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional indicado como Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa.

Caso o Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento a aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI

João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR

CPF 120.357.639-08

CNPJ 32.905.603/0001-29

Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**

EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

## DECLARAÇÃO DE EQUIPE

Declaramos que a proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, disporá Contrato, equipe técnica no mínimo:

Engenheiro Responsável Técnico

Engenheiro preposto

Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração Engenheiro Civil deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada da assinatura do Contrato

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI

João Victor dos Santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR

CPF 120.357.639-08

CNPJ 32.905.603/0001-29

César Paludo

Eng. Civil

CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná

# **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço – Global




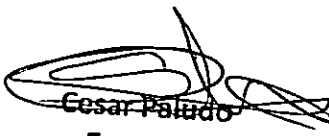
**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. Município:..

Disporemos de todos os equipamentos e maquinários necessários para o bom andamento das obras, tais como , andaimes, betoneiras, ferramentas de uso geral, retro escavadeiras quando necessário, rolos compactadores e caminhões.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

  
Empreiteira de Obras Águia - EIRELI  
João Victor dos Santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29

  
Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI  
Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná

  
(44)

# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021 Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

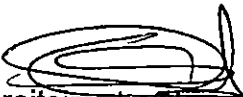
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemos ao disposto na Lei 8078 Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

  
Empreiteira de Obras Águia - EIRELI  
João Victor dos Santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29

  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI  
Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS N03/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº.  
Tipo: Menor Preço – Global

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Tomada de Preços 003

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

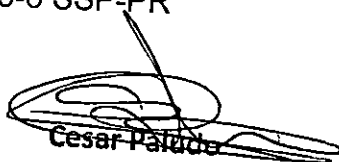
Declaramos que o SR. Cesar Paludo, representante da proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA - EIRELI, inscrita no CNPJ 32.905.603/0001-29 devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe. /

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.



Empreiteira de Obras Água . – EIRELI  
João Victor dos Santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29



Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

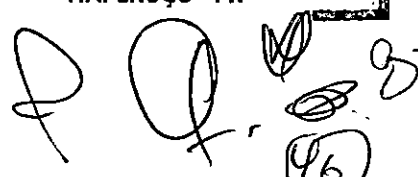
**32.905.603/0001-29**

EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUA EIRELI

Rua: 01, nº 33

Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº.

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações de fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno conhecimento do edital e seus anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul no município de Fazenda Rio Grande.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.



  
Empreiteira de Obras Água - EIRELI

João Victor dos Santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR

CPF 120.357.639-08

CNPJ 32.905.603/0001-29

  
Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**

**EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUA EIRELI**

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



# **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406 Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.905.603/0001-29, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006,

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica.

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do capu nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins cooperativas, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do Lei Complementar nº 123/2006. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

Cesar Paludo

Eng. Civil

CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**

EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI

Rua: 01, nº 33

Jardim Itau - CEP: 83.560-000

ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná

# **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**



VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento de caixa financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido e num dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;  
Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais,

Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI  
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**

**EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI**

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná

# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global



## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em sua termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por Comissão Permanente

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia. – EIRELI  
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29

Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**

EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná

# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.


Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

O signatário da presente, o senhor Cesar Paludo legalmente constituído da proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em trabalhos perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.



Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI  
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29



Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI  
Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA


À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.


Prezados Senhores,

Eu Cesar Paludo, representante legal da empresa/organização EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29 que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Outrossim declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

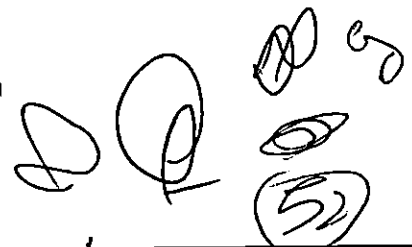
  
Empreiteira de Obras Água - EIRELI  
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29

  
Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUA EIRELI  
Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná






# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI




À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA - EIRELI, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021, por seu representante declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666/93, que a as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão]ao da comissão permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações

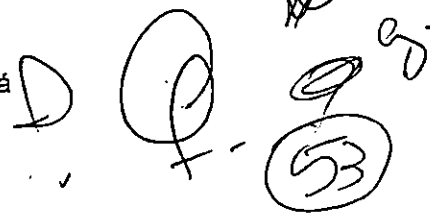
Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

  
Empreiteira de Obras Água - EIRELI  
João Victor dos Santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR  
CPF 120.357.639-08  
CNPJ 32.905.603/0001-29

  
Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**32.905.603/0001-29**  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUA EIRELI  
Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



## PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003 / 2021.

Processo administrativo n.º 217 / 2021.

Protocolo n.º: 60.870 / 2021.

Assunto: Análise referente à documentação de Habilitação / qualificação técnica.

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração com o propósito do objeto desse pleito, a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Os serviços demandam de empresa qualificada e responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes. Conforme exigência do edital, referente à Qualificação Técnica, item 9.1.4, segue análise dos documentos dos concorrentes:

JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita com CNPJ 18.610.471/0001-87. Analisando a documentação apresentada nos autos e com base no item 9.1.4 letras d.1 e d.3 sugere-se a DESABILITAÇÃO da empresa. A proponente não possui parcela de 50% (cinquenta por cento) de serviços de maior relevância executados do objeto da presente licitação em um único atestado ou declaração.

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, inscrita com CNPJ 32.905.603/0001-29. Analisando a documentação apresentada nos autos e com base no item 9.1.4, exceto a letra b, atende o solicitado no presente edital. A respeito do documento solicitado na letra b do item 9.1.4, a proponente apresentou o “Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física”, págs 626 e 627. Após pesquisa de autenticidade junto ao CREA, retornou mensagem da impossibilidade da verificação de autenticidade. Após nova consulta realizada, foi identificado que o certificado é válido, porém o número do processo que consta no documento pág 627 não tem relação com o número do certificado que consta na pág 626 e ambos os documentos fazem parte de atendimento da letra b do item 9.1.4. Portanto encaminha-se o processo para a avaliação da comissão de licitação para análise desta especificidade.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

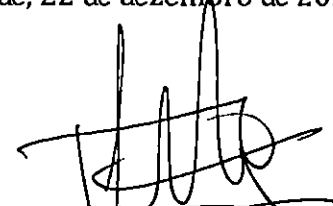
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú  
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone: (41) 3608-7613  
e-mail: [educacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br)  
CNPJ 95.422.986/0001-02.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ 04.649.967/0001-50. Analisando a documentação apresentada nos autos sugere-se a HABILITAÇÃO da empresa, pois atende o edital referente ao item analisado.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos citados na análise de qualificação técnica, item 9.1.4 do edital em questão, Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto de verificação.

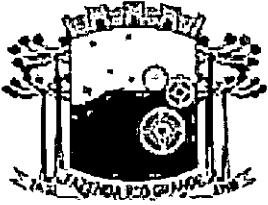
Este técnico está à disposição para quaisquer esclarecimentos, e aguarda a Comissão de Licitação ou a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2021



Angelo Schiochet Junior  
Engenheiro Civil  
Crea PR 97.230/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

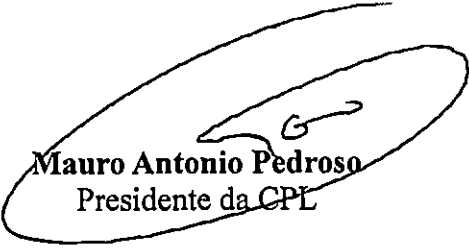
Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2021, o qual tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”**, conforme segue:

As licitantes: **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.905.603/0001-29 e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital.

A licitante: **JD CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.610.471/0001-87 resultou **INABILITADA** tendo em vista que a proponente não possui parcela de 50% (cinquenta por cento) de serviços de maior relevância executados do objeto da presente licitação em um único atestado ou declaração, conforme exigências do edital do item 9.1.4 - Qualificação Técnica, alíneas d.1, d.2 e d.3.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2022.

  
**Mauro Antonio Pedrosa**  
Presidente da CPL



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2022 de 14 de janeiro de 2022



PORTARIA Nº 016/2022/SMA  
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 69 da Lei Municipal nº 155/2003 do Estado dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
0284/2022	551137	REGINA CELIA DA SILVA	EMPREGADO	09/01/2022 A 07/09/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

*Ricardo Luiz Torgato de Linares*  
RICARDO LUIZ TORGATO DE LINARES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5733/2021

*Julio Cesar Pousas Neiva*  
JULIO CESAR POUSAS NEIVA  
Diretor de Recursos Humanos  
Portaria 055/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81.212-902  
Fone: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO 45657/2021  
Processo Administrativo nº. 303/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e envelope de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2022.

*Maysa Wolff de Souza*  
Maysa Wolff de Souza  
Emprego Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Processo Administrativo nº 217/2021  
Protocolo nº 60870/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graúns Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

*Mauro Antonio Pedross*  
Mauro Antonio Pedross  
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA N.º 017/2022  
De 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a cumulação de funções de servidor no período de férias."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande,

Considerando o período de férias e ser usufruído pela Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Sra. Marly Saragossa, nomeada pela Portaria 131/2021;

Considerando que os serviços essenciais continuarão a ser mantidos, tendo em vista sua natureza de não admitir paralisação;

Considerando a necessidade primordial de um responsável pela Direção Administrativa do Hospital neste período de ausência da servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, o servidor Fernando Legnani de Souza, Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nomeado pela Portaria 032/2021 a responder cumulativamente pela Direção Administrativa do Hospital, pelo período de 17 a 28 de janeiro de 2022, período de férias de Marly Saragossa.

Parágrafo único. Ocorrerá a cumulação sem a percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Talita de Lima Souza*  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 6038/2021

Rua Francisco Cândido Xavier, P 430 - Nações - CEP: 81.212-902  
Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: [saude@fazendariogrande.com.br](mailto:saude@fazendariogrande.com.br)




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

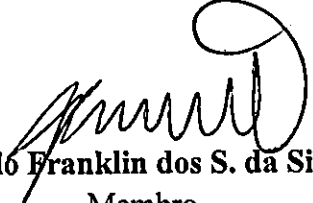


ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Tomada de Preço 03/2021

Aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2022, às 09:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 03/2021, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”**. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 009/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente **Brioschi Engenharia Ltda** inscrita no CNPJ sob nº: 04.649.967/0001-50 ofertou o valor global de R\$ 1.373.923,05 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos). A proponente **Empreiteira de Obras Águia Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29 ofertou o valor global de R\$ 1.180.144,24 (um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. E resolvem encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

  
Mauro Antonio Pedroso  
Presidente Comissão

  
Evelyn C. S. Abreu  
Secretário Suplente

  
Teófilo Franklin dos S. da Silva  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021**  
**EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA – EIRELI**  
**CNPJ Nº 32.905.603/0001-29**  
**ENVELOPE “02”**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Data: 16/12/2021**  
Email: Cesar.paludo@hotmail.com 99624-8262

# **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**



## **MODELO DE PROPOSTA -TP 03/2021**

**RAZÃO SOCIAL : EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**

**CNPJ: 32.905.603/0001-29**

**ENDEREÇO COMPLETO: Rua 01, 33 Jardim Itaú, CEP 83.560.000, Itaperuçu -PR**

**TELEFONE: CELULAR: (41)99624-8262**

**MAIL: Cesar.paludo@hotmail.com**

**NOME E CARGO: Cesar Paludo Eng. Civil CREA SC-7590/D Responsável Técnico**

**RG:1.000.079-3 CPF:311.855.689/72**

**TELEFONE: E-MAIL: (41) 99624-8262 cesar.paludo@hotmail.com**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul no município de Fazenda Rio Grande"

**R\$ 1.180.144,24** (Um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

a) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

b) Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em 6 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho), conforme relação a seguir:

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

d) As condições de pagamento conforme o edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021**.

e) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto.


D) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia - EIRELI

CNPJ 32.905.603/0001-29

C.I. 14.460.625-6

  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

**[32.905.603/0001-29]**

**EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUIA EIRELI**

Rua: 01, nº 33

Jardim Itaú - CEP: 83.560-000

ITAPERUÇU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR

Projeto: CMEI JARDIM PALMEIRA

Local: RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL

Data: 20/08/2021

Área: 890,33 m²

BDI: 0,00%

Referência	Código	ITEM	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	VALOR UNIT (b) + BDI (c)	SUBTOTAL (a)(c)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
SINAPI 09/2021	95635	1.1	un	1,00	R\$ 160,00	R\$ 195,52	195,52
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 11/2016							
SINAPI 09/2021	93350	1.2	un	1,00	700,00	855,40	855,40
LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
SINAPI 03/2021	16699	1.3	m²	6,00	190,00	232,18	1332,00
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							
					subtotal		2479,00
<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>							
SINAPI 09/2021	93358	2.1	m³	49,50	50,00	61,10	3022,50
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016							
SINAPI 09/2021	93382	2.2	m³	34,65	23,00	28,11	977,77
REATERO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017							
					subtotal		3998,32
SINAPI 09/2021	101161	3.1					912,66
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)							

32.905.603/0001-79

Gestor Público

Eng. Civil

CREA -SC: 020827-9 / D



EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.563-000  
ITAPERUÇU - PR


Jardim Itau, CEP 83.563.000 Itaperuçu, Paraná

SINAPI	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SINAPI 09/2021	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	78,00	15,00	95,32
SINAPI 09/2021	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	110,00	60,00	134,42
SINAPI 09/2021	3.4	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	450,00	11,32	549,90
SINAPI 09/2021	3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	45,00	36,00	54,99
subtotal				1864,11		1429,74
<b>4. ESQUADRIAS</b>						
<b>4.1. PORTAS DE MADEIRA</b>						
SINAPI 09/2021	4.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	650,00	6,00	794,30
SINAPI 09/2021	4.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	750,00	3,00	916,50
SINAPI 09/2021	4.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	700,00	3,00	855,40
SINAPI 09/2021	4.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	700,00	6,00	855,40
SINAPI 09/2021	4.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	700,00	5,00	855,40
SINAPI 09/2021	4.1.6	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	650,00	8,00	794,30
SINAPI 09/2021	4.1.7	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	290,00	16,00	354,38
SINAPI 09/2021	4.1.8	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	32,90	32,90	1090,99
<b>4.2. FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>						

RUA FAZENDA RIO GRANDE  
660  
Folha nº  
Assinatura

**EMPREITEIRA DE OBRAS**  
**ÁGUIA EIRELI**

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

  
Cesar Fátima  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

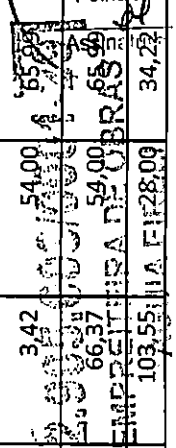






SEINFRA 03/2021	C4835	4.6.3	Espelho cristal esp. 4mm-sem moldura	m²	12,00	390,00	476,58	5718,96
		4.7	<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>					
cotação		4.7.1	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	112,15	700,00	855,40	95933,11
cotação		4.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	5,46	750,00	916,50	5004,09
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.3	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m²	19,12	400,00	488,80	984,56
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.4	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	99,90	450,00	549,90	54933,11
			Sub-total					3380,94
		15	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					
SINAPI 09/2021	94231	5.1	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	54,00	65,99	1415,23
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	128,70	40,00	48,88	629,26
			subtotal					2044,52
		6	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
SINAPI 09/2021	87878	6.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	300,00	3,80	4,64	156,03
SINAPI 09/2021	87775	6.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	300,00	40,00	48,88	1466,90
SINAPI 09/2021	87777	6.3	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	525,83	45,00	54,99	289,39
SINAPI 09/2021	87530	6.4	Reboco para paredes internas, externas, porticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	525,83	29,00	35,44	1863,36
SINAPI 09/2021	87272	6.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	137,30	60,00	73,32	1006,34
SINAPI 09/2021	87267	6.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	2,80	54,00	65,99	184,17
SINAPI 09/2021	87267	6.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	2,70	54,00	65,99	179,17
SINAPI 09/2021	87267	6.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	3,42	54,00	65,99	184,17
SINAPI 09/2021	87264	6.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	66,37	54,00	65,99	4379,62
SINAPI 09/2021	101739	6.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	114,128,09	34,22	3543,07

# EMPREENHEIRA DE OBRAS Á GUIA EIRELI

  
 Cesar Raimundo  
 Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D

Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
 ITAPERUÇU - PR



SINAPI	96110	6.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	300,27	55,00	67,21	20181,15
SINAPI 09/2021	C4480	6.12	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m <sup>2</sup>	400,28	86,00	105,09	42066,23
				subtotal				144432,35
<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>								
<b>7. PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>								
SEJ/PRED 03/2021	87692	7.1.1	Contrapiso e=5,0cm	m <sup>2</sup>	153,60	37,00	45,21	694,77
SBB/PRED 03/2021	87622	7.1.2	Camada regularizadora e=2,0cm	m <sup>2</sup>	71,16	28,00	34,22	243,36
SINAPI 09/2021	98680	7.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m <sup>2</sup>	61,72	32,00	39,10	243,36
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso.	m <sup>2</sup>	37,42	45,00	54,99	205,77
SINAPI 09/2021	87251	7.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto.	m <sup>2</sup>	149,12	35,00	42,77	637,16
SINAPI 09/2021	87257	7.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto.	m <sup>2</sup>	42,60	70,00	85,54	364,49
SINIFRA 03/2021	C4504	7.1.7	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m <sup>2</sup>	216,40	75,00	91,65	1983,66
SINAPI 09/2021	101094	7.1.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento).	m <sup>2</sup>	18,09	110,00	134,42	2411,86
SINAPI 09/2021	101094	7.1.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m <sup>2</sup>	20,43	110,00	134,42	2716,00
SINIFRA 03/2021	C4505	7.1.10	Rodapé vinílico h=5cm	m <sup>2</sup>	103,55	18,00	22,00	2277,89
SINAPI 09/2021	98689	7.1.11	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	22,40	85,00	103,87	2818,89
SINIFRA 03/2021	C2285	7.1.12	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	22,50	110,00	134,42	3022,50
<b>7.2. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>								
SINAPI 09/2021	94992	7.2.1	Passoio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m <sup>2</sup>	183,25	89,00	108,76	1992,00
SINAPI 09/2021	101747	7.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	17,38	55,00	67,21	1150,11
SINAPI 09/2021	92396	7.2.3	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia.	m <sup>2</sup>	28,05	45,00	54,99	1542,77
CURITIBA-07/2021	PAI-006	7.2.4	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	3,51	98,00	119,76	416,63
CURITIBA-07/2021	PAI-006	7.2.5	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	1,89	98,00	119,76	222,63
SINAPI 09/2021	94273	7.2.6	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e-reaterro.	m	132,90	60,30	142,91	613,88
CURITIBA-07/2021	GAP-109	7.2.7	Colchão de areia e=10cm	m <sup>3</sup>	6,00	149,99	899,93	1022,88

# EMPREENHEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI



**EMPREENHEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI**  
 CNPJ 149.991.498/0001-29  
 RUA: RUA DO GRANDE

*Cesar Fátima*  
**Eng. Civil**

Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itcu - CEP: 83.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

CREA - SC: 020827-9 / D

SINAPI 09/2021	98504	7.2.8	Grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	331,98	9,00	11,00	3651,12
<b>PINTURA</b>								
SINAPI 09/2021	88497	8.1	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m <sup>2</sup>	540,00	12,00	14,66	7918,56
SINAPI 09/2021	88489	8.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m <sup>2</sup>	1.025,08	11,00	13,44	13770,13
SEIL 03/2021	88486	8.3	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m <sup>2</sup>	704,15	10,00	12,22	8599,55
SINAPI 09/2021	102219	8.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	78,12	13,00	15,89	1241,76
SINAPI 09/2021	102218	8.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m <sup>2</sup>	10,36	12,00	14,66	151,99
SINAPI 09/2021	102494	8.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m <sup>2</sup>	109,17	45,00	54,99	6009,76
subtotal								37688,99
<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>								
SINAPI 09/2021	89401	9.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	10,00	7,00	8,55	85,50
SINAPI 09/2021	89446	9.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	5,00	6,11	305,50
SINAPI 09/2021	89447	9.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	2,71	11,00	13,44	36,48
SINAPI 09/2021	89449	9.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	30,00	17,00	20,77	623,10
SINAPI 09/2021	89450	9.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,39	29,00	35,44	689,76
SINAPI 09/2021	89451	9.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	150,00	45,00	54,99	8248,50
SINAPI 09/2021	94713	9.7	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação	un	8,00	210,00	256,62	2052,96
SINAPI 09/2021	94708	9.8	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	25,00	30,55	61,10
SINAPI 09/2021	89538	9.9	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	3,10	3,79	7,58
SINAPI 09/2021	89538	9.10	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	20,00	3,70	4,52	90,40
SINAPI 09/2021	89553	9.11	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	5,00	6,11	12,22
SINAPI 09/2021	89596	9.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,10
SINAPI 09/2021	89610	9.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,10
subtotal								321905,60
subtotal								85131,66

*César Paulo*  
Eng. Civil  
CREA -SC: 020827-9 / D

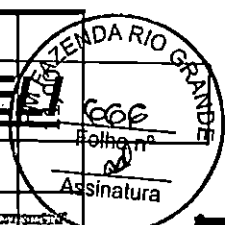


EMPRESA DE OBRAS CIVIS  
**AGUIA EIRELI**

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

SINAPI 09/2021	89613	9.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	30,00	36,66	489,92
SINAPI 09/2021	89605	9.15	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	16,00	20,00	24,44	391,04
SINAPI 09/2021	89611	9.16	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	6,00	33,00	40,33	241,96
SINAPI 09/2021	89575	9.17	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,11
SINAPI 09/2021	89605	9.18	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	20,00	24,44	489,92
SINAPI 09/2021	89605	9.19	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	20,00	24,44	241,96
SINAPI 09/2021	89611	9.20	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	33,00	40,33	322,55
SINAPI 09/2021	86884	9.21	Engate flexível plástico 1/2" - 30cm	un	30,00	8,00	9,78	29,78
SINAPI 09/2021	89485	9.22	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	5,00	6,11	11,11
SINAPI 09/2021	89502	9.23	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	15,00	18,33	11,11
SINAPI 09/2021	89515	9.24	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	87,00	106,31	148,80
SINAPI 09/2021	89501	9.25	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	14,00	17,11	10,33
SINAPI 09/2021	89505	9.26	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	1,00	36,00	43,99	48,99
SINAPI 09/2021	89513	9.27	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	34,00	110,00	134,42	45,88
SINAPI 09/2021	89366	9.28	Joelho 90 soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	15,00	18,33	35,88
SINAPI 09/2021	90373	9.29	Joelho de redução 90º soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	15,00	13,00	15,89	23,89
SINAPI 09/2021	89424	9.30	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	5,00	4,50	5,50	27,50
SINAPI 09/2021	89980	9.31	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	9,00	11,00	21,00
SINAPI 09/2021	89395	9.32	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,10
SINAPI 09/2021	89625	9.33	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	21,00	25,66	25,66
SINAPI 09/2021	89628	9.34	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	47,00	57,43	58,47
SINAPI 09/2021	89566	9.35	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	46,00	56,21	78,47
SINAPI 09/2021	89627	9.36	Tê de redução 90º soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	20,00	24,44	73,44
SINAPI 09/2021	89630	9.37	Tê de redução 90º soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	75,00	91,65	194,65
SINAPI 09/2021	89632	9.38	Tê de redução 90º soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	110,00	134,42	405,66
SINAPI 09/2021	89396	9.39	Tê redução 90º soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	20,00	24,44	114,44
SINAPI 09/2021	89439	9.40	Tê soldável com rosca-bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	9,00	11,00	11,00

12.005.603.000-1-29  
 EMPREITEIRA DE OBRAS



*Cesar Patudo*  
 Cesar Patudo  
 Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / 7

AGUIA EIRELI  
 Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

DATA	NUMERO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNIDADE
SINAPI 09/2021	90374	9.41	26,88	22,00	un.
SINAPI 09/2021	89711	9.42	23,22	19,00	un.
SEINFRA 03/2021	12190	9.43	91,65	75,00	un.
SINAPI 09/2021	89352	9.44	39,10	32,00	un.
SINAPI 09/2021	94498	9.45	162,53	133,00	un.
SINAPI 09/2021	94499	9.46	305,50	250,00	un.
SINAPI 09/2021	89986	9.47	91,65	75,00	un.
SINAPI 09/2021	94792	9.48	122,20	100,00	un.
SINAPI 09/2021	94794	9.49	183,30	150,00	un.
SINAPI 09/2021	89987	9.50	97,76	80,00	un.
SINAPI 09/2021	89985	9.51	97,76	80,00	un.
subtotal				327,85	
<b>DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS</b>					
SINAPI 09/2021	89848	10.1	35,44	29,00	m.
SINAPI 09/2021	89746	10.2	28,11	23,00	un.
SINAPI 09/2021	89744	10.3	28,11	23,00	un.
SEINFRA 03/2021	63995	10.4	146,64	120,00	un.
SINAPI 09/2021	97888	10.5	427,70	350,00	un.
subtotal				881,99	
<b>INSTALACAO SANITARIA</b>					
SINAPI 09/2021	89711	11.1	22,00	18,00	m.
SINAPI 09/2021	89712	11.2	30,55	25,00	m.
SINAPI 09/2021	89513	11.3	116,09	95,00	m.
SINAPI 09/2021	89714	11.4	61,10	50,00	m.
SINAPI 09/2021	89746	11.5	116,09	95,00	un.
SINAPI 09/2021	89732	11.6	19,00	15,00	un.
subtotal				500,73	
TOTAL				1909,57	

RUA: JARDIM ITAU - CEP: 33.560-000  
 ITAPERUÇU - PR  
 Nº 01  
 FOLHA Nº 01 DE 01  
 ASSINATURA  
 EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI

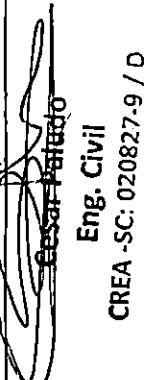
Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D  
 Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 33.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D  
 Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 33.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D  
 Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 33.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

SINAPI 09/2021	89744	11.7	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	10,00	23,00	28,11	281,06
SINAPI 09/2021	89522	11.8	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	5,00	29,00	35,44	177,19
SINAPI 09/2021	89731	11.9	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	9,00	11,00	109,98
SINAPI 09/2021	89724	11.10	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundário - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	37,00	9,00	11,00	406,93
SINAPI 09/2021	89569	11.11	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	75,00	91,65	183,30
SINAPI 09/2021	89690	11.12	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	78,00	95,32	381,10
SINAPI 09/2021	89827	11.13	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	16,00	19,55	77,10
SINAPI 09/2021	89623	11.14	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	3,00	17,00	20,77	51,30
SINAPI 09/2021	89696	11.15	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	65,00	79,43	159,80
SINAPI 09/2021	89784	11.16	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	20,00	24,44	121,00
SINAPI 09/2021	89707	11.17	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	30,00	36,66	696,00
SINAPI 09/2021	98102	11.18	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	93,00	113,65	451,00
SINAPI 09/2021	98111	11.19	Caixa de inspeção modulada DN 30cm	un	1,00	40,00	48,88	48,88
SINAPI 09/2021	89495	11.20	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	18,00	10,00	12,22	219,00
SINAPI 09/2021	89822	11.21	Terminal de Ventilação 50mm	un	23,00	11,00	13,44	301,70
SINAPI 09/2021	98078	11.22	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	4000,00	4888,00	4888,00
SINAPI 09/2021	98082	11.23	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	3000,00	3666,00	3666,00
					subtotal			1866,08

<b>LOUÇAS E METAIS</b>								
SINAPI 09/2021	95471	12.1	Bacia Sanitária Vogue Plus; Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P:51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	680,00	830,96	1561,92
SINAPI 09/2021	95469	12.2	Bacia Sanitária Convencional; código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios - fornecimento e instalação	un	2,00	250,00	305,50	611,00
CURTIBA 07/2021	100848	12.3	Bacia Convencional Studio Kids; código PI:16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plástico; anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação; Deca ou equivalente	un	10,00	350,00	427,70	4277,00
SINAPI 09/2021	99635	12.4	Valvula de descarga 1-1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	12,00	250,00	305,50	3666,00
SINAPI 09/2021	86901	12.5	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (valvula, sifão e engate flexível cromados); exceto torneira.	un	13,00	120,00	149,00	1916,50
					subtotal			13295,60

  
 Eng. Civil  
 CREA -SC: 020827-9 / D

Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.560-009  
 ITAPERUÇU - PR

**EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA E ETEC**  
 AGUIA EIRELI

Rio Grande do Sul  
 13.000  
 EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA E ETEC  
 1916,50

# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

SINAPI 09/2021	86936	12.6	Cuba industrial 50x40 profundidade:30 -- HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação.	un.	3,00	600,00	733,20	2199,60
SINAPI 09/2021	86936	12.7	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação.	un.	9,00	520,00	635,44	5718,96
SINAPI 09/2021	86936	12.8	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un.	2,00	520,00	635,44	1277,88
SINAPI 09/2021	86943	12.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente; com válvula, sifão e engate flexível cromados, fornecimento e instalação.	un.	3,00	200,00	244,40	733,39
SINAPI 09/2021	86904	12.10	Lavatório pequeno: Ravena/Izy, cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un.	3,00	130,00	158,86	476,74
SINAPI 09/2021	86919	12.11	Tanque Grande (40L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada.	un.	5,00	800,00	977,60	4888,00
SINAPI 09/2021	100860	12.12	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un.	10,00	180,00	219,96	2199,60
URITIBA07/2021	HID-002	12.13	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un.	2,00	200,00	244,40	488,80
URITIBA07/2021	100849	12.14	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un.	2,00	39,00	47,66	95,32
SINAPI 09/2021	95544	12.15	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	14,00	60,00	73,32	1027,88
SINAPI 03/2021	C1151	12.16	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação.	un.	3,00	65,00	79,43	238,29
SINAPI 03/2021	C1151	12.17	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	2,00	150,00	183,30	359,58
SINAPI 03/2021	C1151	12.18	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	2,00	150,00	183,30	359,58
SINAPI 09/2021	86906	12.19	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un.	10,00	45,00	54,99	549,90
SEI/PRED-03/2021	86909	12.20	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un.	12,00	94,00	114,87	1378,44
SEI/PRED-03/2021	86916	12.21	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un.	11,00	23,00	28,11	309,21
SEI/PRED-03/2021	86906	12.22	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Decca ou equivalente.	un.	19,00	45,00	54,99	1044,90
SINAPI 09/2021	95547	12.23	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	17,00	44,00	53,77	914,29

Rio Grande  
Folha nº 669  
Assinatura

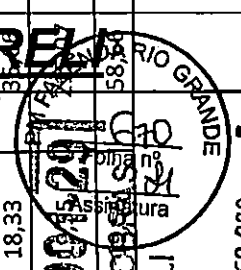
EMPREITEIRA DE OBRAS  
ÁGUA EIRELI

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA - SC: 020827-9 / D

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 33.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Rua: 33 Jardim Itau - CEP: 33.560-000  
Itaperuçu - PR

SEINFRA	12.24	C4825	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação.	un	13,00	50,00	61,10	794,30
SINAPI/09/2021	12.25	100868	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	280,00	342,16	2052,96
SINAPI/09/2021	12.26	100867	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,00	300,00	366,60	1099,80
SINAPI/09/2021	12.27	100866	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	280,00	342,16	342,16
SEINFRA 03/2021	12.28	C0515	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00	45,00	54,99	549,90
SINAPI/09/2021	12.29	100875	Cadeira articulada para banho; fornecimento e instalação	un	1,00	950,00	1160,90	1160,90
SEINFRA 03/2021	12.30	C0515	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	94,00	40,00	48,88	4594,32
SEINFRA 03/2021	12.31	99855	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1.1/4"	m	9,90	97,00	118,53	1175,53
				subtotal				48157,2
<b>13. INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>								
SINAPI/09/2021	13.1	94970	Abriço para Central de GLP, em concreto	m³	1,14	310,00	378,82	433,99
SINAPI/09/2021	13.2	91341	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,24	450,00	549,90	137,98
SINAPI/09/2021	13.3	92688	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	45,00	54,99	2082,24
SEINFRA 03/2021	13.4	10011	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	240,00	293,28	293,28
SEINFRA 03/2021	13.5	10012	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	94,00	114,87	229,74
SEINFRA 03/2021	13.6	10004	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	4000,00	4888,00	4888,00
SEINFRA 03/2021	13.7	10437	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,32	270,00	329,94	105,60
				subtotal				8115,85
<b>14. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>								
SINAPI/09/2021	14.1	101909	Extintor ABC - 6KG	un	5,00	200,00	244,40	1222,00
SINAPI/09/2021	14.2	101907	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	580,00	708,76	708,76
SINAPI/09/2021	14.20	97599	Luminária de emergência com lâmpada fluorescente 9W de 1 hora	un	20,00	25,00	30,55	611,00
SINAPI/09/2021	14.21	102509	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	6,00	20,00	24,44	146,64
SINAPI/09/2021	14.22	102509	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	2,00	20,00	24,44	48,88
SEINFRA 03/2021	14.24	C4627	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incêndio	un	2,00	15,00	18,33	36,66
SEINFRA 03/2021	14.25	C4626	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saída de emergência	un	1,00	132,00	165,00	165,00
SEINFRA 03/2021	14.26	C4626	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	1,00	160,00	195,00	195,00



Cesar Pabulo  
 Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS  
 AGUIA EIRELI

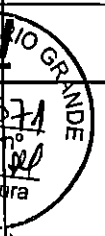
Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.550-000  
 ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS  
 AGUIA EIRELI

ITAPERUÇU - PR



SEINFRA 03/2021	C4649	14.27	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	6,00	44,00	53,77	322,61
							subtotal	3370,28
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - MOV</b>								
SINAPI/09/2021	101883	15.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção; metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	700,00	855,40	256,71
SINAPI/09/2021	101879	15.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção; metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	700,00	855,40	855,40
SINAPI/09/2021	101880	15.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção; metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	800,00	977,60	195,20
SINAPI/09/2021	101882	15.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção; metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	1500,00	1833,00	1833,00
SINAPI/09/2021	C3579	15.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	85,00	103,87	103,87
SINAPI/09/2021	101890	15.6	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	33,00	14,00	17,11	564,93
SINAPI/09/2021	101890	15.7	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	8,00	14,00	17,11	136,88
SINAPI/09/2021	101891	15.8	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	24,00	29,33	117,31
SINAPI/09/2021	101891	15.9	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	3,00	24,00	29,33	87,98
SINAPI/09/2021	93666	15.10	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00	20,00	24,44	24,44
SINAPI/09/2021	101893	15.11	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	83,00	101,43	202,85
SINAPI/09/2021	101893	15.12	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	83,00	101,43	202,85
SINAPI/09/2021	101894	15.13	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	130,00	158,86	635,44
SINAPI/09/2021	101894	15.14	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	130,00	158,86	317,72
SINAPI/09/2021	101896	15.15	Disjuntor tripolar termomagnético 200A	un	1,00	550,00	672,10	672,10
SINAPI/09/2021	101897	15.16	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00	940,00	1148,98	1148,98
SINAPI/09/2021	C4562	15.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	3,00	134,46	134,46	403,38
SEINFRA 03/2021	C4562	15.18	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA	un	1,00	134,46	134,46	134,46



AGUÁ FIELI  
 Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.568-000  
 ITAPERUÇU - PR

Cesar Paludo  
 Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D

EMPREENHEIRO DE OBRAS  
 1977

SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SINAPI/09/2021	15.19 91833 Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	300,00	8,00	2.400,00
SINAPI/09/2021	15.20 91835 Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	50,00	10,00	500,00
SEIL/PRED/03/2021	15.21 91837 Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	11,00	1.100,00
SINAPI/09/2021	15.22 93008 Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	10,00	16,00	160,00
SINAPI/09/2021	15.23 93011 Eletroduto PVC rígido roscaável; Ø75mm (DN 3"); inclusive conexões	m	27,50	44,00	1.210,00
SINAPI/09/2021	15.24 93012 Eletroduto PVC rígido roscaável; Ø100mm (DN 4"); inclusive conexões	m	27,50	67,00	1.852,50
SINAPI/09/2021	15.25 C0628 Caixa de passagem: 100x100x80mm aço pintada	un	5,00	70,00	350,00
SINAPI/09/2021	15.26 91941 Caixa: PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	20,00	10,00	200,00
SINAPI/09/2021	15.27 91937 Caixa: PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	30,00	11,00	330,00
SINAPI/09/2021	15.28 91926 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V; encordoamento: classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.267,00	3,00	15.801,00
SINAPI/09/2021	15.29 91928 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V; encordoamento: classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	2.189,10	5,50	12.040,05
SINAPI/09/2021	15.30 91930 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V; encordoamento: classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	307,90	7,50	2.309,25
SINAPI/09/2021	15.31 91932 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V; encordoamento: classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	271,90	13,00	3.534,70
SINAPI/09/2021	15.32 91934 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V; encordoamento: classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	113,20	20,00	2.264,00
SINAPI/09/2021	15.33 92983 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V; encordoamento: classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	132,00	20,00	2.640,00

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA - SC: 020827-9 / D

132.905.803/0001291  
EMPREITEIRA DE OBRAS  
AGUIA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
ITAPERUÇU - PR

Jardim Itau, CEP: 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

# EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

PM 01/2021  
10 GRANDE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
SINAPI/09/2021	Conductor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm²	m	45,00	145,60	8006,54
SINAPI/09/2021	Conductor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	130,00	35,50	5639,53
SINAPI/09/2021	Conductor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC; não propagador de chamas, classe de tensão: 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	m	130,00	141,90	2254,23
SINAPI/09/2021	Eletrocalha lisa tipo U: 100x50mm; com tampa, inclusive conexões.	m	60,00	10,00	73,32
SINAPI/09/2021	Suporte vertical: eletrocalha: 70x81mm	un	17,00	5,00	20,77
SINAPI/09/2021	Suporte vertical: eletrocalha: 70x96mm	un	20,00	10,00	24,44
SINAPI/09/2021	Tala plana: perfurada: 50mm	un	20,00	10,00	24,44
SINAPI/09/2021	Tomada: universal; 2P+T, 10A, cor: branca, completa	un	25,00	49,00	30,55
SINAPI/09/2021	Tomada: universal; 2P+T, 20A, cor: branca, completa	un	30,00	11,00	36,66
SINAPI/09/2021	Interruptor simples: 10A, completa	un	25,00	1,00	30,55
SINAPI/09/2021	Interruptor 1 tecla e tomada, completa	un	45,00	39,00	54,99
SINAPI/09/2021	Luminárias 2x40W completa	un	110,00	64,00	134,42
SINAPI/09/2021	Luminárias 2x20W completa	un	100,00	11,00	122,20
SINAPI/09/2021	Luminárias 2X36 com alças completa	un	120,00	26,00	146,64
SINAPI/09/2021	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico: 70W	un	170,00	9,00	207,74
SINAPI/09/2021	Projektor com lâmpada de vapor metálico: 150W	un	350,00	5,00	427,70
SINAPI/09/2021	LUMINÁRIA: ARANDELA TIPO: MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; AF. 11/2017.	un	84,00	8,00	102,65
subtotal				132,50	
<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>					
SINAPI/09/2021	Tubo PVC: soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	5,00	50,00	6,11
SINAPI/09/2021	Joelho: 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	20,00	6,11
SINAPI/09/2021	Joelho: 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	166,00	32,00	39,77
SINAPI/09/2021	Caixa de areia 40x40x40; com fundo de brita nº1	un	166,00	5,00	9,77
subtotal				87,00	
<b>GRANDE</b>					
<b>EMPRESA DE OBRAS ÁGUA ERELI</b>					
RUA: 02, nº 33					
Jardim Itau - CEP: 83.560-000					
ITAPERUÇU - PR					

Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / D

gestão

EMPRESA DE OBRAS ÁGUA ERELI

GRANDE

132,50

39,77


9,77

17. INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA									
cotação	17.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria-6	un	3,00	900,00	1099,80	3999,40		
cotação	17.2	Switch de 48 portas	un	1,00	2300,00	2810,60	2810,60		
cotação	17.3	Guias de cabos simples	un	2,00	17,00	20,77	41,55		
cotação	17.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	150,00	183,30	183,30		
cotação	17.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	150,00	183,30	183,30		
cotação	17.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	150,00	183,30	183,30		
SEINFRA-03/2021	17.7	Anel organizador de cabos	un	2,00	33,00	40,33	80,66		
cotação	17.8	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	220,00	268,84	537,68		
cotação	17.9	Mini-rack de parede 19" x 18U x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	1850,00	2260,70	2260,70		
cotação	17.10	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	1850,00	2260,70	4521,40		
cotação	17.11	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	980,30	5,50	6,72	6558,90		
SEINFRA-03/2021	17.12	Cabo coaxial	m	242,00	11,00	13,44	3242,88		
SEINFRA-03/2021	17.13	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	17,00	20,77	394,71		
SEINFRA-09/2021	17.14	Tomada modular RJ-45, Categoria 6 (completa)	un	19,00	48,00	58,66	1114,56		
SEINFRA-03/2021	17.15	Conector de TV Tipo F (Coaxial), com placa	un	8,00	21,00	25,66	205,28		
SEINFRA-03/2021	17.16	Central PABX 24 portas	un	1,00	5000,00	6110,00	6110,00		
SEINFRA-07/2021	17.17	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro-fundido	un	2,00	92,00	112,42	224,84		
SEINFRA-09/2021	17.18	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	4,00	10,00	12,22	50,88		
SEINFRA-03/2021	17.19	Eletroduto PVC flexível 3/4" - inclusive conexões	m	100,00	12,00	14,66	1466,40		
SEINFRA-09/2021	17.20	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1 1/2", fornecimento e instalação	m	4,00	44,00	53,77	215,07		
SEINFRA-03/2021	17.21	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	90,10	42,00	51,32	4623,94		
				subtotal			38994,44		
18. SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA									
cotação	18.1	Coifa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês, conforme projeto	un	1,00	7000,00	8554,00	8554,00		
SEINFRA-03/2021	18.2	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	1100,00	1344,20	1344,20		
				subtotal			9898,20		
19. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)									

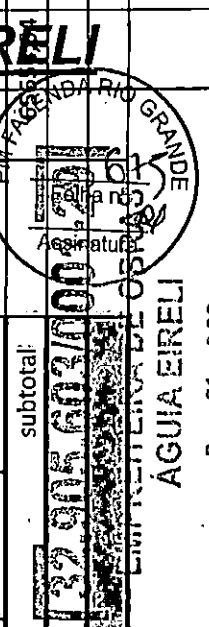
# EMPRESA DE OBRAS AGUIA PIRELI

**32.011.0001/2011**  
 subitem 11.0001.2011

EMPRESA DE OBRAS  
 AGUIA PIRELI  
 RUA AZEVEDO  
 RUA: 01, nº 33  
 JARDIM ITAU - CEP: 83.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

  
 Cesar Patodo  
 Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / 5

SINAPI 09/2021		19.1	96989	19.1	Para-raios-tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	130,00	158,86	476,58
SINAPI 09/2021	98463	19.2		19.2	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583	un	10,00	20,00	24,44	244,40
CURITIBA 07/2021	ELE-051	19.3		19.3	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	20,00	1,50	1,83	36,66
SEINFRA 03/2021	18512	19.4		19.4	Presilha em latão	un	20,00	5,00	6,11	122,20
SEINFRA 03/2021	18526	19.5		19.5	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	190,00	232,18	232,18
SINAPI 09/2021	93358	19.6		19.6	Escavação de vala para aterramento	m³	30,00	70,00	85,54	256,62
SINAPI 09/2021	96985	19.7		19.7	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	10,00	58,00	70,88	708,80
SINAPI 09/2021	96973	19.8		19.8	Cordoalha de cobre nu. 35 mm²	m	250,00	45,00	54,99	1374,70
SINAPI 09/2021	96974	19.9		19.9	Cordoalha de cobre nu. 50 mm²	m	100,00	65,00	79,43	794,30
SINAPI 09/2021	98111	19.10		19.10	Caixa de inspeção PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	5,00	40,00	48,88	244,40
SINAPI 09/2021	93059	19.11		19.11	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	10,00	30,00	36,66	366,66
							subtotal:			2668,98
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
SEINFRA 03/2021	C0864	20.1		20.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m. (3mx2" + 4mx1 1/2")	un	1,00	3000,00	3666,00	3666,00
SINAPI 09/2021	86889	20.2		20.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	15,16	530,00	647,66	981,16
SEINFRA 03/2021	C4756	20.3		20.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	30,37	200,00	244,40	742,43
SEINFRA 03/2021	C2910	20.4		20.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	31,00	110,00	134,42	416,42
SEINFRA 03/2021	C0361	20.5		20.5	Bancos de concreto	m	8,27	120,00	146,64	117,71
SEINFRA 03/2021	C1869	20.6		20.6	Peitoril em granito cinza; largura=17,00cm; espessura variável e pingadeira	m	22,40	80,00	97,76	218,76
SEINFRA 03/2021		20.7		20.7	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, incluso pintura, conforme projeto	un	1,00	25000,00	30550,00	30550,00
SEINFRA 03/2021	C1251	20.8		20.8	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	9,00	270,00	329,94	296,94
SINAPI 09/2021	99837	20.9		20.9	Guarda corpo de 1m de altura	m	4,99	600,00	733,20	365,20
							subtotal:			32915,60
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>										
subtotal:										



Eng. Civil  
 Cesar Patrício

Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.550-000  
 ITAPERUÇU - PR

CREA - SC: 020827-9 / D

Handwritten initials/signature.

# EMPREENHEIRA DE OBRAS ÁGUA FRIAS

CURITIBA 07/2021	OBR-066	21.1	limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	890,73	2,20	2,69	2894,64
				subtotal				
<b>SERVIÇOS EXTRAS</b>								
SEINFRA 03/2021	C2316	22.1	(1.9) TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAE E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m <sup>2</sup>	112,50	79,00	96,54	10860,53
SINAPI 09/2021	87257	22.2	(10.1.6) Piso cerâmico antiderrapante PEI-V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto.	m <sup>2</sup>	128,40	60,00	73,32	94
SEINFRA 03/2021	191457	22.3	(15.25) Barra de apoio; linha conforto; código 2310.1.080.ESC. aço inox polido, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	un	1,00		0,00	0
SINAPI 09/2021	88426	22.4	APLICAÇÃO: MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA: ACRÍLICA EM PANOS SEMIA-PRESEÇA DE VÃOS.	m <sup>2</sup>	330,20	15,00	18,33	60
SINAPI 09/2021	88416	22.5	APLICAÇÃO: MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA: ACRÍLICA EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS.	m <sup>2</sup>	833,81	16,00	19,55	1637,55
SINAPI 09/2021	97622	22.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m <sup>3</sup>	25,00	40,00	48,88	12
SINAPI 09/2021	97627	22.7	DEMOLIÇÃO DE PIARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELITE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m <sup>3</sup>	2,50	250,00	305,50	76
SINAPI 09/2021	97630	22.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m <sup>2</sup>	250,00	2,90	3,54	88
SINAPI 09/2021	97633	22.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m <sup>2</sup>	50,00	18,00	22,00	10
SINAPI 09/2021	97645	22.10	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m <sup>2</sup>	20,00	30,00	36,66	7
SINAPI 09/2021	97662	22.11	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m	50,00	0,43	0,53	2
SINAPI 09/2021	90443	22.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF. 05/2015.	m	60,00	12,00	14,66	87
SINAPI 09/2021	90445	22.13	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 05/2015.	m	30,00	25,00	30,55	91
SINAPI 09/2021	90447	22.14	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF. 05/2015.	m	40,00	5,00	6,11	24
SINAPI 09/2021	91190	22.15	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF. 05/2015.	un	20,00	4,00	4,89	91
SINAPI 09/2021	91191	22.16	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF. 05/2015.	un	20,00	4,00	4,89	91
		22.17	MURO					

RUA: 01, Nº 33  
JARDIM ITAÛ - CEP: 83.560-000  
PR

EMPREENHEIRA DE OBRAS  
ÁGUA FRIAS

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA - SC: 020827-9 / 0

RUA: 01, Nº 33  
JARDIM ITAÛ - CEP: 83.560-000  
PR

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA - SC: 020827-9 / 0

RUA: 01, Nº 33  
JARDIM ITAÛ - CEP: 83.560-000  
PR

Cesar Paludo  
Eng. Civil  
CREA - SC: 020827-9 / 0

# EMPREENHEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

SINAPI:09/2021	87493	22:18	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	60,00	70,00	85,54	5132,40	
SINAPI:09/2021	92269	22:19	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25.MM. AF. 12/2015	m²	41,70	200,00	244,40	10191,48	
SINAPI:09/2021	102729	22:20	Armação: aço CA-50; Diam: 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2).-Fornecimento/corte perda de 10%/ dobra / colocação.	kg	583,80	14,00	17,11	9987,65	
SINAPI:09/2021	96543	22:21	Armação: de aço CA-60 Diam: 3;4 a:6,0mm;-Fornecimento/corte:perda de 10% / dobra / colocação.	kg	250,20	18,00	22,00	5503,99	
SINAPI:09/2021	92720	22:22	Concreto: Bombeado: fck=25MPa, incluindo: preparo, lançamento e adensamento:	m³	8,34	350,00	427,70	3567,22	
SINAPI:09/2021	87878	22:23	Chapisco: de aderência em: paredes internas, externas, vigas e platibanda.	m²	120,00	3,90	4,77	571,90	
SINAPI:09/2021	87775	22:24	Emboço: para paredes: internas e externas. traço 1:2:9- preparo manual- espessura: 2,0 cm.	m²	120,00	45,00	54,99	659,96	
SINAPI:09/2021	88431	22:25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA: COM: TINTA TEXTURIZADA: ACRÍLICA: EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF. 06/2014.	m²	759,00	17,00	20,77	15737,77	
SINAPI:09/2021	100576	22:26	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: ATE 20 CM: DE ESPESSURA:	m²	2,69	1,90	2,32	6,25	
SINAPI:09/2021	98504	22:27	Grama: bataias em: placas.	m²	420,00	10,00	12,22	513,90	
SINAPI:09/2021	92396	22:28	FORN/ASSENT: BLOCOS DE CONCRETO: TIPO: PAVER E=6,0 CM: COR: NATURAL	m²	200,00	45,00	54,99	1099,90	
SINAPI:09/2021	89580	22:29	TUBO: PVC, SÉRIE R; ÁGUA: PLUVIAL, DN: 150MM; FORNECIDO E INSTALADO: EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA: PLUVIAIS. AF. 12/2014 P.	m	40,00	90,00	109,98	489,90	
CRITIBA 07/2021	ELE-093	22:30	CAIXA DE INSPEÇÃO: EM: CONCRETO: PRÉ-MOLDADO: DN: 60MM: COM: TAMPA: H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UD	10,00	290,00	354,38	354,38	
SEL/PRED:03/2021	98511	22:31	PLANTIO DE ARVORE: REGIONAL; ALTURA MAIOR QUE 2:00M; EM: CAVAS: DE 80X80X80CM:	UD	10,00	75,00	91,65	916,50	
subtotal:							131,662		

11800024

EMPREENHEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

Rua: OL, nº 33  
Jardim Itau - CEP: 83.560-050 EDNE  
ITAPERUÇU - PR

EMPREENHEIRA DE OBRAS ÁGUA - EIRELI

Eng. Civil  
Cesar Paludo  
CREA - SC: 020227-9 / 0



# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

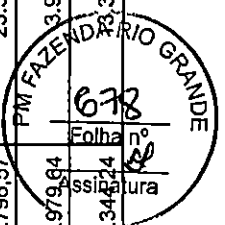
## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SERVIÇOS)

Município: FAZENDA RIO GRANDE - TP 03/21      ISS:      Extensão:      Revisão:      Data:

Projeto: CMEI JARDIM PALMEIRA      DMT: Anexo      00

### CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

GRUPO DE SERVIÇO	%						A REALIZAR					
	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6					
SERVIÇOS PRELIMINARES.	2.444,00	0,21%	2.444,00									
MOVIMENTO DE TERRA	3.998,32	0,34%	3198,66	799,66								
SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERT. INT EXT. PAREDES	18.641,61	1,58%	2.796,24	15.845,37								
ESQUADRIAS	338.010,94	28,64%		135.204,38	202.806,56							
SISTEMAS DE COBERTURA	20.445,28	1,73%		4.089,06	12.267,17	4.089,06						
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	144.432,35	12,24%		43.329,71	57.772,94	28.886,47	14.443,24					
SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERT. INT EXT. PAVIMENT.	85.131,66	7,21%		12.769,75	51.079,00	21.282,92						
PINTURA	37.698,59	3,19%			7.539,72	15.079,44	15.079,44					
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	32.781,15	2,78%	6.556,23	6.556,23	6.556,23	6.556,23	6.556,23					
DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.342,59	0,71%	834,26	834,26	834,26	1668,518	2.502,78					
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	18.662,38	1,58%		5.598,71	5.598,71	5.598,714	1.866,26					
LOUÇAS E METAIS	48.155,72	4,08%				33.709,00	14.446,72					
INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL	8.148,05	0,69%		2.444,42	2.444,42	814,81						
SISTEMA DE PROTEÇÃO C/ INCÊNDIO	3.370,28	0,29%					3.370,28					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110 V	132.821,50	11,25%	13282,15	13.282,15	26.564,30	39.846,45	13.282,15					
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.527,50	0,13%	763,75	763,75								
INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA	38.982,84	3,30%		3.898,28	3.898,28	7.796,57	23.389,79					
SISTEMA DE DE EXAUSTÃO MECÂNICA	9.898,20	0,84%			1.979,64	1.979,64	3.959,28					
SISTEMA DE PROTEÇÃO C/ DESC. ATMOSFÉRICAS	26.688,48	2,26%			13.344,24	13.344,24	33.344,24					



**122.000.600/0001-29**  
 EMPRESA DE OBRAS  
 EMPREITEIRA DE OBRAS

Cesar Roberto  
 Eng. Civil  
 CREA - SC: 020827-9 / 2

ÁGUA EIRELI

Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
 ITAPERIÇU - PR



# EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI




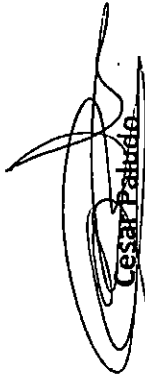
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	65.654,64	5,56%	13.130,93	13.130,93	13.130,93	13.130,93	13.130,93	13.130,93
SERVIÇOS FINAIS	2.394,64	0,20%						2.394,64
SERVIÇOS EXTRAS	131.913,52	11,18%	13.191,35	26.382,70	26.382,70	26.382,70	26.382,70	26.382,70
<b>TOTAL</b>	<b>1.180.144,24</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 43.066,64</b>	<b>R\$ 263.075,26</b>	<b>R\$ 418.854,86</b>	<b>R\$ 156.727,35</b>	<b>R\$ 180.350,47</b>	<b>R\$ 118.069,66</b>

CRONOGRAMA		A REALIZAR					
PARTICIPAÇÃO		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Rua 01, Município de Colombo	Parcial	43.066,64	263.075,26	418.854,86	156.727,35	180.350,47	118.069,66
	Acumulado	43.066,64	306.141,90	724.996,76	881.724,11	1.062.074,58	1.180.144,24

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA - EIRELI

ITAPERUÇU, 16/12/2021

  
**32.905.603/0001-29**  
 EMPREITEIRA DE OBRAS  
 ÁGUA EIRELI

  
 Cesar Patrício  
 Eng. Civil

Rua: 01, nº 33  
 Jardim Itau - CEP: 83.560-000  
 ITAPERUÇU - PR

CREA -SC: 070877.9 / n

Rua 01, Jardim Itau, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná



BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual Isento  
Rua Comendador Orlando Cecon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR - CEP 83414-510 Fone: (41) 3026-6630/3026-6620.

ANEXO VIII

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

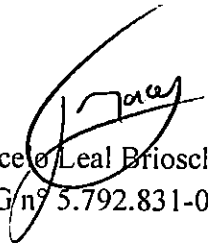
O percentual de desconto oferecido será de 1,00% (um vírgula por cento).

**VALOR PROPOSTO = R\$ 1.373.923,05 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).**

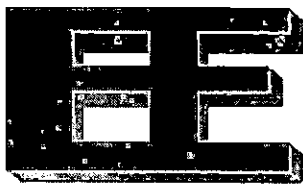
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

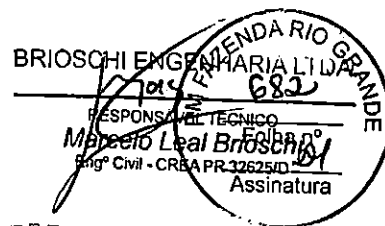
Colombo, 16 de dezembro de 2021.



Marcelo Leal Brioschi  
RG nº 5.792.831-0



# Brioschi Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA



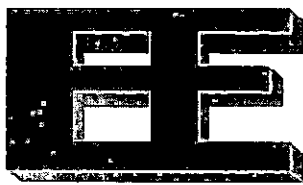
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto:	CMEI JARDIM PALMEIRA
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI + DESC	SUB-TOTAL [R\$] + DESC
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
SINAPI 09/2021	95635	1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (N") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R\$ 175,43	R\$ 212,27	R\$ 212,27
SINAPI 09/2021	93350	1.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 100MM TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 970,18	R\$ 1.173,89	R\$ 1.173,89
SEINFRA 03/2021	16699	1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 332,20	R\$ 401,95	R\$ 2.411,70
								R\$ 3.797,86

<b>2.1 MOVIMENTO DE TERRAS</b>								
SINAPI 09/2021	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,50	R\$ 74,76	R\$ 90,46	R\$ 4.477,77
SINAPI 09/2021	93382	2.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	34,65	R\$ 28,72	R\$ 34,75	R\$ 1.204,09
								R\$ 5.681,86

<b>3. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>								
SINAPI 09/2021	101161	3.1	CÓRGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	5,14	R\$ 160,10	R\$ 193,71	R\$ 995,67
SINAPI 09/2021	87507	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15,00	R\$ 84,15	R\$ 101,82	R\$ 1.527,30
SINAPI 09/2021	87525	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	60,00	R\$ 143,65	R\$ 173,81	R\$ 10.428,60
SINAPI 09/2021	102254	3.4	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	11,32	R\$ 589,84	R\$ 713,69	R\$ 8.078,97
SINAPI 09/2021	87489	3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,00	R\$ 53,40	R\$ 64,62	R\$ 2.326,32
								R\$ 23.356,86

<b>4.1 ESCUADRIAS</b>								
<b>4.1.1 PORTAS DE MADEIRA</b>								
SINAPI 09/2021	91014	4.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	R\$ 765,20	R\$ 925,88	R\$ 5.555,28
SINAPI 09/2021	100692	4.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	R\$ 1.191,10	R\$ 1.441,20	R\$ 4.323,60
SINAPI 09/2021	91015	4.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	R\$ 811,94	R\$ 982,43	R\$ 2.947,29
SINAPI 09/2021	91015	4.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	R\$ 811,94	R\$ 982,43	R\$ 5.894,58
API 09/2021	91015	4.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	R\$ 811,94	R\$ 982,43	R\$ 4.912,15
SINAPI 09/2021	91013	4.1.6	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melâmico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	R\$ 757,10	R\$ 916,08	R\$ 7.328,64
SINAPI 09/2021	100867	4.1.7	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	16,00	R\$ 315,46	R\$ 381,70	R\$ 6.107,20
SINAPI 09/2021	C4621	4.1.8	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	15,40	R\$ 95,74	R\$ 115,84	R\$ 1.783,94
<b>4.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>								
SEI/PRED 03/2021	91306	4.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	31,00		R\$ 145,66	R\$ 4.515,46
<b>4.3 PORTAS EM ALUMÍNIO</b>								
SINAPI 09/2021	91341	4.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	R\$ 562,63	R\$ 680,77	R\$ 1.429,62
SINAPI 09/2021	91341	4.3.2	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	R\$ 562,63	R\$ 680,77	R\$ 1.143,69
SINAPI 09/2021	91341	4.3.3	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	R\$ 562,63	R\$ 680,77	R\$ 2.287,39
SINAPI 09/2021	100702	4.3.4	Porta de correr de vidro - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	66,15	R\$ 459,40	R\$ 555,87	R\$ 36.770,80
SINAPI 09/2021	91341	4.3.5	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,22	R\$ 562,63	R\$ 680,77	R\$ 1.511,31
<b>4.4 PORTAS DE VIDRO - PV</b>								



# Brioschi Engenharia

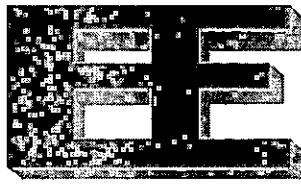
BRIOSCHI ENGENHARIA RIO GRANDE  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Marcelo Gal Brioschi  
 Eng. Civil - CREA PR 63810  
 Assinatura

SEI/03/2021	102183	4.4.1	Porta de Vidro Temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, inclusive vidro, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	R\$ 1.336,03	R\$ 1.616,57	R\$ 1.616,57
		4.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
SINAPI 09/2021	94570	4.5.1	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88	R\$ 323,28	R\$ 391,16	R\$ 344,22
SINAPI 09/2021	94569	4.5.2	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15	R\$ 514,60	R\$ 622,65	R\$ 1.338,70
SINAPI 09/2021	94569	4.5.3	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73	R\$ 514,60	R\$ 622,65	R\$ 1.699,83
SINAPI 09/2021	94569	4.5.4	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,74	R\$ 514,60	R\$ 622,65	R\$ 2.951,36
SINAPI 09/2021	94569	4.5.5	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	R\$ 514,60	R\$ 622,65	R\$ 2.615,13
SINAPI 09/2021	94569	4.5.6	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,15	R\$ 514,60	R\$ 622,65	R\$ 1.961,35
SINAPI 09/2021	94569	4.5.7	Janela de Alumínio - JA-13, 360x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	11,20	R\$ 514,60	R\$ 622,65	R\$ 6.973,68
SINAPI 09/2021	10674	4.5.8	Tela de nylon de proteção - fixada na esquadria	m²	18,56	R\$ 339,70	R\$ 411,03	R\$ 7.628,72
SINAPI 09/2021	94573	4.5.9	Janela de Alumínio - pálio, conforme projeto, com puxadores	m²	54,84	R\$ 357,36	R\$ 432,40	R\$ 23.712,82
SINAPI 09/2021	100702	4/5/2010	Porta de Alumínio - pálio, conforme projeto, com puxadores	m²	35,64	R\$ 459,40	R\$ 555,87	R\$ 19.811,21
		4.6	VIDROS					
SINAPI 09/2021	102179	4.6.1	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	4,50	R\$ 296,56	R\$ 358,84	R\$ 1.614,78
SINAPI 09/2021	102179	4.6.2	Vidro liso temperado incolor, espessura 8mm- fornecimento e instalação	m²	90,48	R\$ 337,74	R\$ 408,66	R\$ 36.975,56
SEINFRA 03/2021	C4835	4.6.3	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	12,00	R\$ 450,49	R\$ 545,08	R\$ 6.540,96
		4.7	ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO					
cotação		4.7.1	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	112,15	R\$ 823,95	R\$ 996,96	R\$ 111.809,06
cotação		4.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	5,46	R\$ 823,95	R\$ 996,96	R\$ 5.443,40
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.3	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m²	19,12	R\$ 494,52	R\$ 598,36	R\$ 11.440,64
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.4	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	99,90	R\$ 494,52	R\$ 598,36	R\$ 59.776,16
Subtotal								R\$ 390.765,10

<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>								
SINAPI 09/2021	94231	5.1	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	R\$ 63,15	R\$ 76,41	R\$ 16.389,95
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	128,70	R\$ 49,27	R\$ 59,62	R\$ 7.673,09
Subtotal								R\$ 24.063,04

<b>REVESTIMENTOS INTERIORS E EXTERIORS</b>								
SINAPI 09/2021	87878	6.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	300,00	R\$ 3,99	R\$ 4,83	R\$ 1.419,00
SINAPI 09/2021	87775	6.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	300,00	R\$ 49,65	R\$ 60,07	R\$ 18.021,00
SINAPI 09/2021	87777	6.3	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	525,83	R\$ 53,37	R\$ 64,58	R\$ 33.958,10
SINAPI 09/2021	87530	6.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pergolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	525,83	R\$ 33,15	R\$ 40,11	R\$ 21.091,04
SINAPI 09/2021	87272	6.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	137,30	R\$ 65,44	R\$ 79,18	R\$ 10.871,41
SINAPI 09/2021	87267	6.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	2,80	R\$ 55,92	R\$ 67,67	R\$ 189,48
SINAPI 09/2021	87267	6.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	2,70	R\$ 55,92	R\$ 67,67	R\$ 182,71
SINAPI 09/2021	87267	6.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	3,42	R\$ 55,92	R\$ 67,67	R\$ 231,43
SINAPI 09/2021	87264	6.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	66,37	R\$ 56,59	R\$ 68,47	R\$ 4.544,35
SINAPI 09/2021	101739	6.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	R\$ 29,18	R\$ 35,30	R\$ 3.655,32
SINAPI 09/2021	96110	6.11	Forro de gesso cartonado estruturado - montagem e instalação	m²	300,27	R\$ 63,01	R\$ 76,24	R\$ 22.892,58
SINAPI 09/2021	C4480	6.12	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	400,28	R\$ 101,88	R\$ 123,27	R\$ 49.342,52
Subtotal								R\$ 166.428,94

<b>SISTEMAS DE PISOS INTERIORS E EXTERIORS (PAVIMENTAÇÃO)</b>								
		7.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
SEI/PRED 03/2021	87692	7.1.1	Contrapiso e=5,0cm	m²	153,60	R\$ 42,91	R\$ 51,92	R\$ 7.974,91
SEI/PRED 03/2021	87622	7.1.2	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	71,16	R\$ 31,09	R\$ 37,62	R\$ 2.677,04
SINAPI 09/2021	98880	7.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plástica acabada 1,2m	m²	61,72	R\$ 38,74	R\$ 46,88	R\$ 2.893,43
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42	R\$ 49,27	R\$ 59,62	R\$ 2.230,98
SINAPI 09/2021	87251	7.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - Incl. rejunte - conforme projeto	m²	149,12	R\$ 42,67	R\$ 51,63	R\$ 7.699,07



# Brioschi Engenharia

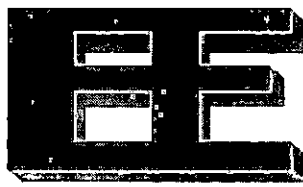
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Mário Leal Brioschi  
Engenheiro - CREA PR 32665/0-0  
Folha nº 10  
Assinatura  
RS 3.959.771

SINAPI 09/2021	87257	7.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,60	RS 76,42	RS 92,47	
SEINFRA 03/2021	C4504	7.1.7	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	216,40	RS 87,43	RS 105,79	RS 22.892,36
SINAPI 09/2021	101094	7.1.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	18,09	RS 127,45	RS 154,21	RS 2.789,66
SINAPI 09/2021	101094	7.1.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	20,43	RS 127,45	RS 154,21	RS 3.150,51
SEINFRA 03/2021	C4505	7/1/2010	Rodapé vinílico h=5cm	m²	103,55	RS 21,26	RS 25,72	RS 2.663,31
SINAPI 09/2021	98689	7/1/2011	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	22,40	RS 88,34	RS 106,89	RS 2.394,34
SEINFRA 03/2021	C2285	7/1/2012	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	22,50	RS 132,45	RS 160,26	RS 3.605,85
<b>7.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>								
SINAPI 09/2021	94992	7.2.1	Passelo em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	183,25	RS 94,90	RS 114,83	RS 21.042,60
SINAPI 09/2021	101747	7.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38	RS 60,08	RS 72,70	RS 1.263,53
SINAPI 09/2021	92396	7.2.3	Pavimentação em blocos Intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	28,05	RS 53,72	RS 65,00	RS 1.823,25
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.4	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,51	RS 99,46	RS 120,34	RS 422,39
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.5	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	1,89	RS 99,46	RS 120,34	RS 227,44
SINAPI 09/2021	94273	7.2.6	Meio-flo (gula) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	15,30	RS 36,33	RS 43,96	RS 672,59
CURITIBA 07/2021	GAP-109	7.2.7	Colchão de areia e=10cm	m²	6,00	RS 147,33	RS 178,27	RS 1.069,62
SINAPI 09/2021	98504	7.2.8	Grana batatais em placas	m²	331,98	RS 10,65	RS 12,89	RS 4.279,22
								<b>Subtotal</b>

<b>8 PINTURA</b>								<b>RS 91.711,92</b>
IAPI 09/2021	88497	8.1	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	540,00	RS 14,79	RS 17,90	RS 9.666,00
IAPI 09/2021	88489	8.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	1.025,08	RS 13,95	RS 16,88	RS 17.303,35
SEIL 03/2021	88486	8.3	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	704,15	RS 11,89	RS 14,38	RS 10.125,68
SINAPI 09/2021	102219	8.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	78,12	RS 14,15	RS 17,12	RS 1.337,41
SINAPI 09/2021	102218	8.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameo de madeira	m²	10,36	RS 13,75	RS 16,64	RS 172,39
SINAPI 09/2021	102494	8.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	109,17	RS 49,27	RS 59,62	RS 6.508,72
								<b>Subtotal</b>

<b>9 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>								<b>RS 45.113,55</b>
SINAPI 09/2021	89401	9.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	10,00	RS 7,72	RS 9,35	RS 93,50
SINAPI 09/2021	89446	9.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	RS 5,21	RS 6,31	RS 315,50
SINAPI 09/2021	89447	9.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	2,71	RS 11,04	RS 13,36	RS 36,21
SINAPI 09/2021	89449	9.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	30,00	RS 18,23	RS 22,06	RS 661,80
SINAPI 09/2021	89450	9.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,39	RS 30,14	RS 36,47	RS 707,15
SINAPI 09/2021	89451	9.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	150,00	RS 49,85	RS 60,32	RS 9.048,00
SINAPI 09/2021	94713	9.7	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação	un	8,00	RS 223,04	RS 269,87	RS 2.158,96
SINAPI 09/2021	94708	9.8	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	RS 26,25	RS 31,76	RS 63,52
SINAPI 09/2021	89538	9.9	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	RS 3,86	RS 4,67	RS 9,34
SINAPI 09/2021	89538	9.10	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	20,00	RS 3,86	RS 4,67	RS 93,40
SINAPI 09/2021	89553	9.11	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	RS 5,71	RS 6,91	RS 13,82
SINAPI 09/2021	89596	9.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	RS 11,21	RS 13,56	RS 67,80
SINAPI 09/2021	89510	9.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	8,00	RS 21,57	RS 26,10	RS 208,80
SINAPI 09/2021	89613	9.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	RS 31,58	RS 38,21	RS 458,52
SINAPI 09/2021	89605	9.15	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	16,00	RS 21,02	RS 25,43	RS 406,88
SINAPI 09/2021	89611	9.16	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	6,00	RS 35,50	RS 42,96	RS 257,76
SINAPI 09/2021	89575	9.17	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	RS 11,42	RS 13,82	RS 69,10
SINAPI 09/2021	89605	9.18	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	RS 21,02	RS 25,43	RS 50,86
SINAPI 09/2021	89605	9.19	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	RS 21,02	RS 25,43	RS 25,43
SINAPI 09/2021	89611	9.20	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	RS 35,50	RS 42,96	RS 343,68
SINAPI 09/2021	86884	9.21	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	30,00	RS 8,49	RS 10,28	RS 308,40
SINAPI 09/2021	89485	9.22	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	RS 5,42	RS 6,55	RS 13,10
SINAPI 09/2021	89502	9.23	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	RS 16,16	RS 19,55	RS 19,55
SINAPI 09/2021	89515	9.24	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	RS 89,44	RS 108,22	RS 1.515,08



BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Marcelo Leal Brioschi  
Eng. CIVIL - CREA PR 2625/D

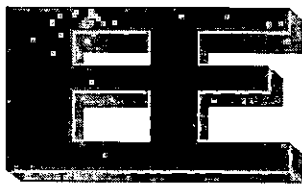
# Brioschi Engenharia

PM FRAZEDOR  
684  
Folha nº 24  
Assinatura

SINAPI 09/2021	89501	9.25	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 14,13	R\$ 17,10	
SINAPI 09/2021	89505	9.26	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 37,65	R\$ 45,56	
SINAPI 09/2021	89513	9.27	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	34,00	R\$ 119,12	R\$ 144,13	R\$ 4.390,32
SINAPI 09/2021	89366	9.28	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 15,95	R\$ 19,30	R\$ 38,60
SINAPI 09/2021	90373	9.29	Joelho de redução 90º soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	15,00	R\$ 14,65	R\$ 17,73	R\$ 265,95
SINAPI 09/2021	89424	9.30	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	5,00	R\$ 4,63	R\$ 5,60	R\$ 28,00
SINAPI 09/2021	89980	9.31	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 10,63	R\$ 12,86	R\$ 25,72
SINAPI 09/2021	89395	9.32	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 11,81	R\$ 14,29	R\$ 71,45
SINAPI 09/2021	89625	9.33	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 22,30	R\$ 26,99	R\$ 26,99
SINAPI 09/2021	89628	9.34	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R\$ 48,08	R\$ 58,17	R\$ 639,87
SINAPI 09/2021	89566	9.35	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R\$ 47,45	R\$ 57,41	R\$ 803,74
SINAPI 09/2021	89627	9.36	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 20,96	R\$ 25,36	R\$ 76,08
SINAPI 09/2021	89630	9.37	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 76,69	R\$ 92,79	R\$ 1.206,27
SINAPI 09/2021	89632	9.38	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 111,21	R\$ 134,56	R\$ 403,68
SINAPI 09/2021	89396	9.39	Tê redução 90º soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 20,52	R\$ 24,83	R\$ 124,15
SINAPI 09/2021	89439	9.40	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 9,22	R\$ 11,16	R\$ 11,16
SINAPI 09/2021	90374	9.41	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 23,05	R\$ 27,89	R\$ 27,89
SINAPI 09/2021	89711	9.42	Tubo de descarga VDE 38mm	un	14,00	R\$ 19,13	R\$ 23,15	R\$ 324,10
SEINFRA 03/2021	12190	9.43	Tubo de ligação latão cromado com canopla para vaso sanitário	un	14,00	R\$ 76,07	R\$ 92,04	R\$ 1.288,56
API 09/2021	89352	9.44	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 33,47	R\$ 40,50	R\$ 40,50
SINAPI 09/2021	94498	9.45	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 135,71	R\$ 164,20	R\$ 656,80
SINAPI 09/2021	94499	9.46	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 270,43	R\$ 327,21	R\$ 1.963,26
SINAPI 09/2021	89986	9.47	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 76,98	R\$ 93,14	R\$ 93,14
SINAPI 09/2021	94792	9.48	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 106,65	R\$ 129,05	R\$ 129,05
SINAPI 09/2021	94794	9.49	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 154,97	R\$ 187,51	R\$ 750,04
SINAPI 09/2021	89987	9.50	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	26,00	R\$ 87,51	R\$ 105,88	R\$ 2.752,88
SINAPI 09/2021	89985	9.51	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	10,00		R\$ 100,52	R\$ 1.005,20
								R\$ 34.747,82

10 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
SINAPI 09/2021	89848	10.1	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R\$ 31,57	R\$ 88,19	R\$ 1.909,50
SINAPI 09/2021	89746	10.2	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R\$ 24,53	R\$ 29,68	R\$ 415,52
SINAPI 09/2021	89744	10.3	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 24,59	R\$ 29,75	R\$ 148,75
SEINFRA 03/2021	C3995	10.4	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de feno fundo, Ø100mm	un	12,00	R\$ 124,21	R\$ 150,29	R\$ 1.803,48
SINAPI 09/2021	97888	10.5	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	10,00	R\$ 506,98	R\$ 613,43	R\$ 6.134,30
								R\$ 10.411,55

11 INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
SINAPI 09/2021	89711	11.1	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	20,00	R\$ 19,13	R\$ 23,15	R\$ 463,00
SINAPI 09/2021	89712	11.2	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	50,00	R\$ 28,99	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
SINAPI 09/2021	89513	11.3	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	10,00	R\$ 119,12	R\$ 144,13	R\$ 1.441,30
SINAPI 09/2021	89714	11.4	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	50,00	R\$ 56,43	R\$ 68,28	R\$ 3.414,00
SINAPI 09/2021	89746	11.5	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 24,53	R\$ 29,68	R\$ 118,72
SINAPI 09/2021	89732	11.6	Joelho PVC 45º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 11,48	R\$ 13,89	R\$ 138,90
SINAPI 09/2021	89744	11.7	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 24,59	R\$ 29,75	R\$ 297,50
SINAPI 09/2021	89522	11.8	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 30,35	R\$ 36,72	R\$ 183,60
SINAPI 09/2021	89731	11.9	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 10,79	R\$ 13,06	R\$ 130,60
SINAPI 09/2021	89724	11.10	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundário - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	37,00	R\$ 10,27	R\$ 12,42	R\$ 459,54
SINAPI 09/2021	89569	11.11	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 78,10	R\$ 94,50	R\$ 189,00
SINAPI 09/2021	89690	11.12	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 80,38	R\$ 97,26	R\$ 389,04
SINAPI 09/2021	89827	11.13	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 17,34	R\$ 20,98	R\$ 83,92
SINAPI 09/2021	89623	11.14	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 18,47	R\$ 22,34	R\$ 67,02
SINAPI 09/2021	89696	11.15	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 66,28	R\$ 80,20	R\$ 160,40
SINAPI 09/2021	89784	11.16	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 20,05	R\$ 24,26	R\$ 121,30



# Brioschi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288 - BUIATUMIRIM - COLOMBO - PR - CEP 83414-510 FONE: (41) 3026-6630/3026-6620

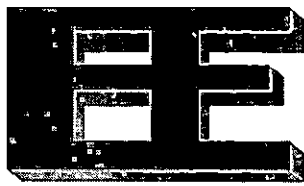
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Marcelo Lea Brioschi 685  
 Eng.º Civil - CREA PR 32628/O-0  
 Assinatura

SINAPI 09/2021	89707	11.17	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	R\$ 32,75	R\$ 39,63	R\$ 252,97
SINAPI 09/2021	98102	11.18	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	R\$ 95,10	R\$ 115,07	R\$ 460,28
SINAPI 09/2021	98111	11.19	Caixa de inspeção modulada DN 30cm	un	1,00	R\$ 40,28	R\$ 48,74	R\$ 48,74
SINAPI 09/2021	89495	11.20	Ralo sifonado, PVC 100x100x50mm	un	18,00	R\$ 10,82	R\$ 13,09	R\$ 235,62
SEINFRA 03/2021	C4822	11.21	Terminal de Ventilação 50mm	un	23,00	R\$ 11,71	R\$ 14,17	R\$ 325,91
SINAPI 09/2021	98078	11.22	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R\$ 4.472,53	R\$ 5.411,67	R\$ 5.411,67
SINAPI 09/2021	98082	11.23	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R\$ 3.515,36	R\$ 4.253,51	R\$ 4.253,51
subtotal								R\$ 20.900,54

12 - LOUÇAS E METAIS								
SINAPI 09/2021	95471	12.1	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 692,80	R\$ 838,27	R\$ 1.676,51
SINAPI 09/2021	95469	12.2	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 270,41	R\$ 327,20	R\$ 654,40
CURITIBA 07/2021	100848	12.3	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	10,00	R\$ 428,44	R\$ 518,40	R\$ 5.184,00
SINAPI 09/2021	99635	12.4	Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	12,00	R\$ 282,22	R\$ 341,48	R\$ 4.097,76
SINAPI 09/2021	86901	12.5	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	13,00	R\$ 134,43	R\$ 162,66	R\$ 2.114,58
SINAPI 09/2021	86936	12.6	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRNOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2"x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 603,58	R\$ 730,32	R\$ 2.190,96
SINAPI 09/2021	86936	12.7	Cuba inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, bacia aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2"x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	9,00	R\$ 603,58	R\$ 730,32	R\$ 6.572,88
SINAPI 09/2021	86936	12.8	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	R\$ 603,58	R\$ 730,32	R\$ 1.460,64
SINAPI 09/2021	86943	12.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 211,60	R\$ 256,03	R\$ 768,09
SINAPI 09/2021	86904	12.10	Lavatório pequeno Ravena/izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	R\$ 136,87	R\$ 165,61	R\$ 495,83
SINAPI 09/2021	86919	12.11	Tanque Grande (40 l) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	5,00	R\$ 830,56	R\$ 1.004,96	R\$ 5.024,80
SINAPI 09/2021	100860	12.12	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	10,00	R\$ 82,92	R\$ 100,33	R\$ 1.003,30
CURITIBA 07/2021	HID-002	12.13	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.57, DECA, ou equivalente	un	2,00	R\$ 208,30	R\$ 252,03	R\$ 504,06
CURITIBA 07/2021	100849	12.14	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 40,34	R\$ 48,81	R\$ 97,62
SINAPI 09/2021	95544	12.15	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	14,00	R\$ 62,03	R\$ 75,05	R\$ 1.050,70
SEINFRA 03/2021	C1151	12.16	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 69,56	R\$ 84,17	R\$ 252,51
SEINFRA 03/2021	C1151	12.17	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 159,50	R\$ 192,99	R\$ 385,98
SEINFRA 03/2021	C1151	12.18	Torneira elétrica Fortli Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 159,50	R\$ 192,99	R\$ 385,98
SINAPI 09/2021	85906	12.19	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	10,00	R\$ 48,13	R\$ 58,23	R\$ 582,30
SEIL/PRED 03/2021	85909	12.20	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	12,00	R\$ 95,21	R\$ 115,21	R\$ 1.382,52
L/PRED 03/2021	86916	12.21	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	R\$ 25,96	R\$ 31,41	R\$ 345,51
SEIL/PRED 03/2021	86906	12.22	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	19,00	R\$ 47,64	R\$ 57,65	R\$ 1.095,35
SINAPI 09/2021	95547	12.23	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	17,00	R\$ 46,92	R\$ 56,78	R\$ 965,26
SEINFRA 03/2021	C4825	12.24	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 52,74	R\$ 63,82	R\$ 829,66
SINAPI 09/2021	100868	12.25	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	R\$ 327,16	R\$ 395,85	R\$ 2.375,10
SINAPI 09/2021	100867	12.26	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,00	R\$ 315,46	R\$ 381,70	R\$ 1.145,10
SINAPI 09/2021	100866	12.27	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	R\$ 297,88	R\$ 360,43	R\$ 360,43
SEINFRA 03/2021	CD515	12.28	Cadeira metálica Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00	R\$ 46,83	R\$ 56,67	R\$ 566,70
SINAPI 09/2021	100875	12.29	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.000,51	R\$ 1.210,59	R\$ 1.210,59
SEINFRA 03/2021	CD515	12.30	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	94,00	R\$ 46,83	R\$ 56,67	R\$ 5.326,98
SEIL/PRED 03/2021	99855	12.31	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1.1/4"	m	9,90	R\$ 97,94	R\$ 118,50	R\$ 1.173,15
subtotal								R\$ 51.280,28

13 - INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL								
SINAPI 09/2021	94970	13.1	Abriço para Central de GLP, em concreto	m³	1,14	R\$ 321,76	R\$ 389,33	R\$ 443,84





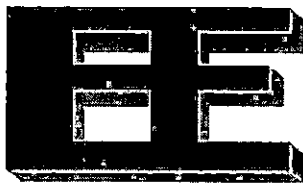
**Brioschi Engenharia**

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Marcos Leal Brioschi 686  
Eng.º Civil - CREA PR 32625/D  
Folha nº 1  
Assinatura

SINAPI 09/2021	91341	13.2	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,24	R\$ 485,06	R\$ 586,91	R\$ 110,85
SINAPI 09/2021	92688	13.3	Tube de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	R\$ 46,78	R\$ 56,60	R\$ 2.128,16
SEINFRA 03/2021	110011	13.4	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	R\$ 249,90	R\$ 302,38	R\$ 302,38
SEINFRA 03/2021	110012	13.5	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	R\$ 94,40	R\$ 114,23	R\$ 228,46
SEINFRA 03/2021	10004	13.6	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	R\$ 5.165,21	R\$ 6.249,79	R\$ 6.249,79
SEINFRA 03/2021	10437	13.7	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,32	R\$ 286,83	R\$ 347,05	R\$ 111,06
Subtotal								R\$ 9.604,55

14 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
SINAPI 09/2021	101909	14.1	Extintor ABC - 6KG	un	5,00	R\$ 210,87	R\$ 255,15	R\$ 1.275,75
SINAPI 09/2021	101907	14.2	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	R\$ 590,87	R\$ 714,94	R\$ 714,94
SINAPI 09/2021	97599	14.20	Luminária de emergência com lâmpada fluorescente 9W de 1 hora	un	20,00	R\$ 27,40	R\$ 33,16	R\$ 663,20
SINAPI 09/2021	102509	14.21	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	6,00	R\$ 23,74	R\$ 28,73	R\$ 172,38
SINAPI 09/2021	102509	14.22	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	2,00	R\$ 23,74	R\$ 28,73	R\$ 57,46
SEINFRA 03/2021	C4627	14.24	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incêndio	un	2,00	R\$ 15,26	R\$ 18,46	R\$ 36,92
SEINFRA 03/2021	C4626	14.25	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saída de emergência	un	11,00	R\$ 17,36	R\$ 21,01	R\$ 231,11
SEINFRA 03/2021	C4626	14.26	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	R\$ 17,36	R\$ 21,01	R\$ 63,03
SEINFRA 03/2021	C4649	14.27	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	6,00	R\$ 45,06	R\$ 54,52	R\$ 327,12
Subtotal								R\$ 3.541,91

15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V								
SINAPI 09/2021	101883	15.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R\$ 789,43	R\$ 955,19	R\$ 2.865,57
SINAPI 09/2021	101879	15.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R\$ 828,64	R\$ 1.002,63	R\$ 1.002,63
SINAPI 09/2021	101880	15.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	R\$ 952,54	R\$ 1.152,55	R\$ 2.305,10
SINAPI 09/2021	101882	15.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R\$ 1.969,66	R\$ 2.383,25	R\$ 2.383,25
SEINFRA 03/2021	C3579	15.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 86,93	R\$ 105,19	R\$ 105,19
SINAPI 09/2021	101890	15.6	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	33,00	R\$ 14,92	R\$ 18,06	R\$ 595,98
SINAPI 09/2021	101890	15.7	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	8,00	R\$ 14,92	R\$ 18,06	R\$ 144,48
SINAPI 09/2021	101891	15.8	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	R\$ 25,68	R\$ 31,08	R\$ 124,32
SINAPI 09/2021	101891	15.9	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	3,00	R\$ 25,68	R\$ 31,08	R\$ 93,24
SINAPI 09/2021	93666	15.10	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00	R\$ 22,47	R\$ 27,19	R\$ 27,19
SINAPI 09/2021	101893	15.11	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	R\$ 85,48	R\$ 103,43	R\$ 206,86
SINAPI 09/2021	101893	15.12	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	R\$ 85,48	R\$ 103,43	R\$ 206,86
SINAPI 09/2021	101894	15.13	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	R\$ 144,78	R\$ 175,18	R\$ 700,72
SINAPI 09/2021	101894	15.14	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	R\$ 144,78	R\$ 175,18	R\$ 350,36
SINAPI 09/2021	101895	15.15	Disjuntor tripolar termomagnético 200A	un	1,00	R\$ 594,59	R\$ 719,44	R\$ 719,44
SINAPI 09/2021	101897	15.16	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00	R\$ 951,12	R\$ 1.150,84	R\$ 1.150,84
SINAPI 09/2021	C4562	15.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	R\$ 119,10	R\$ 144,10	R\$ 1.152,80
SEINFRA 03/2021	C4562	15.18	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA	un	22,00	R\$ 119,10	R\$ 144,10	R\$ 3.170,20
SINAPI 09/2021	91833	15.19	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	300,00	R\$ 8,64	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
SINAPI 09/2021	91835	15.20	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 10,45	R\$ 12,64	R\$ 632,00
SEI/PRED 03/2021	91837	15.21	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	R\$ 12,34	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
SINAPI 09/2021	93008	15.22	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	10,00	R\$ 17,72	R\$ 21,44	R\$ 214,40
SINAPI 09/2021	93011	15.23	Eletroduto PVC rígido roscaável, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões	m	27,50	R\$ 45,87	R\$ 55,50	R\$ 1.526,25
SINAPI 09/2021	93012	15.24	Eletroduto PVC rígido roscaável, Ø100mm (DN 4"), inclusive conexões	m	27,50	R\$ 69,82	R\$ 84,48	R\$ 2.323,20
SEINFRA 03/2021	C0628	15.25	Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada	un	5,00	R\$ 73,22	R\$ 88,60	R\$ 443,00
SINAPI 09/2021	91941	15.26	Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	20,00	R\$ 10,17	R\$ 12,31	R\$ 246,20
SINAPI 09/2021	91937	15.27	Caixa PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	30,00	R\$ 12,28	R\$ 14,86	R\$ 445,80



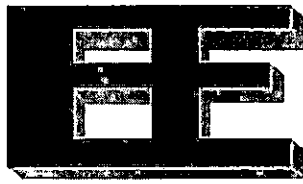
# Brioschi Engenharia



SINAPI 09/2021	91926	15.28	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.267,00	R\$ 3,96		R\$ 4,79	R\$ 25.228,93
SINAPI 09/2021	91928	15.29	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	2.189,10	R\$ 6,45		R\$ 7,80	R\$ 17.074,98
SINAPI 09/2021	91930	15.30	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	307,90	R\$ 8,85		R\$ 10,71	R\$ 3.297,61
SINAPI 09/2021	91932	15.31	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	271,90	R\$ 14,59		R\$ 17,65	R\$ 4.799,04
SINAPI 09/2021	91934	15.32	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	113,20	R\$ 22,28		R\$ 26,96	R\$ 3.051,87
SINAPI 09/2021	92983	15.33	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	119,90	R\$ 26,41		R\$ 31,96	R\$ 3.828,81
SINAPI 09/2021	92987	15.34	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm²	m	145,60	R\$ 51,42		R\$ 62,22	R\$ 9.059,23
SINAPI 09/2021	92991	15.35	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	35,50	R\$ 93,35		R\$ 112,95	R\$ 4.009,73
SINAPI 09/2021	92995	15.36	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	m	141,90	R\$ 149,03		R\$ 180,32	R\$ 25.587,41
SEINFRA 03/2021	C1160	15.37	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	10,00	R\$ 63,87		R\$ 77,28	R\$ 772,80
SINAPI 09/2021	96562	15.38	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	5,00	R\$ 18,16		R\$ 21,98	R\$ 109,90
SINAPI 09/2021	96563	15.39	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	10,00	R\$ 23,07		R\$ 27,92	R\$ 279,20
SINAPI 09/2021	96563	15.40	Tala plana perfurada 50mm	un	10,00	R\$ 23,07		R\$ 27,92	R\$ 279,20
SINAPI 09/2021	92000	15.41	Tomada universal, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	49,00	R\$ 27,69		R\$ 33,50	R\$ 1.641,50
SINAPI 09/2021	92001	15.42	Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	11,00	R\$ 30,24		R\$ 36,59	R\$ 402,49
SINAPI 09/2021	91953	15.43	Interruptor simples 10 A, completa	un	1,00	R\$ 26,13		R\$ 31,62	R\$ 31,62
SINAPI 09/2021	92023	15.44	Interruptor 1 tecla e tomada, completa	un	39,00	R\$ 46,12		R\$ 55,81	R\$ 2.176,59
SINAPI 09/2021	97586	15.45	Luminárias 2x40W completa	un	64,00	R\$ 144,60		R\$ 174,96	R\$ 11.197,44
SINAPI 09/2021	97585	15.46	Luminárias 2x20W completa	un	11,00	R\$ 106,21		R\$ 128,51	R\$ 1.413,61
SINAPI 09/2021	97586	15.47	Luminárias 2X36 com aletas completa	un	26,00	R\$ 144,60		R\$ 174,96	R\$ 4.548,96
SINAPI 09/2021	102085	15.48	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	R\$ 181,61		R\$ 219,74	R\$ 1.977,66
SEINFRA 03/2021	C2045	15.49	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	5,00	R\$ 375,71		R\$ 454,60	R\$ 2.273,00
SINAPI 09/2021	97605	15.50	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	un	8,00	R\$ 85,49		R\$ 103,45	R\$ 827,60
						Subtotal			R\$ 151.633,06

16 - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO									
SINAPI 09/2021	89446	16.1	Tube PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R\$ 5,21		R\$ 6,31	R\$ 315,50
SINAPI 09/2021	89485	16.2	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	R\$ 5,42		R\$ 6,55	R\$ 131,00
SINAPI 09/2021	89866	16.3	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	25,00	R\$ 4,98		R\$ 6,03	R\$ 150,75
SINAPI 09/2021	97891	16.4	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	5,00	R\$ 179,36		R\$ 217,02	R\$ 1.085,10
						Subtotal			R\$ 1.687,35

17 - INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA									
cotação		17.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	R\$ 1.032,50		R\$ 1.249,30	R\$ 3.747,90
cotação		17.2	Switch de 48 portas	un	1,00	R\$ 2.553,21		R\$ 3.089,32	R\$ 3.089,32
cotação		17.3	Guias de cabos simples	un	2,00	R\$ 17,11		R\$ 20,70	R\$ 41,40
cotação		17.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	R\$ 163,18		R\$ 197,45	R\$ 197,45
cotação		17.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	R\$ 163,18		R\$ 197,45	R\$ 394,90
cotação		17.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R\$ 163,18		R\$ 197,45	R\$ 197,45
SEINFRA 03/2021	18448	17.7	Anel organizador de cabos	un	2,00	R\$ 34,90		R\$ 42,22	R\$ 84,44
cotação		17.8	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	R\$ 237,13		R\$ 286,92	R\$ 573,84
cotação		17.9	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.861,78		R\$ 2.252,72	R\$ 2.252,72
cotação		17.10	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 2.012,68		R\$ 2.435,30	R\$ 4.870,60
cotação		17.11	Cabo UTP-6 (24AWG)	m	980,30	R\$ 6,44		R\$ 7,79	R\$ 7.636,54



# Brioschi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA RIO GRANDE  
 10/04/2021  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Marcelo Leal Brioschi  
 Eng. Civil - CREA PR 32624/2014 nº  
 Assinatura

688  
 Folha nº 1  
 Assinatura

SEINFRA 03/2021	19591	17.12	Cabo coaxial	m	242,00	R\$ 12,69	R\$ 15,35	R\$ 3.714,70
SEINFRA 03/2021	C4526	17.13	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	R\$ 19,90	R\$ 24,08	R\$ 457,52
SINAPI 09/2021	98307	17.14	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	19,00	R\$ 50,87	R\$ 61,55	R\$ 1.199,44
SEINFRA 03/2021	19641	17.15	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	8,00	R\$ 23,95	R\$ 28,98	R\$ 232,84
SEINFRA 03/2021	C4175	17.16	Central PABX 24 portas	un	1,00	R\$ 5.413,51	R\$ 6.550,23	R\$ 6.550,23
CURITIBA 07/2021	ELE-090	17.17	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	2,00	R\$ 94,08	R\$ 113,83	R\$ 227,66
SINAPI 09/2021	91941	17.18	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	R\$ 10,17	R\$ 12,31	R\$ 507,71
SEINFRA 03/2021	C1196	17.19	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	100,00	R\$ 15,11	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
SINAPI 09/2021	95748	17.20	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/2", fornecimento e instalação	m	4,00	R\$ 45,73	R\$ 55,33	R\$ 221,32
SEINFRA 03/2021	C1158	17.21	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	90,10	R\$ 48,84	R\$ 59,09	R\$ 5.324,01
subtotal								R\$ 43.317,00

18 SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA								
cotação	18.1		Colfa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês, conforme projeto	un	1,00	R\$ 9.922,00	R\$ 12.005,40	R\$ 12.005,40
SEINFRA 03/2021	C1354	18.2	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	R\$ 1.636,73	R\$ 1.980,41	R\$ 1.980,41
subtotal								R\$ 13.985,81

19 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)								
SINAPI 09/2021	96589	19.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	R\$ 141,25	R\$ 170,91	R\$ 512,73
SINAPI 09/2021	98463	19.2	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583	un	10,00	R\$ 22,35	R\$ 27,05	R\$ 270,50
CURITIBA 07/2021	ELE-051	19.3	Parafuso fenda em aço inox 4 x 32mm e bucha de nylon	cj	20,00	R\$ 1,66	R\$ 2,01	R\$ 40,20
SEINFRA 03/2021	18512	19.4	Presilha em latão	un	20,00	R\$ 5,16	R\$ 6,25	R\$ 125,00
SEINFRA 03/2021	18526	19.5	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	R\$ 209,10	R\$ 253,00	R\$ 253,00
SINAPI 09/2021	93358	19.6	Escavação de vala para aterramento	m³	30,00	R\$ 74,76	R\$ 90,46	R\$ 2.713,80
SINAPI 09/2021	96985	19.7	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	10,00	R\$ 59,35	R\$ 71,81	R\$ 718,10
SINAPI 09/2021	96973	19.8	Cordão de cobre nu 35 mm²	m	250,00	R\$ 56,53	R\$ 68,40	R\$ 17.100,00
SINAPI 09/2021	96974	19.9	Cordão de cobre nu 50 mm²	m	100,00	R\$ 73,14	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
SINAPI 09/2021	98111	19.10	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	5,00	R\$ 40,28	R\$ 48,74	R\$ 243,70
SINAPI 09/2021	93059	19.11	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	10,00	R\$ 32,56	R\$ 39,39	R\$ 393,90
subtotal								R\$ 31.220,93

20 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
SEINFRA 03/2021	C0864	20.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2")	un	1,00	R\$ 3.728,54	R\$ 4.511,45	R\$ 4.511,45
SINAPI 09/2021	86889	20.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	15,16	R\$ 620,15	R\$ 750,37	R\$ 11.375,61
SEINFRA 03/2021	C4756	20.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	30,37	R\$ 246,12	R\$ 297,80	R\$ 9.044,19
SEINFRA 03/2021	C2910	20.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	31,00	R\$ 140,99	R\$ 170,60	R\$ 5.288,60
SEINFRA 03/2021	C0361	20.5	Bancos de concreto	m	8,27	R\$ 171,81	R\$ 207,89	R\$ 1.719,25
SEINFRA 03/2021	C1869	20.6	Pelotril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	22,40	R\$ 85,20	R\$ 103,09	R\$ 2.309,22
cotação	20.7		Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, incluso pintura, conforme projeto	un	1,00	R\$ 37.990,00	R\$ 45.967,07	R\$ 45.967,07
SEINFRA 03/2021	C1251	20.8	Escada interna e externa tipo manilhão, inclusive pintura	m	9,00	R\$ 302,09	R\$ 365,52	R\$ 3.289,68
SINAPI 09/2021	99837	20.9	Guarda corpo de 1m de altura	m	4,99	R\$ 647,73	R\$ 783,74	R\$ 3.910,86
subtotal								R\$ 87.415,93

21 SERVIÇOS FINAIS								
CURITIBA 07/2021	OBR-066	21.1	Limpeza final da obra	m²	890,73	R\$ 2,56	R\$ 3,10	R\$ 2.761,26
subtotal								R\$ 2.785,94

22 SERVIÇOS EXTRAS								
SEINFRA 03/2021	C2316	22.1	(L.9) TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	112,50	R\$ 91,65	R\$ 110,89	R\$ 12.475,13
SINAPI 09/2021	87257	22.2	(D.1.6) Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	128,40	R\$ 76,42	R\$ 92,47	R\$ 11.873,15
SEINFRA 03/2021	191457	22.3	(S.25) Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	1,00	-	-	-
SINAPI 09/2021	88426	22.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS	m²	330,20	R\$ 17,97	R\$ 21,74	R\$ 7.178,55
SINAPI 09/2021	88416	22.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	m²	833,81	R\$ 18,82	R\$ 22,77	R\$ 18.985,85



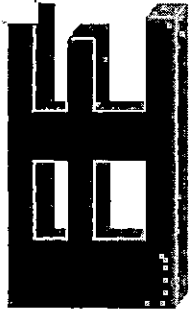
# Brioschi Engenharia



SINAPI 09/2021	97622	22.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	25,00	R\$ 49,44	R\$ 59,83	R\$ 1.195,25
SINAPI 09/2021	97627	22.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,50	R\$ 259,17	R\$ 313,59	R\$ 783,98
SINAPI 09/2021	97631	22.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	250,00	R\$ 2,90	R\$ 3,50	R\$ 875,00
SINAPI 09/2021	97633	22.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R\$ 19,82	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
SINAPI 09/2021	97645	22.10	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	R\$ 30,86	R\$ 37,34	R\$ 746,80
SINAPI 09/2021	97662	22.11	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	50,00	R\$ 0,43	R\$ 0,52	R\$ 26,00
SINAPI 09/2021	90443	22.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	60,00	R\$ 12,07	R\$ 14,60	R\$ 876,00
SINAPI 09/2021	90445	22.13	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	30,00	R\$ 26,25	R\$ 31,76	R\$ 952,80
SINAPI 09/2021	90447	22.14	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	40,00	R\$ 5,98	R\$ 7,24	R\$ 289,60
SINAPI 09/2021	91190	22.15	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	un	20,00	R\$ 4,63	R\$ 5,60	R\$ 112,00
SINAPI 09/2021	91191	22.16	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	un	20,00	R\$ 4,91	R\$ 5,94	R\$ 118,80
		22.17	MURO					
SINAPI 09/2021	87493	22.18	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de Ø3 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m³	60,00	R\$ 87,23	R\$ 105,54	R\$ 6.332,40
SINAPI 09/2021	92269	22.19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m³	41,70	R\$ 249,40	R\$ 301,77	R\$ 12.583,81
SINAPI 09/2021	102729	22.20	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)-Fornecimento/corte perda de 10%/ dobra / colocação.	kg	583,80	R\$ 16,98	R\$ 20,54	R\$ 11.991,25
SINAPI 09/2021	96543	22.21	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%/ dobra / colocação.	kg	250,20	R\$ 20,23	R\$ 24,48	R\$ 6.124,90
SINAPI 09/2021	92720	22.22	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	8,34	R\$ 422,44	R\$ 511,15	R\$ 4.262,99
SINAPI 09/2021	87878	22.23	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	120,00	R\$ 3,99	R\$ 4,83	R\$ 579,60
SINAPI 09/2021	87775	22.24	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	120,00	R\$ 49,65	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
SINAPI 09/2021	88431	22.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	759,00	R\$ 23,41	R\$ 28,32	R\$ 21.494,88
SINAPI 09/2021	100576	22.26	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m³	2,69	R\$ 1,91	R\$ 2,31	R\$ 6,21
SINAPI 09/2021	98504	22.27	Grana batatais em placas	m³	420,00	R\$ 10,65	R\$ 12,89	R\$ 5.413,80
SINAPI 09/2021	92396	22.28	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E=6,0 CM COR NATURAL	m²	200,00	R\$ 53,72	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
SINAPI 09/2021	89580	22.29	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA PLUVIAIS. AF_12/2014_P	m	40,00	R\$ 94,19	R\$ 113,97	R\$ 4.558,80
CURITIBA 07/2021	ELE-093	22.30	CADA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10,00	R\$ 331,13	R\$ 400,66	R\$ 4.006,60
SEIL/PRED 03/2021	98511	22.31	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UD	10,00	R\$ 76,30	R\$ 92,32	R\$ 923,20
								R\$ 156.475,25

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.173.923,05

BRIOSCHI ENGENHARIA  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**Marcos Leal Brioschi**  
 Eng. Civil - CREA PR 32625/D



# Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6
1	SERVICOS PRELIMINARES	3.797,86					
		0,17					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	4.545,49	1.135,37				
		80,00	20,00				
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.358,86	3.503,53	19.853,33			
		1,04	85,00				
4	ESQUADRIAS	390.765,10	156.306,04	234.459,06			
		17,41	40,00	60,00			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04	4.812,61	14.437,42	4.812,61		
		1,07	20,00	60,00	20,00		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	165.428,94	49.928,68	60.571,58	33.285,79	16.642,89	
		7,42	30,00	40,00	20,00	10,00	
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	14.256,79	62.212,75	19.142,38		
		4,56	15,00	65,00	20,00		
8	PIXTURA	45.113,55	9.022,71	16.045,42	16.045,42		
		2,01	20,00	40,00	40,00		
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	
		1,55	20,00	20,00	20,00	20,00	
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55	1.041,16	2.082,31	2.082,31	1.041,16	3.123,47
		0,46	10,00	20,00	20,00	10,00	30,00
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54	2.090,05	4.180,11	6.270,16	4.180,11	4.180,11
		0,93	10,00	20,00	30,00	20,00	20,00
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28	10,00	10.256,06	25.640,14		15.384,08
		2,28		20,00	50,00		30,00
13	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTÍVEL	9.604,55	2.881,37	1.920,91	1.920,91	1.920,91	960,46
		0,43	30,00	20,00	20,00	20,00	10,00
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91					3.541,91
		0,16					100,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06	30.326,61	30.326,61	30.326,61	30.326,61	15.163,31
		6,76	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35	841,18				
		0,07	50,00				
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00	4.331,70	4.331,70	4.331,70	4.331,70	25.990,20
		1,93	10,00	10,00	10,00	10,00	60,00
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.945,91	1.398,58	1.398,58	3.496,45	3.496,45	4.195,74
		0,62	10,00	10,00	25,00	25,00	30,00
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	
		1,39	20,00	20,00	20,00	20,00	
20	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES	87.415,93	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	
		3,89	20,00	20,00	30,00	20,00	
21	SERVÍCIOS FINAIS	2.786,94					2.786,94
		0,12					100,00
22	SERVÍCIOS EXTRAS	156.475,25	31.295,05	31.295,05	39.119,81	31.295,05	7.823,76
		6,97	20,00	20,00	25,00	20,00	5,00
							83.149,97
							100,00
							1.600,00
							1.373.923,05
							1.280.773,08
	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	75.216,97	351.278,45	492.918,13	203.766,15	167.597,38	
	TOTAL DO MÊS (M)	5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	
	TOTAIS ACUMULADOS (R\$)	75.216,97	426.483,42	919.409,55	1.123.175,70	1.290.773,08	

PM FAZENDA RICA  
 690  
 Folha  
 BROSCHI ENGENHARIA LTDA.  
 RESPOSTA TÉCNICA  
 Março/2016 Brioschi  
 Eng Civil - CREA PR 32625D

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com  
 Rua Comendador Orlando Cecon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP 83414-510 Fone: (41) 3026-6630/3026-6620

Handwritten initials and a signature.

## PARECER TÉCNICO

Tomada de Preços N.º 003/2021  
Protocolo n.º: 60870 / 2021  
Processo administrativo n.º 217/2021  
Assunto: Análise propostas de preços

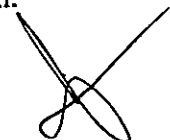


Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e ao propósito do objeto desse pleito: a contratação de empresa para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Os membros da Comissão Permanente de Licitações encaminharam à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Assim, referente aos documentos apresentados pelas empresas habilitadas citada na Ata da Sessão Pública, Tomada de Preços 03/2021 de 17 de janeiro de 2022, tem-se a informar com base no item 10, subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11 do edital em questão:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ 04.649.967/0001-50. Analisando os documentos apresentados nos autos, especificamente a proposta de preços e planilha orçamentária, referente ao item 10 subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11, a empresa atende o solicitado no edital, não sendo analisadas questões jurídicas e contábeis. Entretanto, analisando a planilha proposta pela proponente, o item 21 (vinte e um) possui somente 01(um) serviço. O subtotal do item 21 (vinte e um) indica o valor de R\$ 2.786,94 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e o subtotal do serviço indica R\$ 2.761,26 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), uma diferença a mais de R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), conseqüentemente aumentando o valor final em R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

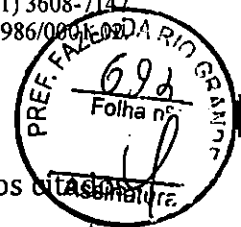
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI, inscrita com CNPJ 32.905.603/0001-29. Analisando os documentos apresentados nos autos, especificamente a proposta de preços e planilha orçamentária, referente ao item 10 subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11, a empresa atende o solicitado no edital nos itens 10.1 e 10.2, não sendo analisadas questões jurídicas e contábeis. A respeito do item 10.8, a proponente realizou a proposta com desconto variável, não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11 possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. Em referência ao item 10.11, o valor final não ultrapassou o valor da proposta inicial entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital.





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguçu  
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR  
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147  
e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02

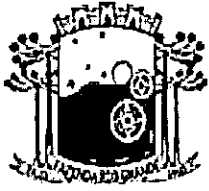


Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos citados na análise da proposta de preços, item 10, subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11, ou seja aspectos técnicos de engenharia civil do edital em questão. Itens referentes aos aspectos legais, formais, que envolvem o processo, não foram objeto de verificação.

Este técnico está à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguarda a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2022.

  
Angelo Schiochet Junior  
Engenheiro Civil  
Crea PR 97.230/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**AVISO DE ABERTURA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021  
Processo Administrativo nº 217/2021  
Protocolo nº 60870/2021**

**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

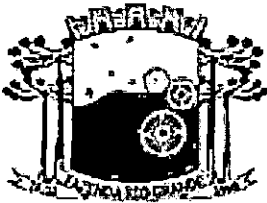
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

**ABERTURA:** 17 de janeiro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

  
Mauro Antonio Pedroso  
Presidente Comissão Permanente de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2021, o qual tem como objeto **“Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

A Proposta de Preços da proponente **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29 resultou **DESCCLASSIFICADA** no valor global de R\$ 1.180.144,24 (um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com fulcro no item 10.8 do edital, a proponente realizou a proposta com desconto variável não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11 possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. E quanto ao item 10.11 do edital, o valor final não ultrapassou o valor da proposta inicial, entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital.

As propostas de Preço, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

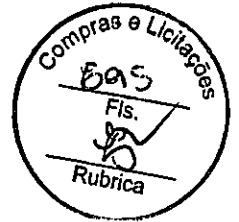
Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2022.



**Mauro Antonio Pedrosa**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



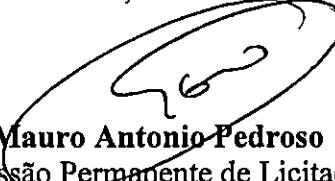
Tomada de Preço Nº. 003/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021  
Tipo: Menor Preço Global

**DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preço nº 003/2021, a qual tem como **objeto** a “Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”.

Decide pela **improcedência** do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento de exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Mauro Antonio Pedrosa**  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 115/2021

# **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO



A empresa, **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**, com sede á Rua 01, número, 33, na Cidade de Itaperuçu, estado do Paraná, registrada noCNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, neste ato representado por João Victor dos Santos, representante legal da mesma, vem por meio desta apresentar as **CONTRA RAZÕES**aos motivos apresentados por esta Douta Comissão quanto a inabilitação da mesma,na ata da sessão de Abertura dos envelopes de Preços, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de PreçoTP 03/2021.Cujo objeto é:  
**Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**”

A empresa**EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI**,participou da referida licitação, tendo todos os seus documentos vistoriados pela comissão de licitação sendo considerada Habilitada quando da abertura e conferência do envelope de Habilitação, portanto estando qualificada e apta a prosseguir no certame, tendo sido considerada vencedora , por oferecer ao município o menor preço para a execução dos serviços hora Licitados. Após análise pelo departamento técnico do municípiofoi considerada inabilitada,pelo que segue:

“Com fulcro no item 10.8 do edital, a proponente realizou a proposta com desconto variável não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11, possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. E quanto ao item 10.11 do edital, o valor final ultrapassou não o ultrapassou o valor da proposta inicial, entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital .”

Abaixo transcrevemos o Edital, ás paginas de número 16, quanto a sua íntegra:

“10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.”

Portanto, pede o item acimaque se utilize um desconto linear e único, mas em momento algum vincula-se esta exigência a uma possível desclassificação e/ou inabilitação da proposta apresentada.



## EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Abaixo transcrevemos o artigo 3 da Lei 8666-93, que rege todas as Licitações:

"A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Grifo nosso

"Para efeito deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço."

Pois bem, a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI, ofertou um valor para a execução dos serviços de R\$ 1.180.144,24 (Um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a segunda colocada ofertou um valor de R\$ 1.373.897,37 (Um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que a diferença entre os valores ofertados é de R\$ 193.753,13 (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), portanto este será prejuízo que o erário público ira assumir caso se configure a atual desclassificação na proposta classificada em primeiro lugar no certame licitatório.

Quanto ao fato de a empresa ter apresentado dois itens com valores superiores ao apresentado em planilha orçamentária, são erros de digitação, erros técnicos, erros formais, que podem ser revistos e refeitos.

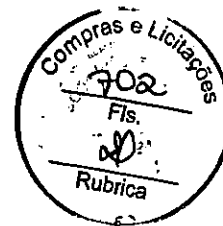
Queremos ainda salientar que a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA, tem todas as condições técnicas, estruturais, maquinário e de pessoal gabaritado para executar os serviços referente ao objeto da Licitação.

Diante do acima exposto, e pelos motivos, alegados para a desclassificação da empresa, pedimos que esta Douta Comissão reconsidere da decisão e considere classificada a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA, sob pena de procurarmos instâncias superiores para garantia de nossos direitos.

Sem mais para o momento

Itaperuçu, 26 de janeiro de 2022.

Empreiteira de Obras Águia . - EIRELI  
CNPJ 32.905.603/0001-29

**Re: Tomada de Preço 003/2021**

Cesar Paludo &lt;cesar.paludo@hotmail.com&gt;

Ter, 01/02/2022 10:04

Para: Marcelo Brioschi &lt;brioschieng@hotmail.com&gt;; Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;; aguiaconstrucoes1@outlook.com &lt;aguiaconstrucoes1@outlook.com&gt;

Bom dia, em função da pandemia, fizemos o recurso por protocolo on LINE,. Dentro da legalidade e do prazo.

Sem mais.

Eng. Cesar Paludo

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>**Sent:** Monday, January 31, 2022 9:51:45 PM**To:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; aguiaconstrucoes1@outlook.com <aguiaconstrucoes1@outlook.com>; Cesar Paludo <cesar.paludo@hotmail.com>**Subject:** RE: Tomada de Preço 003/2021

Bom dia, Evelyn

O recurso apresentado com as contrarrazões da empresa Empreiteira de Obras Águia não tem assinatura e nem eletrônica. Conforme a Lei o documento apresentado pelo concorrente não tem efeito por falta de caracterização/identidade.

Att

Eng. Marcelo

---

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:53**Para:** Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; aguiaconstrucoes1@outlook.com <aguiaconstrucoes1@outlook.com>; Cesar Paludo <cesar.paludo@hotmail.com>**Assunto:** Tomada de Preço 003/2021

Prezados,

Considerando a publicação do Julgamento de Classificação no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, com base no Art. 109, Inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93, e em observância ao Art. 110 da mesma Lei.

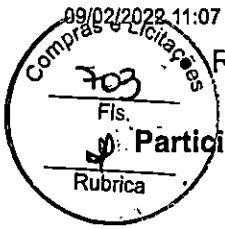
O prazo para interposição de recursos iniciou-se em 21 de agosto de 2021 e encerrou em 27 de janeiro de 2021.

Decorrido este prazo, e havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório seguirá seu trâmite para acolher os pedidos de **contrarrazões** aos recursos.

**Tomada de Preço 003/2021**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"

**Anexo:**



Recurso interposto por **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**

**Participantes:**

**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

**EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**

**Aviso:** Em estrita conformidade com o princípio da publicidade, os documentos em anexo foram devidamente publicados no sítio oficial do município junto ao edital da licitação em epígrafe. <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2021>

Tomada de Preços - 2021 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Portal oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande

fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente

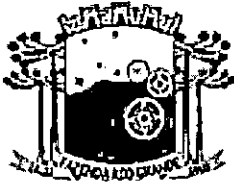
**Evelyn Abreu**

**Licitações**

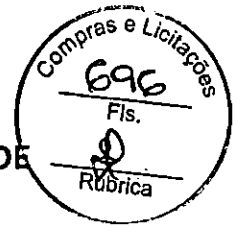
**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8509**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**DECISÃO SOBRE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Presidente da comissão de licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeado por meio da Portaria nº 115/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.905.603/0001-29, acerca da desclassificação de sua proposta, no certame do procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 03/2021, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

**1. DO RELATÓRIO**

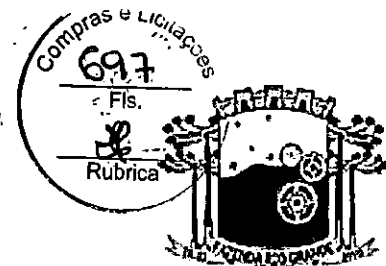
A licitante **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI** teve sua proposta de preços desclassificada tendo em vista o descumprimento das exigências estabelecidas nos itens 10.8 e 10.11 do edital.

Após informado o prazo final para registro de intenção de recursos, a proponente manifestou sua intenção.

Decorridos os prazos legais, não houve apresentação de contrarrazões de recurso.

**2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O Julgamento de Classificação foi publicado na Edição nº 014/2022, de 20 de janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município. O recurso foi apresentado tempestivamente nos prazos legalmente previstos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O recurso foi encaminhado, por endereço eletrônico, para todos os interessados. Decorridos os prazos legais, não houve nenhuma apresentação de contrarrazões de recurso.

### 3. DAS RAZÕES DO RECURSO

O recurso tem como fundamentação principal a aplicabilidade da Lei Federal nº 8666/93.

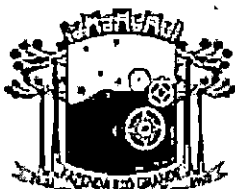
Alega a empresa que apresentou dois itens com valores superiores ao apresentado em planilha orçamentária, simplesmente se caracterizando como erros de digitação, erros técnicos, erros formais, que podem ser revistos e refeitos. Solicita então que seja revista sua inabilitação pela simples não apresentação das planilhas orçamentárias corretamente.

### 4. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO DA COMISSÃO

A recorrente foi inabilitada com fulcro no item 10.8 do edital, a proponente realizou a proposta com desconto variável não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11 possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. E quanto ao item 10.11 do edital, o valor final não ultrapassou o valor da proposta inicial, entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital.

*10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



*10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.*

*11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:*

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;*

*13.7. Serão desclassificadas as propostas que:*

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;*
- b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.*

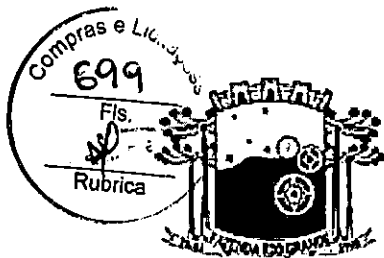
Além disso, o Edital apresentou a exigência de maneira clara e coerente, conforme determina o art. 40 da Lei 8666/93, não deixando margem para dúvidas ou interpretações dos licitantes. Sobre o tema, o ilustre jurista Marçal Justen Filho transcreve:

*10. Depois, o Edital tem de ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias. Não é admissível transformar em uma espécie de prova de habilidade, recheada de armadilhas e exigências ocultas<sup>1</sup>*

Assim posto, também não pode a administração pública descumprir as normas e condições do edital, consoante estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 515.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**5. CONCLUSÃO**

Ante os fatos, e em estrita conformidade com o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **INDEFIRO** o recurso interposto por **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**, mantenho sua inabilitação, pelos fundamentos aqui expostos.

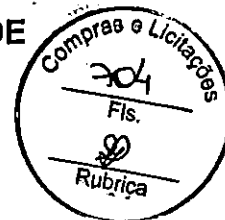
Tendo em vista a não reconsideração da decisão, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, remeto o feito à Autoridade Superior – Ilmo Sr. Prefeito Municipal, devidamente informado nos termos da lei.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2022.

**Mauro Antonio Pedroso**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



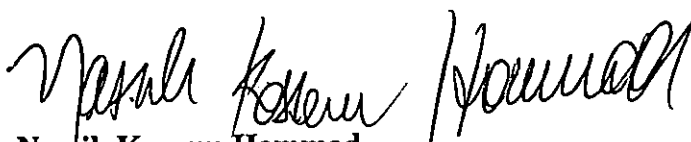
Tomada de Preço Nº. 003/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021  
Tipo: Menor Preço Global

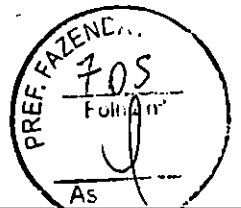
**DECISÃO SOBRE RECURSO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021, com objeto "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande", DECIDE pela **improcedência** do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento de exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Decisão em concordância com a Comissão Permanente de Licitações pelos próprios fundamentos.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº031/2022 de 14 de fevereiro de 2022

Página 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório  
Endereço: Rua Manoel Cândido Barbosa, 300 - Jd. Itália - 81260-000  
Telefone: (41) 3627-7777  
www.fazendariogrande.pr.gov.br

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP

Portaria Nº 009/2022 - CAEP  
De 14 de Fevereiro de 2022

Objeto: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 033/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 80 (sessenta) dias, conforme preceitos do Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO  
Nº 38413/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.  
*Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima*  
Presidente da CAEP  
Portaria 009/2022

Endereço: Rua Manoel Cândido Barbosa, nº 300, Centro Itaipó, Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 81260-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - ID 3593

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: DEZENBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
CNPJ: 27.637.810/0001-52;  
OBJETO: "Constatação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Teresinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2021;  
PROTOCOLO: 7113/2022;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 80 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27/02/2022 a 27/04/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 13 e 16 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, convocada por meio da Portaria nº 113/2021, escute à disposição para a abertura dos envelopes das propostas interessadas no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cidadão Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Município de Fazenda Rio Grande". O Presidente iniciou e abriu recebendo os envelopes de habilitação das empresas proponentes: PAULO HENRIQUE BRUM inscrito no CNPJ nº 44.888.043/0001-20; LUANA DE FÁTIMA SKORJE inscrita no CNPJ nº 45.211.641/0001-23; O Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes e constatou-se que:

Paulo Henrique Brum	CNPJ nº 44.888.043/0001-20
Luana de Fátima Skorje	CNPJ nº 45.211.641/0001-23

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento dos documentos.

*Mauro Antonio Pedress*  
Presidente Suplente

*Evelyn C. dos S. N. Pereira*  
Secretária

*Talita Fátima dos Santos*  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço Nº 003/2021  
Processo Administrativo nº 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021  
Tipo: Menor Preço Global

#### DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preço nº 003/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para coaching de construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Ômbra Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".  
Decida pela improvidância do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGULA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento da exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

*Mauro Antonio Pedress*  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 115/2021

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital p  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.02.14 17:29:41  
-03'00"



Protocolo nº: 60870/2021 – Fly

Assunto: Solicitação para abertura de licitação para conclusão de construção de CMEI no Jardim Palmeira, bairro Gralha Azul.


Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

### RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, constatou a inexistência de óbice na escolha da modalidade de Tomada de Preço, e análise do processo quanto ao seu prosseguimento. Considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, autorizo o procedimento de homologação do certame.

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022.

  
Rafaela da Silva Sardá  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6130/2021



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO-GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER N.º 102/2022**

**Processo n. 60870/2021**

**Interessados: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Homologação de licitação**

Dirige-nos o Pregoeiro Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de tomadade preço do tipo menor preço global, sendo seu objeto a contratação de empresa para conclusão em obra de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Educação, para a contratação de empresa para a conclusão da construção, informando a descrição dos serviços pretendidos, bem como suas especificações.

Por conseguinte, pela Contabilidade foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, deu-se prosseguimento ao feito.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e de vido Contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, que expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente. Não houve recurso, manifestação ou questionamento quanto ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômica e financeira, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, inicialmente três das interessadas foram habilitadas.

Há Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Interessada acerca da habilitação, que inabilitou uma empresa interessada, bem como



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Parecer Técnico emitido por Contador do município que analisou os critérios de qualificação econômica.

Na sessão pública foi realizada de abertura de envelopes de propostas, sendo declarada vencedora a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA., por ter apresentado a menor proposta e cumprido os requisitos do instrumento convocatório. Houve recurso de uma empresa licitante, desclassificada por não cumprir as exigências do edital, na qual teve seu pedido de revisão indeferido, sendo mantido o vencedor do certame.

A Secretaria Municipal de Educação emitiu relatório favorável quanto à homologação.

É o relatório.

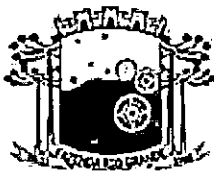
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2021.

**Fábio Júlio Nogueira**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224

**Roberta Maria do Sacramento Enpíndula de Jesus**  
Procuradora-Geral do Município  
Decreto 6239/2022  
OAB/PR n.º 108.417



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

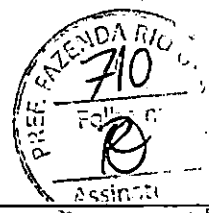
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande" e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com no valor global de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

  
Marcó Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2022 de 074 de março de 2022

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Rodada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Revoga e procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.562/1993, conforme Parecer nº 103/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande" e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BROSOSCHI ENSEJARIADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.967/0001-50, vencedora do objeto de licitação em envelope com no valor global de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde  
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2022

### Resolução 05/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação desta Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

Resolve:

Art. 1º - Considerando a representação feita pela Enfermeira Marlene de Paula referente a FPO do Hospital, conforme documento disponibilizado ao Conselho;

Art. 2º - Considerando o aumento da demanda de exames laboratoriais;

Art. 3º - Considerando os arts. 1º e 2º, fica Aprovado por unanimidade a alteração da FPO do Hospital para exames laboratoriais;

Art. 4º - Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Resolvido

Presidente

Conselho Municipal de Saúde  
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2022

### Resolução 09/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação desta Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

Resolve:

Art. 1º - Considerando o aumento dos valores do Plano de Aplicação de Contrapartida Municipal no Consultório Paraná Saúde para compra de Medicamentos e Materiais;

Art. 2º - Considerando a representação da contrapartida do Município que será no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil) para medicamentos e R\$ 600.000,00 para material médico, apresentada pela Farmacêutica Rubilane Wosniak;

Art. 3º - Considerando que o Plano de Aplicação de Contrapartida Municipal no Consultório Paraná Saúde foi Aprovado por unanimidade;

Art. 4º - Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Resolvido

Presidente

Conselho Municipal de Saúde  
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2022

### Resolução 02/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012 e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação desta Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

Resolve:

Art. 1º - A Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre do 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada em Reunião Extraordinária em 23 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º - A Apreciação não obteve apontamentos, as dúvidas surgidas foram esclarecidas, a Sra. Rute assente que caso surjam dúvidas o Sra. Tatiana Bertucci esta a disposição para saná-las;

Art. 3º - Profissional Técnica que conduziu apresentação Sra. Tatiana Bertucci (Assessoria Administrativa);

Art. 4º - A documentação das Contas do 3º Quadrimestre de 2021 foi entregue à Comissão de Prestação de Contas em tempo hábil;

Art. 5º - Após esclarecido dúvidas e apresentado documentação necessária para a Apreciação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde foi apreciada na Reunião Extraordinária do dia 23 de Fevereiro de 2022 por todos os Conselheiros presentes sem manifestação contrária;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

AVISO ENCERRAMENTO DA ENTREGA LEILÃO 001/2022 DE BENS INSERVÍVEIS À COPEL... CURITIBA A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL...

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0481/2022 - ENTIDADE: SENAI-PR... OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA CERTIFICADOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 Processo Administrativo nº 021/2022 / Protocolo nº 63118/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14ª TABELIONATO DE NOTAS APOSTILADAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contratos: 14 JONATHAN XAVIER DOS SANTOS e VANESSA VARGAS BOBER...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 50.569/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA PÍCPO Banco de Castro Fidei, Leilão Judicial e Depósito Judicial Particular, Matrícula JUCIFAR 568

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CURITIBA-PR Rua Silvio de Paula, nº 40 andar

EDITAL DE LICITAÇÃO (PRELATO DE BENS) - COMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 138-0128178-0

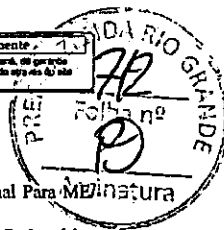
THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES Assessor de forma digital em THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES

QR CODE Acesso nossas Publicidades Legais via QR CODE

ARQUIV. CONSULTEC CHS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.308.825/0001, com sede na cidade de Curitiba-PR...

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI! PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



às necessidades das Secretarias Municipais disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09:00 h ([comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br)).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Fevereiro de 2022.  
Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
134843022

Documento emitido em 08/03/2022 11:13:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11125 | 08/03/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.transparenciaoficial.pr.gov.br](http://www.transparenciaoficial.pr.gov.br)

Aviso de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 17/2022  
Processo Administrativo nº 107/2022  
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

toneladas de Insumo Calcário Dolomítico atender as demandas do Município de Ibatí Municipal de Agricultura, referente ao Lote Eletrônico nº 1 de 2022, com entrega em até 7 Dias, conforme especificações e denominações constantes no presente Edital. Menor Preço Por Lote. POSTA: R\$ 30.334,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Ibatí, 07 de Março de 2022  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

20220/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galinha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Fevereiro de 2022.  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

20171/2022

## Guaraniaçu

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE para os usuários do Serviço de Saúde Municipal - Centro de Apoio Combate ao COVID-19. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4429/20 de 21/03/2022, Decreto Municipal nº 4449/20 de 13/04/2022, Decreto Assembleia Legislativa do Paraná nº 961/20 - 06/05/2022 e Medida Provisória nº 961/2022 - 06/05/2022, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro - Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital. As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br) (no ícone: tenha acesso às licitações - Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniaçu - PR CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniaçu, 04 de março de 2022.  
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA  
Presidente Comissão de Licitação.

19638/2022

## Ibatí

Aviso de Licitação  
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 14/2022  
Processo Administrativo nº 31/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Confeção de Passelos Públicos nas ruas e avenidas da área urbana e nos distritos do Município de Ibatí/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro., com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 318.223,44 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 9:30 do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 4 de março de 2022  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

19845/2022

Aviso de Licitação  
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 18/2022  
Processo Administrativo nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte público sanitário de passageiros para tratamento eletivo de pacientes para as cidades que possuem estabelecimentos médico-hospitalares conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde que são referência para o Município de Ibatí, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.824.080,03 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta Reais e Três Centavos). HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:30 (nove horas) do dia 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 7 de março de 2022  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

20043/2022

## Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA: 006/2022

PROCESSO: 024/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a dedetização, limpeza e higienização das caixas d'água das UBS, Atenção Primária, laudo da empresa, conforme solicitação da fiscalização de vigilância sanitária do Estado e do Município e normas legais do Ministério da Saúde.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME

CNPJ: 23.700.766/0001-84

VALOR: R\$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais)

20097/2022

## Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 010/2022

Registro de preços Nº. 007/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de materiais de limpeza, destinados às diversas secretarias do Município de Iguatu, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Data da sessão de abertura: 18/03/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRANSBORDO NOVO DOTADO DE GUINCHO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA NOVO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01 PA CARREGADEIRA NOVA E DE 01 RETROSCAVADEIRA NOVA, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

Colorado/PR, 4 de Março de 2022.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2022 - Concorrência Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor total: R\$ 8.389.598,45. Prazo de execução: 12 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: 021/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Agroindustrial Freitas Eireli - EPP. Objeto: fornecimento de 01 carreta agrícola basculante nova, com recursos oriundos do convênio nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor total: R\$ 33.000,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

Contrato: 022/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Argos LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de 01 grade niveladora nova, com recursos oriundos do convênio nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor total: R\$ 31.053,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

Contrato: 023/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Milani Comércio de Máquinas LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de 01 grade aradora nova, com recursos oriundos do convênio nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor total: R\$ 36.000,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Administrativo n. 41/2022 Protocolo nº 60526/2021  
Tipo: Menor Preço por Item  
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Correlatos, Macações Impermeáveis e Curativos Específicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 24/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Adm. nº. 021/2022 / Prot. nº 63116/2021  
Tipo: Menor Preço por Item  
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 120/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de março de 2022.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Rocada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 103/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo n. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 21/03/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Março de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES NO LITORAL PARANAENSE, PROJETO MELHOR IDADE - CRAS, Valor R\$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

Figueira/PR, 4 de março de 2022  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.  
OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.

Contrato Nº.: 16/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Valor.....: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)  
Vigência.....: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

Contrato Nº.: 17/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: AGRONOMICIA NEGOCIOS RURAIS LTDA  
Valor.....: 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)  
Vigência.....: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

Contrato Nº.: 18/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Contratada.: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA  
Valor.....: 70.000,00 (setenta mil reais)  
Vigência.....: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve, ADJUDICAR E HOMOLOGAR Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA- PLATAFORMA+BRASIL, em favor das seguintes empresas:





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 29/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0060870/2021

---

Número do processo: 0060870/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

---

Código do parecer: 12 Número do processo: 0060870/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/03/2022 15:15:44

**Parecer:** Remeto processo conforme solicitado pelo secretário de Educação, levando em consideração a não entrega das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, tanto quanto certidão do CREA do responsável técnico, assim como a não apresentação do seguro garantia no valor de 5% do valor da obra, ultrapassando o prazo máximo para entrega de 5 dias úteis conforme Cláusula Sexta e Cláusula Oitava do Contrato.  
Sem mais para o momento, após decisão do Secretário retornar os autos para atendimento.  
Grata



Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Março de 2022.

---

rozana aparecida da silva



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**CONTRATO Nº 23/2022**  
**TP 03/2021**

**ID 3671**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**  
**POR EMPREITADA POR PREÇO**  
**GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM**  
**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E A EMPRESA**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Cecon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

**MARCELO**  
**LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(SEM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localizado sua localização de assinatura em:  
Data: 2022-03-17 17:22:53  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira**– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, O=1720836990  
– Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-03-17 17:25:29  
Fonte Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

### DO REAJUSTE DE PREÇO

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

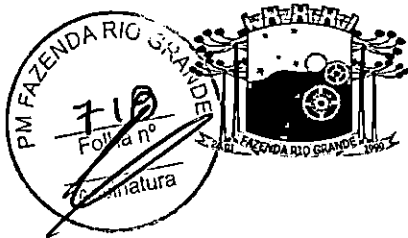
**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI: 01720836990  
MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990  
01720836990

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Rendas Federal do Brasil - RFB, OU=RFID  
&CPF=A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: rua localização de assinatura equi  
Data: 2022-03-17 17:24:01  
Fuлл Reader Versão: 9.7.0





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI 01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI.01720836990  
Razão: Eis sou o autor deste documento  
Localização: que localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:24:37  
Fonte Reader Versão: 9.7.0

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
**01720836990**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**


**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI: 01720836990  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR 2A,  
cn=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura equi  
Data: 2022-03-17 17:25:12  
Foxit Reader Versão: 9.7.0





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.



**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
259052851720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura atual  
Data: 2022.03.17 17:25:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Racião Federal do Brasil - RFB, OU=RF3, CN=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:28:07  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.



**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: cn=BRI, o=CPF-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A, cn=MARCELO LEAL BRIOSCHI, o1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-03-17 17:26:30  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.



**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresse conhecimento;







**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;



bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.



**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
CPF: 03.017.208.369-90  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:33:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Rocinha Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
=CPF AS, OU=(EM BRANCO), OU=AR.2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Resolução: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:34:18  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado no 'caput' responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=IDP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
O=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
equl -  
Data: 2022-03-17 17:35:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos







**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 20

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CRF AS, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura eq  
Data: 2022-03-17 17:38:18  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:56:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;



- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Quarto:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 22

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIO SCHI: 01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPP A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIO SCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:21:27  
Feito Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Décimo Quinto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Sexto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 11:38:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.



**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BR:03.CM:1720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura equi  
Data: 2022-03-17 17:41:17  
Fóol Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta**— A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 003/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 26

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI: 01720836990  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRiOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
o=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:41:49  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente, deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

R  
M  
A



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";**
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima**— O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 36

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, CN=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:47:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

**P/ contratante:**



*Marco Antonio Marcondes Silva*  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

*Ednelson Queiroz Sobral*  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

*Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus*  
**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Procuradora Geral do Município

**P/ contratada:**

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990  
**Marcelo Leal Brioschi**  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:49:54  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Testemunhas:**

*Carol Jung*

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. 217/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**



**ANEXO I DO CONTRATO –**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI**  
**01720836990**  
**Marcelo Leal Brioschi**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:50:27  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

## DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

## DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50  
ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Cecon, 288 - Butiatumirim  
CEP: 83.414-510 CIDADE: COLOMBO UF: PR

## DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 68.694,85 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

## OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 23/2022/, Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

## COBERTURAS CONTRATADAS

RTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 68.694,85	R\$ 580,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	RS	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	RS	1	R\$ 580,00	05/04/2022
Custo de Apólice	RS			
IOF	RS			
Prêmio Total	RS			



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 17:36:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750662262000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692022009900750662262000000.

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Boreas Certificadora Digital

  
Ricardo Nassir Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Boreas Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

## CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

## CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

**Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações**

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de avaliação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069\_25032022\_144314\_710  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite\\_certidoesadm\\_2011.asp?entcodigo=03069&entcgc=11699534000174](https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoesadm_2011.asp?entcodigo=03069&entcgc=11699534000174)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

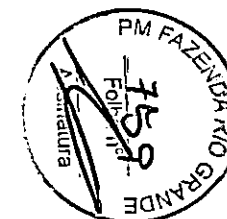
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069\_25032022\_144312\_604**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados





**1. Responsável Técnico**  
**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
Empresa Contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**  
RNP: 1702052729  
Carteira: PR-32625/D  
Registro/Visto: 39165

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300  
PAÇO MUNICIPAL NACOES, FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901  
CNPJ: 95.422.986/0001-02  
Contrato: 23/2022 - ID 3671  
Celebrado em: 17/03/2022  
Valor: R\$ 1.373.897,37  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**  
R CRISPIM, 1790  
CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490  
Data de Início: 17/03/2022  
Previsão de término: 17/03/2023  
Coordenadas Geográficas: -25,678835 x -49,303484  
Finalidade: Escolar  
Proprietário: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

**4. Atividade Técnica**  
Execução  
[Execução de reforma] de reforma de edificação de alvenaria  
Quantidade 890,33  
Unidade M2  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
Conclusão da construção do CMEI no bairro Gralha Azul - Município De Faz. R. Grande

**6. Declarações**  
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**  
Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha na data 29/03/2022 e hora 16h03.

**8. Informações**  
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

Valor da ART: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720221634715





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.649.967/0001-50

**Razão Social:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 /  
BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031900565410386050

Informação obtida em 28/03/2022 16:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 04.649.967/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:26:58 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **1229.9B1A.5F2D.1B2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.649.967/0001-50  
Certidão nº: 55958136/2021  
Expedição: 06/12/2021, às 08:36:39  
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026317438-62



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.649.967/0001-50

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 16367/2022**

**Contribuinte**

<b>Nome/Razão:</b> 875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
<b>CNPJ/CPF:</b> 04.649.967/0001-50
<b>Endereço:</b> RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288
<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> BUTIATUMIRIM <b>Cidade:</b> COLOMBO - PR

**Finalidade**

CADASTRO E LICITAÇÃO
----------------------

**Observação**

--

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Certidão válida até: 27/04/2022.**

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código: 16367/2022

Colombo, 28 de março de 2022





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356;  
**FISCAL TÉCNICO:** Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648;  
**GESTORA:** Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;  
**PROTOCOLO:** 60870/2021;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 217/2021;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
**VALOR:** R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2022.

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3871

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graúna Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nara Regina Bressan, Matrícula nº 331.356;  
**FISCAL TÉCNICO:** Angelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil - CREA-PR 87.230/D, Matrícula nº 352.648;  
**GESTORA:** Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;  
**PROTOCOLO:** 60870/2021;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 217/2021;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
**VALOR:** R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 ID 3680

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;  
**CNPJ:** 12.319.363.0001-40;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thaisiane Padilha de Araújo - Decreto 6307/2022;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 18/2022;  
**PROTOCOLO:** 13451/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 68/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data da Assinatura;  
**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 ID 3873

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DINDA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;  
**CNPJ:** 07.030.625/0001-06;  
**OBJETO:** "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, tendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diárias e incidentes que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thayn Barbosa Vargas, matrícula 350282;  
**FISCAL TÉCNICO:** Evelyn Nairo Mendes, matrícula 358995;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 11/2022;  
**PROTOCOLO:** 13762/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 55/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;  
**VALOR:** R\$ 1.010.634,78 (um milhão dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3393

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI;  
**CNPJ:** 23.636.177/0001-62;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 22/2020;  
**PROTOCOLO:** 4088/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/03/2023;  
**VALOR INCLUSO:** O Valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.858,54 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por mês;  
**VALOR ANUAL:** Para o contrato Global Anual, considerando 144 meses a serem atendidos o valor fica em R\$ 555.829,80 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo um acréscimo de R\$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

**B Cadastro de Contratos**

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6478

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 23/2022

Tipo de Contrato: CONST. CENTRO MUN. DE EDUCA

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 217 / 2021

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 1165 Listar BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

**Datas**

Data da Assinatura: 17/03/2022

Data da Vigência de: 17/03/2022 à 17/03/2023

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 1.373.897,37

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 1.373.897,37

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Grelha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.

Observações: Tomada de Preço nº 03/2021

**B Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato: 6478

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	06/04/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar



Protocolo: 60870/2021    Requerente: *Secretaria Municipal de Educação*

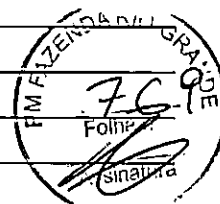
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*[Handwritten Signature]*  
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

*07104/2022.*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



*N.º 170*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022  
Número do processo: 52433/2022

Número do processo: 0052433/2022

Número único: 363.104.WBS-49

Protocolado em: 29/08/2022 11:01

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira

Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ do requerente: 04.649.967/0001-50

Endereço: Rodovia BR 476 ESTRADA DA RIBEIRA KM 16 Nº 60 - CEP: 83411-000

Complemento:

Telefone:

Município: Colombo - PR

Bairro: GUARAITUBA

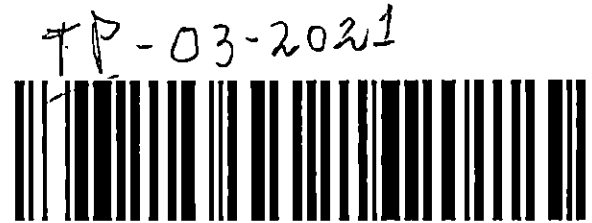
E-mail: tiago@contabilidadecipriani.com.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	Anexos 01	
2	Anexos 02	
3	Anexos 03	





Brioschi Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Referência	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT + IPI	VALOR UNIT + IPI / DESCONTO DE 1%	SUB-TOTAL (R\$)
<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>								
89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 119,12	R\$ 145,59	R\$ 144,13	R\$ 1.153,04
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	R\$ 14,13	R\$ 17,27	R\$ 17,10	R\$ 307,80
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R\$ 11,21	R\$ 13,70	R\$ 13,56	R\$ 189,84
89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 5,42	R\$ 6,62	R\$ 6,56	R\$ 13,12
89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 4,63	R\$ 5,66	R\$ 5,60	R\$ 28,00
89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25,00	R\$ 11,42	R\$ 13,96	R\$ 13,82	R\$ 345,50
<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>								
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	52,00	R\$ 28,99	R\$ 35,43	R\$ 35,08	R\$ 1.824,16
89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	45,00	R\$ 44,21	R\$ 54,03	R\$ 53,49	R\$ 2.407,05
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 11,48	R\$ 14,03	R\$ 13,89	R\$ 291,69
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 24,59	R\$ 30,05	R\$ 29,75	R\$ 238,00
89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	41,00	R\$ 30,35	R\$ 37,09	R\$ 36,72	R\$ 1.505,52
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	32,00	R\$ 10,79	R\$ 13,19	R\$ 13,06	R\$ 417,92
89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R\$ 15,20	R\$ 18,58	R\$ 18,39	R\$ 257,46
89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 17,32	R\$ 21,17	R\$ 20,96	R\$ 83,84
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	117,47	R\$ 1,70	R\$ 2,08	R\$ 2,06	R\$ 241,99
91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	128,25	R\$ 5,51	R\$ 6,73	R\$ 6,67	R\$ 855,43
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	27,74	R\$ 90,49	R\$ 110,60	R\$ 109,49	R\$ 3.036,81
JA 03/2021	C4756	PRATELEIRA, ACABAMENTOS EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	m²	8,43	R\$ 246,12	R\$ 300,81	R\$ 297,80	R\$ 2.510,45
SEINFRA 03/2021	C0361	BANCOS DE CONCRETO	m	13,02	R\$ 171,81	R\$ 209,99	R\$ 207,89	R\$ 2.706,73
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,00	R\$ 3,99	R\$ 4,88	R\$ 4,83	R\$ 43,47
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	9,00	R\$ 49,65	R\$ 60,68	R\$ 60,08	R\$ 540,72
97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,63	R\$ 17,52	R\$ 21,41	R\$ 21,20	R\$ 755,36
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,5	R\$ 244,37	R\$ 298,67	R\$ 295,68	R\$ 147,84
91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	5,2	R\$ 13,01	R\$ 15,90	R\$ 15,74	R\$ 81,85
<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>								
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x108, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,36	R\$ 514,60	R\$ 628,94	R\$ 622,65	R\$ 1.469,45
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,15	R\$ 514,60	R\$ 628,94	R\$ 622,65	R\$ 1.961,35
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	R\$ 514,60	R\$ 628,94	R\$ 622,65	R\$ 1.307,57
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-012, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	R\$ 514,60	R\$ 628,94	R\$ 622,65	R\$ 1.307,57
<b>CAIXAS</b>								
98106	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	2	R\$ 1.106,79	R\$ 1.352,72	R\$ 1.339,19	R\$ 2.678,38

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com  
Rua Comendador Orlando Cecon n° 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

MARCELO LEAL  
Assinado eletronicamente por MARCELO LEAL, BR03046172020200  
Dire: CNPJ: 04649967/0001-50, CPF: 072020202020, OBRIGADO DE SER  
Fornecido de: BR03046172020200, OBRIGADO DE SER  
OBRIGADO DE SER  
Fornecido de: BR03046172020200



**Brioschi Engenharia**

101799	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	R\$ 790,85	R\$ 966,58	R\$ 956,91	R\$ 1.913,82	
103007	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUDOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_06/2021	UN	2	R\$ 987,64	R\$ 1.182,65	R\$ 1.170,82	R\$ 2.341,64	
101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	4	R\$ 326,22	R\$ 398,71	R\$ 394,72	R\$ 1.578,88	
		REGULARIZAÇÃO DE CAIXAS DE ESGOTO							
93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	31,2	R\$ 36,68	R\$ 44,83	R\$ 44,38	R\$ 1.384,66	
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	18,72	R\$ 3,99	R\$ 4,88	R\$ 4,83	R\$ 90,42	
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	18,72	R\$ 49,65	R\$ 60,68	R\$ 60,08	R\$ 1.124,70	
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	4,68	R\$ 23,68	R\$ 28,94	R\$ 28,65	R\$ 134,08	
		PASTILHAS E REVESTIMENTOS							
87264	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	M2	35,03	R\$ 56,59	R\$ 69,16	R\$ 68,47	R\$ 2.398,50	
87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - Incl. rejunte - conforme projeto - branco	M2	10,14	R\$ 55,92	R\$ 68,35	R\$ 67,66	R\$ 686,07	
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	62,7	R\$ 19,82	R\$ 24,22	R\$ 23,98	R\$ 1.503,55	
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	10,305	R\$ 88,65	R\$ 108,35	R\$ 107,26	R\$ 901,31	
98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	10,31	R\$ 42,47	R\$ 51,91	R\$ 51,39	R\$ 529,83	
		RUFO							
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,50	R\$ 63,15	R\$ 77,18	R\$ 76,41	R\$ 1.107,95	
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE QUANTO. AF_07/2019	M	229,00	R\$ 70,33	R\$ 85,96	R\$ 85,10	R\$ 19.487,90	
100327	COMP	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE QUANTO. AF_07/2019	M	24	R\$ 70,33	R\$ 85,96	R\$ 85,10	R\$ 2.042,40	
		ACESSIBILIDADE E RAMPAS							
	COTAÇÃO	Mapa tátil braille/relievo em acrílico com indicação dos ambientes conforme projeto	unid	1,00	R\$ 3.060,00	R\$ 3.739,93	R\$ 3.702,53	R\$ 3.702,53	
	COTAÇÃO	Pedestal em acrílico para mapa tátil	unid	1,00	R\$ 630,00	R\$ 769,99	R\$ 762,29	R\$ 762,29	
	COTAÇÃO	Placa tátil braille/relievo/símbolos em acrílico para sinalização de portas diversas	unid	20,00	R\$ 126,97	R\$ 155,18	R\$ 153,63	R\$ 3.072,60	
PAI-006	CURITIBA 07/2021	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	6,72	R\$ 99,46	R\$ 121,56	R\$ 120,34	R\$ 808,68	
PAI-006	CURITIBA 07/2021	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	19,71	R\$ 99,46	R\$ 121,56	R\$ 120,34	R\$ 2.371,90	
101747	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	M2	4,73	R\$ 60,08	R\$ 73,43	R\$ 72,70	R\$ 343,87	
		MEIO FIO E COLCHÃO DE AREIA							
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIOS). AF_06/2016	M	182,23	R\$ 36,33	R\$ 44,40	R\$ 43,96	R\$ 8.010,83	
GAP-109	CURITIBA 07/2021	Colchão de areia e=10cm	m³	20,00	R\$ 147,33	R\$ 180,07	R\$ 178,27	R\$ 3.565,40	
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 88.775,71</b>			

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
 01720836990  
 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presenc  
 CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-09-29 10:48:03  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.**

**A/C: Eng. Angelo Schiochet Júnior**

**Ref.: Tomada de Preços Nº 03/2021 – Processo Administrativo Nº 217/2021.  
Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA  
CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO GRALHA AZUL  
– JARDIM PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME PROJETO  
BÁSICO e EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021.**

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio e responsável Técnico Eng.º. Marcelo Leal Brioschi vem por meio desta solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira, pelo seguinte motivo: serviços extras não previsto em licitação. Em anexo segue a planilha com os itens, totalizando um valor de R\$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) de aditivo contratual.

Atenciosamente,

Colombo, 29 de agosto de 2022.

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34173682000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-08-29 10:45:32  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Brioschi Engenharia Ltda.**





Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	3.797,86	2.411,70					246,86	569,68	569,62
		0,17%	63,50%					6,50%	15,00%	15,00%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	777,56	651,09	1.262,12			150,16	1.420,47	1.420,47
		0,25%	13,68%	11,46%	22,21%			2,64%	25,00%	25,00%
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86			9.958,85		1.719,58	3.892,81	3.892,81	3.892,81
		1,04%			42,64%	0,00%	7,36%	16,67%	16,67%	16,67%
4	ESQUADRIAS	543.151,84		80.726,33	30.408,51	8.358,56	16.294,56	108.630,37	135.787,96	162.945,55
		17,41%		14,86%	5,60%	1,54%	3,00%	20,00%	25,00%	30,00%
5	SISTEMA DE COBERTURA	24.063,04	16.389,95			454,18	3.609,46	3.609,46		
		1,07%	68,11%			1,89%	15,00%	15,00%		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94	647,40		79.642,04	16.642,89	16.642,89	16.642,89	16.642,89	19.567,92
		7,42%	0,39%		47,85%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	11,76%
7	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	5.758,65	9.621,42	14.779,52	9.571,19	9.571,19	9.571,19	14.356,79	22.481,97
		4,26%	6,02%	10,05%	15,44%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	23,49%
8	PINTURA	45.113,55					6.767,03	6.767,03	6.767,03	24.812,45
		2,01%					15,00%	15,00%	15,00%	55,00%
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82			9.837,90	3.474,78	3.474,78	3.474,78	5.212,17	9.273,40
		1,55%			28,31%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	26,69%
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55			6.749,49	3.662,06				
		0,46%			64,83%	35,17%				
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54	2.652,78	409,68	1.718,14	2.090,05	2.090,05	3.579,62	4.180,11	4.180,11
		0,93%	12,69%	1,96%	8,22%	10,00%	10,00%	17,13%	20,00%	20,00%
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28		4.097,76	6.496,50	6.496,50	3.421,35	7.692,04	7.692,04	15.384,08
		2,28%		7,89%	12,67%	12,67%	6,67%	15,00%	15,00%	30,00%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55	443,84						4.358,44	4.802,28
		0,43%	4,62%						45,38%	50,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91							1.770,96	1.770,96
		0,16%							50,00%	50,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06				22.744,96	15.163,31	30.326,61	30.326,61	53.071,57
		6,76%				15,00%	10,00%	20,00%	20,00%	35,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35							841,18	841,18
		0,07%							50,00%	50,00%
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00							21.658,50	21.658,50
		1,93%							50,00%	50,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81							6.992,91	6.992,91
		0,62%							50,00%	50,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93					6.244,19	3.122,09	10.927,33	10.927,33
		1,39%					20,00%	10,00%	35,00%	35,00%
20	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES	87.415,93	1.719,25		22.729,00	24.476,46	17.483,19		7.022,34	13.985,69
		3,89%	1,97%		26,00%	28,00%	20,00%		8,03%	16,00%
21	SERVÍCIOS FISCAIS	2.786,94								2.786,94
		0,12%								100,00%
22	SERVÍCIOS EXTRAS	245.250,96	21.510,30		18.204,71	24.525,10	36.787,64	12.262,55	21.597,73	110.362,93
		6,97%	8,77%		7,42%	10,00%	15,00%	5,00%	8,81%	45,00%
	VALOR TOTAL MENSAIS (R\$)		52.311,43	95.806,28	201.786,78	122.496,74	139.269,22	209.968,47	302.017,93	491.728,65
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%	6,05%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTALS ACUMULADOS (R\$)		52.311,43	147.817,71	349.604,49	472.101,23	611.370,45	821.338,92	1.123.356,85	1.615.085,50

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura por  
Data: 2022-08-29 10:48:43  
Foxit Reader Versão:10.0.1

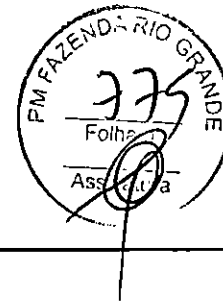


Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com  
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.009 - ENG.ED - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/08/2022 16:48:55

**Parêcer:** Em atenção ao Protocolo 52433/2022, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 - Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul - Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda).

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), corresponde a 6,46% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, Incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, podem surgir serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que podem ocorrer interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade que existe nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de Acréscimo no valor de R\$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) e aditamento nos prazos de Execução e Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas e P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Angelo Schiochet Junior



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.003 - P.A.R\_SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2022 14:49:54

Parecer: encaminhado ao gestor de contratos

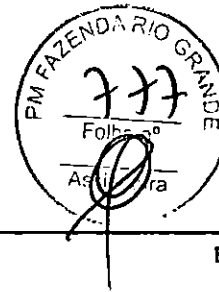
Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Luiz Fernando Pedrosa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Relatório de pareceres por processos**

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

---

Código do parecer: 3 Número do processo: 0052433/2022  
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME  
Conclusivo: Não  
Parecer: Solicito parecer jurídico quanto na legalidade do pedido.

Data e hora: 05/09/2022 16:46:37

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

---

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022      Situação: Em análise      Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

---

Código do parecer: 4      Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/09/2022 10:24:15

Parecer: Para juntada do contrato e eventuais anexos.

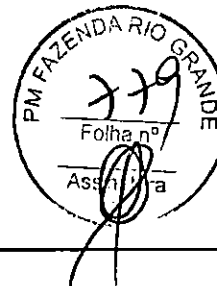
Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

---

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



**Filtros aplicados ao relatório**

Parecer: 5  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise

Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 5 Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/09/2022 13:45:59

Parecer: Para atendimento do solicitado.

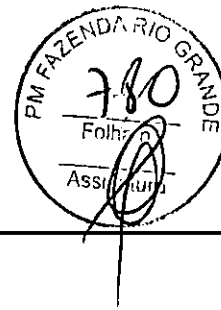
Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 Número do processo: 0052433/2022  
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME  
Conclusivo: Não  
Parecer: contrato anexado.

Data e hora: 12/09/2022 15:09:03

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

**REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relatório da Despesa Com Saldo Atual

Código	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>						
Órgão:	16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	02	Manutenção da Educação Infantil				
Proj./Ativ.	1.051	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
1416	4.4.90.51.00.00.00.00	1039 OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	0,00	366.107,00
Total do Projeto/Atividade:						366.107,00
Total da Unidade:						366.107,00
Total do Órgão:						366.107,00
Total da Entidade:						366.107,00
Total Geral:						366.107,00

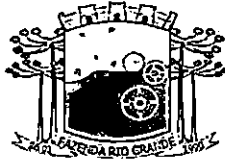
FAZENDA RIO GRANDE, 15/09/2022

\_\_\_\_\_  
 ARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Milton Mitsuo Misuguchi  
 Contador/ CRC-PR 027574/O-6







**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**CONTRATO Nº 23/2022**  
**TP 03/2021**

**ID 3671**

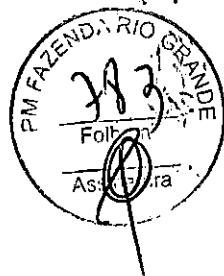
**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**  
**POR EMPREITADA POR PREÇO**  
**GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM**  
**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E A EMPRESA**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

**MARCELO**  
**LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Data: 2022.03.17 11:22:53  
OU:Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AC, OU=(EM BRANCO), OU=ARZA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Assinatura de assinatura esp  
Data: 2022-03-17 11:22:53  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

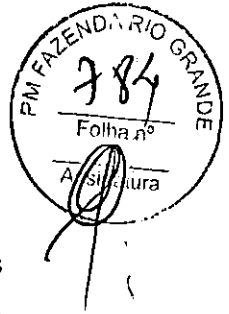
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI#1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:23:28  
Fonte: Reader Versão: 3.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**DO PAGAMENTO**

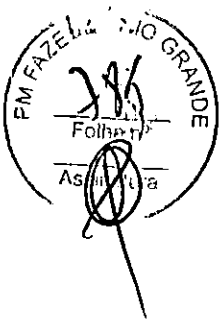
**Cláusula Quinta**– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AS, CN=EM BRANCO, OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, email=marcelo.leal@fazenda.riogrande.pr.gov.br  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-17 17:24:01  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

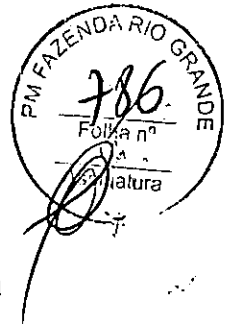
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
MARCELO LEAL, O=C=Secretaria de  
Raceta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
DN=MARCELO LEAL, BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:24:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

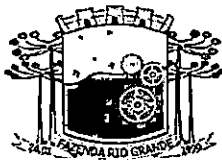
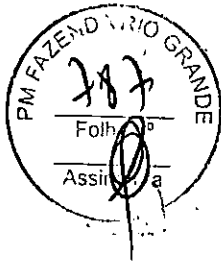
**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5

MARCELO LEAL BRIOSCHI: Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, O=1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:25:12  
Format Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI em 01/07/2021 17:23:45  
DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB  
=CPF AL, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
O=1720836990  
Residência: Este é o e-mail deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:23:45



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



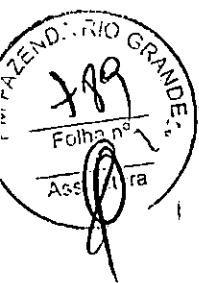
fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

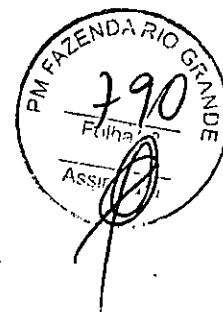
**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 9

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:27:03  
Foxit Reader Versão: 8.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 10

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI**  
01720836990

- Assinado eletronicamente por MARCELO LEAL  
BRUCCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL, BRUCCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:27:45  
Fonte Reader Verbo: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

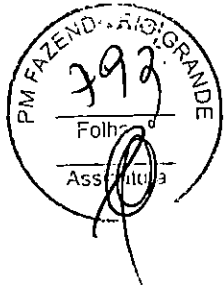


por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expreso conhecimento;



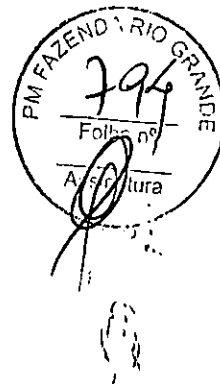
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de

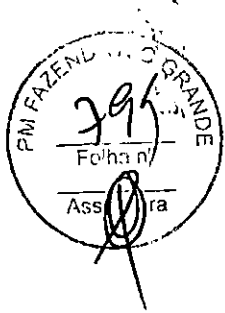


**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do



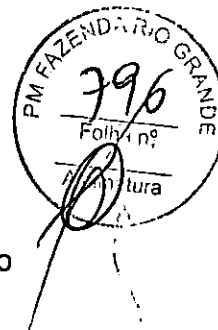
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

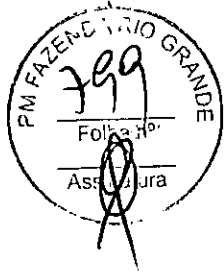
**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, 01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:34:18  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado no 'caput' responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

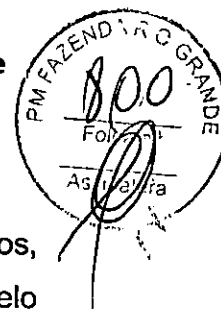
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI 01720836990  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AS, ou=(EM BRANCO), ou=AR 24, ou=+MARCELO LEAL BRIOSCHI, o=1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-03-17 17:25:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



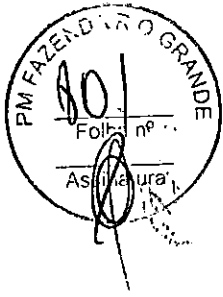
**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

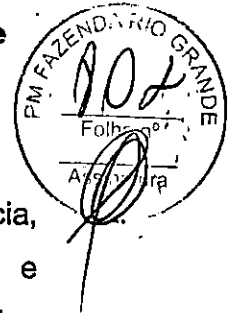
**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
  - j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
  - k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Quarto:**Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



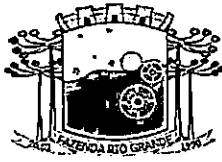
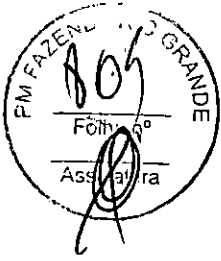
**Parágrafo Décimo Quinto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Sexto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

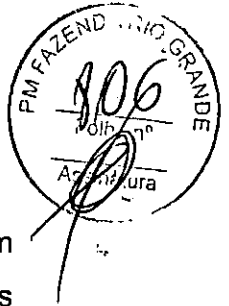
**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

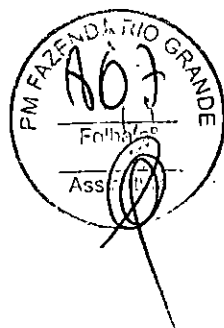
**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
CNPJ: 04.040.000/0001-91, CUI: Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:41:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 003/2021.

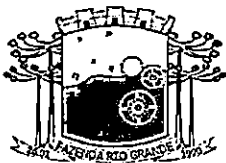
**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

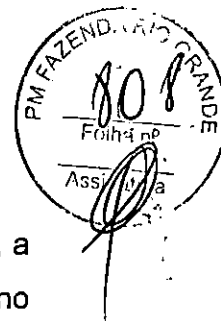
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 26

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
+CPF\_A3, OU=(SEM BRANCO), OU=ARZA,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:41:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

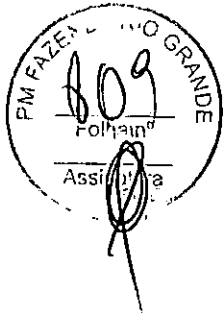
**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente, deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

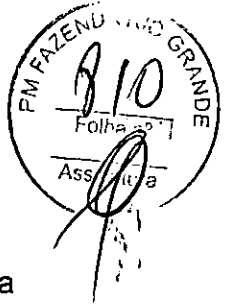
**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

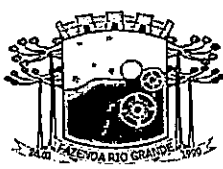
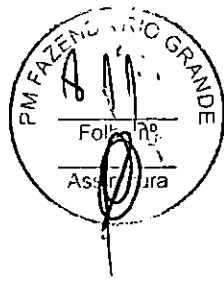


**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do



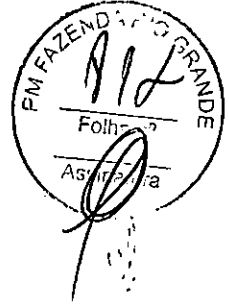
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

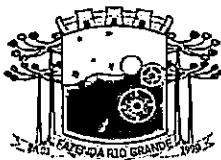
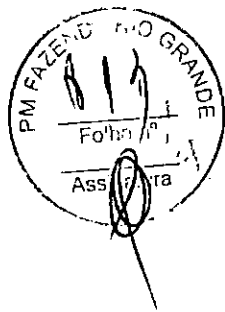
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

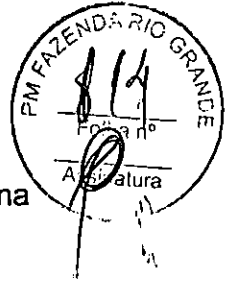
sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



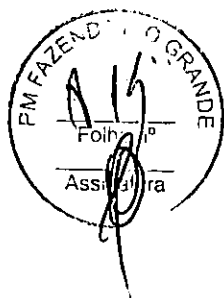


**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";**
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por**



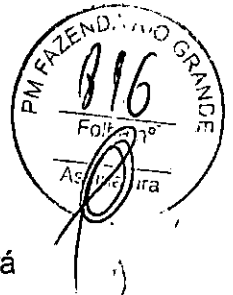
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão



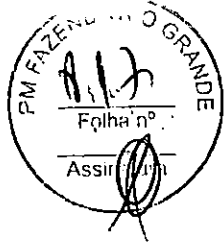
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

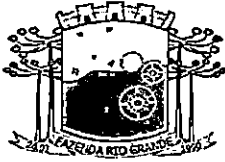
**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

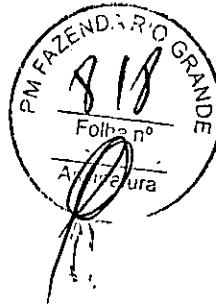
**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

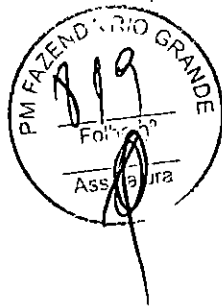
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**


E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

**P/ contratante:**

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

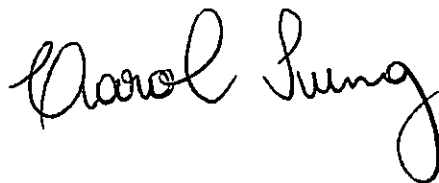
  
**Roberta Maria do Sacramento**  
**Espíndula de Jesus**  
Procuradora Geral do Município

**P/ contratada:**

**MARCELO**  
**LEAL**  
**BRIOSCHI**  
**01720836990**  
**Marcelo Leal Brioschi**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Assinado digitalmente por MARCELO  
LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB S-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO  
LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Resão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:49:54  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

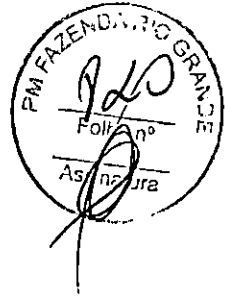
**Testemunhas:**



**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Pessoa 0410/2010



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. 217/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO I DO CONTRATO –**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
01720836990  
**Marcelo Leal Brioschi**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:50:27  
Formato: Versão: 0.7.0



**APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.466.520

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
 ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
 CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50  
 ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Buíatimirim  
 CEP: 83.414-510 CIDADE: COLOMBO UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 68.694,85 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 23/2022, Edital número 03/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQU.
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 68.694,85	R\$ 580
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

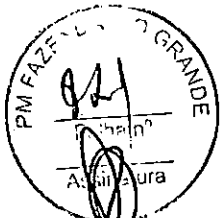
**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	RS	580,00
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	580,00

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 580,00	05/04/2022



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 17:36:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br). No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750662262000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692022009900750662262000000.

João de Lima Géo Neto  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

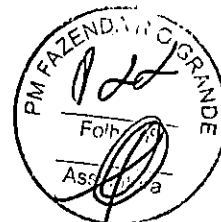


As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - **Prejuízo:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

**Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações**



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.466.520

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

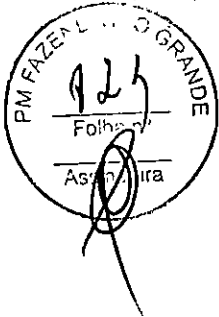
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



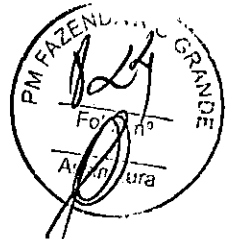
CLÁUSULAS PARTICULARES

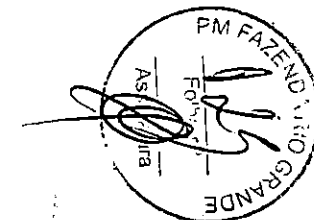
CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069\_25032022\_144314\_710  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

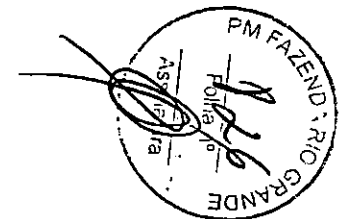
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR03069\_25032022\_144312\_604

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados





1. Responsável Técnico

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1702052729

Carteira: PR-32625/D

Empresa Contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

Registro/Visto: 39165

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

PAÇO MUNICIPAL NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: 23/2022 -ID 3671

Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R\$ 1.373.897,37

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CRISPIM, 1790

CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490

Data de Início: 17/03/2022

Previsão de término: 17/03/2023

Coordenadas Geográficas: -25,678835 x -49,303484

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de reforma] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

890,33

M2

5. Observações

Conclusão da construção do CMEI no bairro Gralha Azul - Município De Faz. R. Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data: 29/03/2022 e hora 16h03.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0957

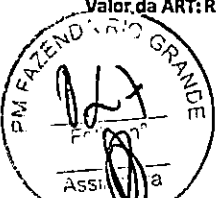


**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nosso número: 2410101720221634715

Valor da ART: R\$ 233,94





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3471

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BROSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Grafe Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.358;  
**FISCAL TÉCNICO:** Angelo Schlotch Junior, Engenheiro Civíl - CREA-PR 87.230/D, Matrícula nº 352.645;  
**GESTORAL:** Daise Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;  
**PROTOCOLO:** 60870/2021;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 217/2021;  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
**VALOR:** R\$ 1.573.637,37 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 ID 3650

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** WEBNETS SOLUÇÕES - ERELI;  
**CNPJ:** 12.313.969.0001-40;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de foneça de uso de plataforma de alta com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thauana Padua de Araújo - Decreto 6307/2022;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 18/2022;  
**PROTOCOLO:** 13451/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 60/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da Assinatura;  
**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3573

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;  
**CNPJ:** 07.030.825/0001-06;  
**OBJETO:** "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cobrindo o transporte e fornecimento total de veículos, inclusos e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos, com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thery Barbosa Vargas, Matrícula 350252;  
**FISCAL TÉCNICO:** Evelyn Moro Mendes, Matrícula 352939;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 11/2022;  
**PROTOCOLO:** 13762/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 552/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;  
**VALOR:** R\$ 1.010.658,78 (um milhão, doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020 - ID 3393

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ESPAÇO VIGENTE CASA DE APOIO ERELI;  
**CNPJ:** 33.628.177/0001-62;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 22/2020;  
**PROTOCOLO:** 4066/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 24/03/2023;  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/03/2022 a 26/03/2023;  
**VALOR INCLUSO:** O Valor incluso referente ao resíduo 4 de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.858,54 (Três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por mês;  
**VALOR ANUAL:** Para o contrato Global Anual, considerando 144 meses e serem atendidos o valor fica em R\$ 553.621,80 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), tendo um acréscimo de R\$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

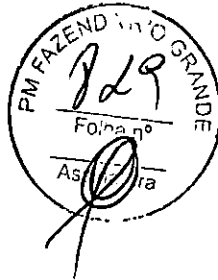


PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 601/2022**



**Processo nº 52433/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor**

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de valor, de R\$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) tendo em vista a necessidade de adequação técnica do projeto. Também solicita aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que são necessárias alterações de especificações do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

Foi juntada cópia do contrato. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos:

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

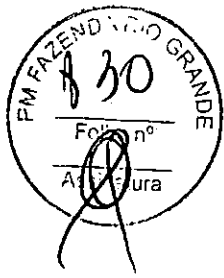
*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*(...)*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA, Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2022.09.12  
16:18:28 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

---

Código do parecer: 8                      Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/09/2022 16:23:18

Parecer: Em tempo, tendo em vista o acréscimo de valores, também solicito a indicação da DO com saldo suficiente.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

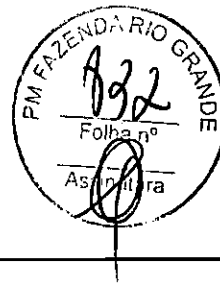
---

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022          Situação: Em análise          Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

---

Código do parecer: 9          Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.006 - Compras - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 10:47:50

**Parecer:** Em resposta ao solicitado: indicamos a D.O. 1416, no valor de R\$ 88.775,71, da fonte de recurso 1039 que possui saldo conforme demonstrativo em anexo.

Segue para análise e autorização, conforme apontado no Parecer Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

---

josé danielFabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022      Situação: Em análise      Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

---

Código do parecer: 10      Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 11:13:10

Parecer: Encaminhado ao fiscal para manifestação e considerações quanto ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

---

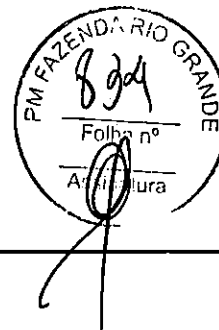
GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11

Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 11:30:55

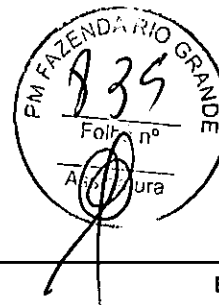
**Parecer:** Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda). Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada. Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), corresponde a 6,46% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º. Considerando o parecer do Engenheiro, do Setor jurídico, Setor financeiro (conforme dotação supracitada nesse processo), autorização do Diretor Geral da SME, este fiscal não se opõe quanto ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 Número do processo: 0052433/2022  
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 13:27:15

**Parecer:** Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda). Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada. Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), corresponde a 6,46% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º. Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis. Conforme parecer do Engenheiro, conforme parecer do setor Jurídico, setor financeiro ( com dotação Orçamentária )supracitada nesse processo, este fiscal não se opõe a está solicitação. Segue para ciência e manifestação/autorização.

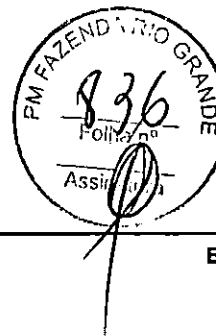
Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 Situação: Em análise

Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 13 Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/09/2022 15:15:18

Parecer: Considerando o parecer do fiscal do contrato;  
Considerando o parecer jurídico  
Esta diretoria sugere a autorização do solicitado.

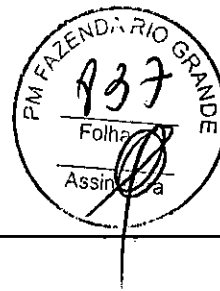
Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022      Situação: Em análise      Em trâmite: Sim  
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 3 - Ofício

---

Código do parecer: 14      Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/09/2022 08:47:37

Parecer: Autorizado, desde que cumpridas as exigências legais.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

---

Ednelson Queiroz Sobral







ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Comprovante de Confirmação de Processo



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052433/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052433/2022	Ofício		22/09/2022 16:33	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

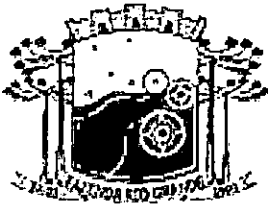
Obs. do andamento: Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenhp1234eiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e autorização do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo para acréscimo no valor correspondente de R\$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), e prorrogação do prazo de vigência e execução

Súmula: solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:34:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 52433/2022  
Tomada de Preço 003/2021  
Contrato nº 23/2022

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2.022.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenhp1234eiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para **acréscimo** no valor correspondente de **R\$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, e prorrogação do prazo de **vigência e execução** pelo período de 60 dias, junto a proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.  
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES, SILVA:04318688917  
Dados: 2022.09.23 09:23:11 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052433/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052433/2022	Ofício		23/09/2022 15:41	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Retorno autos para que seja anexada a ordem de serviço, se faz necessário para elaboração do aditivo prorrogando a execução.  
Após retome  
Obrigada

Súmula: solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:41:21



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 27/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19  
Número do processo: 0052433/2022

---

Número do processo: 0052433/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

---

Código do parecer: 19      Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/09/2022 13:46:20

Parecer: À gestora do contrato para atendimento ao solicitado.

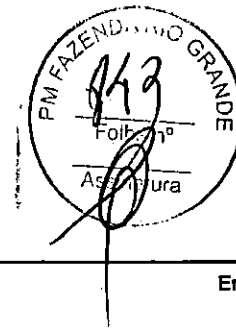
Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 27/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20

Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20

Número do processo: 0052433/2022

Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2022 08:35:08

Parecer: Segue o solicitado para prosseguimento.  
Atenciosamente

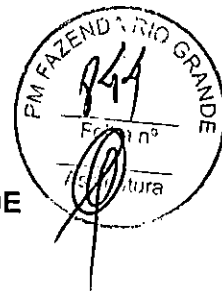
Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA E/OU SERVIÇO

**OBJETO:** Conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, Município de Fazenda Rio Grande / Pr. conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021 – Contrato 23/2022.

**LOCAL:** Rua Crispim, nº 1790 - Bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande, PR.

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 1.373.897,37

**CONTRATADA:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 04.649.967/0001-50

**RESP. TÍC.:** MARCELO LEAL BRIOSCHI – CREA/PR: 32625-D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA A RETOMADA DA OBRA à contratada conforme valor acima descrito. Sendo obedecido às especificações e quantidades de serviços do projeto básico, edital de licitação, contrato e proposta de preços, sendo esses oriundos do Contrato 23/2022, os quais passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

**VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:** R\$ 1.373.897,37

(Um Milhão, trezentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Fica estabelecido o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da Ordem de Serviço para o início da obra.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal correspondente, e de acordo com as condições contidas na licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2022.

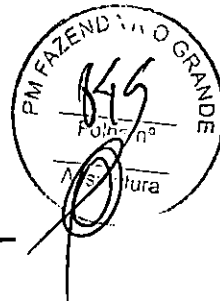
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Ângelo Schiochet Júnior  
CREA - PR 97230/D  
Fiscal Técnico – Sec. Mun. De Educação

Marcelo Leal Brioschi  
CREA/PR: 32625-D  
Responsável Técnico - Brioschi Engenharia Ltda



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**1º termo aditivo**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo 52433/2022, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**1º termo aditivo**

**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos), correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 1416.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

**P/ contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.18 15:19:18  
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente  
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL,  
Data: 17/10/2022 16:12:03-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente  
DEBORA LEMOS  
Data: 18/10/2022 15:05:33-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ contratada:**

MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=SEI Brasil, OU=3417362000018, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFID - CPF AS, OU=EM BRANCO, OU=Representação, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, O=1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-10-07 08:33:36  
Font Reader Versão: 10.0.1

**Marcelo Leal Brioschi**  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE BARROS  
Data: 07/10/2022 08:31:24-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAROL IUNG  
Data: 18/10/2022 15:41:16-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24h do dia 17/05/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 4.438,80, ficando a mesma com o total de R\$ 73.133,65, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/05/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750662262000 de 30/03/2022, 0306920229907750662262001 de 07/10/2022.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50  
ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Butiatumirim  
CEP: 83.414-510 CIDADE: COLOMBO UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 73.133,65 - Setenta e Três Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

O presente seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Edital número 03/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 73.133,65	R\$ 766,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio líquido	R\$ 766,41
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 766,41

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 766,41	22/10/2022



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/10/2022 14:45:00

João de Lima Geó Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750662262001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692022009900750662262000001.

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



**VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização, nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

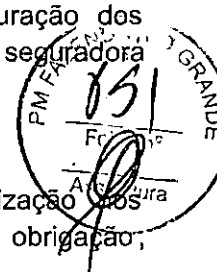
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador, ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

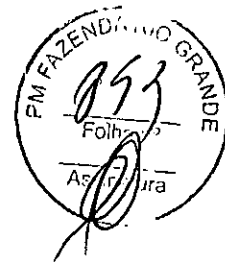
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é rígida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

##### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

##### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



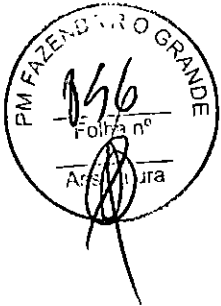
## CLÁUSULAS PARTICULARES

## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

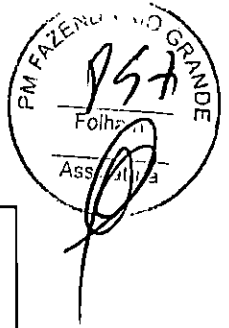
1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.649.967/0001-50  
**Razão Social:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR /  
83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2022 a 24/10/2022

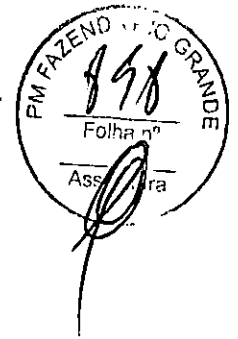
**Certificação Número:** 2022092500322777548492

Informação obtida em 04/10/2022 08:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **04.649.967/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:35 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

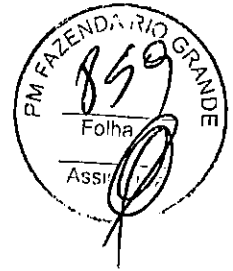
Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **E94A.22AC.0238.4B45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.649.967/0001-50  
Certidão n°: 17427010/2022  
Expedição: 01/06/2022, às 11:12:27  
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

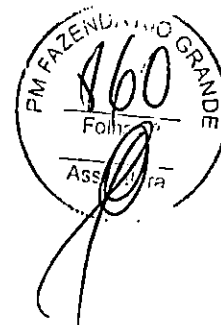
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027241358-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.649.967/0001-50

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

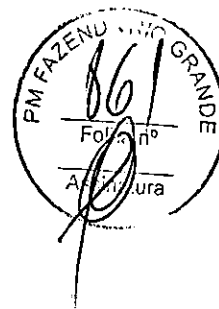
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 49407/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
CNPJ/CPF:	04.649.967/0001-50		
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288		
Complemento:			
Bairro:	BUTIATUMIRIM	Cidade:	COLOMBO - PR

**Finalidade**

ADASTRO E LICITAÇÃO
---------------------

**Observação**

--

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico para finalidade acima indicada que, nesta data foi fornecida a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação parcelada ou suspensa até que seja finalizado o processo.

**Certidão válida até: 12/10/2022**

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código: 49407/2022

Colombo, 12 de setembro de 2022 .





**SÉCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;

**PROTOCOLO:** 52433/2022;

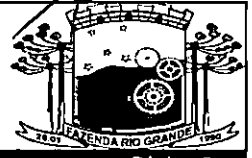
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço;

**VALOR INCLUSO:** Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos), correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado;

**DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 062/2022 - CPCCR

De 18 de outubro de 2022

### DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GUARDA MUNICIPAL

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2016, RESOLVE:

#### TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, que cumpriram os requisitos do Art. 13 da Lei Complementar nº 103/2014, conforme Anexo I parte integrante deste Edital;

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do FLY PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de outubro de 2022.

Fazenda Rio Grande,

ROBERTA ELIARA DO SACRAMENTO  
ESPIRITUAL DE JESUS  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 6385/2022

LIJARA DE F. O. BERGHARDO  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Cândido Barreto, 1763 (1º Andar) - Santa Penha  
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel: (41) 3627-7262 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

### ANEXO I DO EDITAL Nº 062/2022 - CPCCR Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2016

DATA BASE	MATRICULA	CARGO	NÍVELS
01/10/2022	177001	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	224301	GUARDA MUNICIPAL	10
01/10/2022	238201	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	268001	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	268101	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	268301	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	268101	GUARDA MUNICIPAL	10
01/10/2022	268201	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	269601	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2022	269701	GUARDA MUNICIPAL	5

Rua Manoel Cândido Barreto, 1763 (1º Andar) - Santa Penha  
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel: (41) 3627-7262 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: BRIGOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 04.643.967/0001-50;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021";  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021;  
PROTOCOLO: 52433/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço;  
VALOR INICIAL: Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 28.771,71 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 8,45% do valor inicial contratado;  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83270-000 - Fone: (41) 3627-7262



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022 - ID 3769

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: HÓRUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA;  
CNPJ: 37.206.744/0001-06;  
OBJETO: "Aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2022;  
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leidiane de Souza, matrícula nº 352.551;  
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;  
PROTOCOLO: 43386/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);  
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83270-000 - Fone: (41) 3627-7262

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6744  
 Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)  
 Nome do PDF:  
 Nº Protocolo / Ano: 52433 / 2022 Ata Reg. Preços  
 Cód. Seq. Principal: 6470 / 23/2022

Nº Contrato/Aditivo: 1/2022  
 Tipo de Aditivo: CONST. CENTRO MUN. DE EDUCA  
 Origem do Aditivo: Própria Entidade  
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo  
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade  
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
 Processo / Ano: 217 / 2021 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 Compre Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)  
 Fornecedor: 1165 Listar BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	03/10/2022	Valor do Aditivo:	88.775,71
Data da Vigência de:	17/03/2023 a 16/05/2023	Acréscimos (+):	0,00
		Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000	Total:	88.775,71

Objeto: Abertura de licitação e fim de contratar empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.

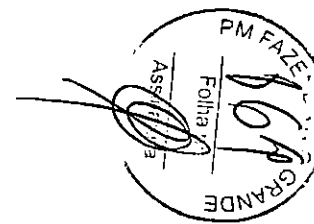
Observações: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 dias a contar da data de 17/03/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço. Dotação orçamentária n° 1416.

Itens de Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6744

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	18/10/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 52433/2022 Requerente: *Brisochi Engenharia*  
*LTBA*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

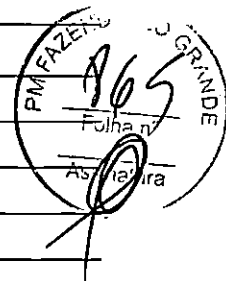


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

*19/10/2022*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062065/2022

Número do processo: 0062065/2022

Solicitação: 46 - Empenho

Número do documento:

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras

Localização atual: 007.004.006 - Contratos Compras

Org. de destino:

Protocolado por: rozana aparecida da silva

Situação: Não analisado

Protocolado em: 19/10/2022 14:27

Súmula:

Prezado:

Encaminho em anexo cópia 1º aditivo ao contrato 23/2022 oriundo do processo 52433/22, publicado e disponibilizado na pasta pública, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

Número único: 123.6X1.FB9-91

Número do protocolo: 311922

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: rozana aparecida da silva

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

rozana aparecida da silva  
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação  
(Requerente)

Hora: 14:27:33



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023

CAPA DO PROCESSO

*Apensão 1494/2023*

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000000418/2023      3DN.GKS.T35-S7      10/01/2023 08:37:02

Súmula: REF TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021 PROCESSO ADM.N 217/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 23/2022.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.		04649967000150
LOGRADOURO		BAIRRO
ROD.BR 476 KM16 ESTRADA DA RIBEIRA N60,		JD. GUARAITUBA
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
COLOMBO/PR	83411000	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

JOÃO GRITTEN DE LIMA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação

A/C: Eng. Angelo Schiochet Júnior

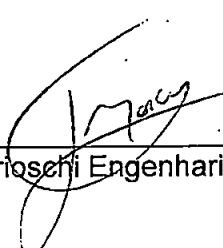
Ref.: Tomada de Preços Nº 03/2021 – Processo Administrativo Nº 217/2021.  
Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA  
CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO GRALHA AZUL  
– JARDIM, PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME PROJETO  
BÁSICO e EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021.**

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio e responsável Técnico Eng.º. Marcelo Leal Brioschi vem por meio desta solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira, pelo seguinte motivo: serviços extras não previsto em licitação necessários para a conclusão de obra e devido ao excesso de chuvas nos últimos meses. Em anexo segue a planilha com os itens, totalizando um valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de aditivo contratual.

Atenciosamente,

Colombo, 10 de janeiro de 2023.

  
Brioschi Engenharia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE									
ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR									
Projeto: CMEI JARDIM PALMEIRA									
Local: RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL									
Ordem	Descrição dos Serviços	UN	Quant	VALOR UNIT	VALOR UNIT * QTD	DESCONTO	VALOR UNIT * QTD / DESCONTO DE 1%	SUB-TOTAL (R\$)	
89513	SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 119,12	R\$ 238,24	R\$ 144,13	R\$ 94,11	R\$ 144,13	R\$ 238,26
89424	SINAPI LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 4,63	R\$ 32,41	R\$ 5,66	R\$ 40,62	R\$ 5,60	R\$ 39,20
89433	SINAPI LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 9,78	R\$ 9,78	R\$ 11,89	R\$ 11,77	R\$ 11,77	R\$ 11,77
	COTACAO MERCADO TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 611,10	R\$ 604,99	R\$ 604,99	R\$ 604,99
89817	SINAPI LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 12,17	R\$ 85,19	R\$ 14,87	R\$ 104,06	R\$ 14,78	R\$ 103,11
89821	SINAPI LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 15,14	R\$ 121,12	R\$ 18,50	R\$ 148,62	R\$ 18,32	R\$ 146,56
89752	SINAPI LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 6,36	R\$ 6,36	R\$ 7,77	R\$ 7,70	R\$ 7,70	R\$ 7,70
89753	SINAPI LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	R\$ 9,08	R\$ 63,56	R\$ 12,10	R\$ 84,66	R\$ 10,99	R\$ 76,93
89726	SINAPI JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 7,35	R\$ 44,10	R\$ 8,98	R\$ 53,88	R\$ 8,89	R\$ 53,34
89732	SINAPI JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 11,48	R\$ 22,96	R\$ 14,03	R\$ 28,06	R\$ 13,89	R\$ 27,78
89782	SINAPI TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 12,07	R\$ 12,07	R\$ 14,75	R\$ 14,60	R\$ 14,60	R\$ 14,60
89731	SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 10,79	R\$ 107,90	R\$ 13,19	R\$ 131,90	R\$ 13,06	R\$ 130,60
90694	SINAPI TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	66,00	R\$ 29,85	R\$ 1969,10	R\$ 36,48	R\$ 2417,58	R\$ 36,12	R\$ 2383,92
89754	SINAPI LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 17,32	R\$ 34,64	R\$ 21,17	R\$ 42,34	R\$ 20,96	R\$ 41,92
	COTACAO MERCADO GRELHA RALO LINEAR 15X100	UN	2,40	R\$ 250,00	R\$ 600,00	R\$ 305,55	R\$ 733,32	R\$ 302,69	R\$ 725,98
89495	SINAPI RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 10,82	R\$ 43,28	R\$ 13,22	R\$ 52,88	R\$ 13,09	R\$ 52,36
87449	SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,36	R\$ 74,57	R\$ 26,84	R\$ 91,14	R\$ 90,23	R\$ 32,48	R\$ 32,48
89714	SINAPI TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 56,43	R\$ 338,58	R\$ 63,97	R\$ 383,85	R\$ 68,28	R\$ 409,68
89746	SINAPI JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 24,53	R\$ 196,24	R\$ 29,58	R\$ 236,64	R\$ 29,68	R\$ 237,4
89714	SINAPI TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 56,43	R\$ 677,16	R\$ 68,97	R\$ 827,64	R\$ 68,28	R\$ 819,36
89744	SINAPI JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 24,53	R\$ 294,36	R\$ 30,05	R\$ 360,60	R\$ 29,75	R\$ 357,00
	COTACAO MERCADO CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,40	R\$ 108,22	R\$ 3398,11	R\$ 132,17	R\$ 4170,28	R\$ 130,94	R\$ 4111,52
94228	SINAPI CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,00	R\$ 312,50	R\$ 1250,00	R\$ 381,94	R\$ 1531,94	R\$ 378,12	R\$ 1512,48
	MERCADO ABERTURA DE 8 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS CALHAS COXO	UN	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.277,70	R\$ 4.234,92	R\$ 4.234,92	R\$ 4.234,92
	MERCADO MANUTENÇÃO E REFORMA DAS CALHAS COXO EXISTENTES	UN	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.277,70	R\$ 4.234,92	R\$ 4.234,92	R\$ 4.234,92
89578	SINAPI TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	16	R\$ 47,65	R\$ 762,40	R\$ 58,25	R\$ 932,00	R\$ 57,67	R\$ 922,72
	INSTALACAO ELÉTRICA								
92000	SINAPI TOMADA SAÍDA DE ENBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 27,69	R\$ 27,69	R\$ 33,84	R\$ 33,50	R\$ 33,50	R\$ 33,50
91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 3,96	R\$ 198,00	R\$ 4,84	R\$ 242,00	R\$ 4,79	R\$ 239,50
91924	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R\$ 2,71	R\$ 1084,00	R\$ 3,32	R\$ 1328,00	R\$ 3,29	R\$ 1316,00
91930	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,10	R\$ 8,85	R\$ 1698,08	R\$ 10,82	R\$ 2076,18	R\$ 10,71	R\$ 2057,39

0





Brioschi Engenharia



101808	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS MAÇOÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UN	2	R\$ 468,30	R\$ 572,36	R\$ 566,63	R\$ 1.133,26
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (MDF) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R\$ 70,21	R\$ 85,81	R\$ 84,95	R\$ 84,95
98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 281,53	R\$ 364,09	R\$ 340,65	R\$ 340,65
93558	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,7584	R\$ 74,76	R\$ 91,37	R\$ 90,46	R\$ 973,20
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	18,7264	R\$ 28,72	R\$ 35,10	R\$ 34,75	R\$ 650,74
100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDES DE ALVENARIA	M2	540,00	R\$ 8,65	R\$ 10,57	R\$ 10,47	R\$ 5.653,80
96110	COMP 01 ACOTIVO	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO CHAPA RU - MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M2	85,88	R\$ 70,48	R\$ 85,14	R\$ 85,28	R\$ 7.322,14
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1025,08	R\$ 2,58	R\$ 3,15	R\$ 3,12	R\$ 3.198,25
98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_05/2018	M2	260	R\$ 41,84	R\$ 51,14	R\$ 50,63	R\$ 13.163,80
SERRA 03/2021	CASO4	PISO VINÍLICO EM MANTA E = 2,0MM	M2	44	R\$ 87,43	R\$ 106,66	R\$ 105,79	R\$ 4.654,70
87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	8,15	R\$ 43,63	R\$ 53,32	R\$ 52,79	R\$ 430,24
97638	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,50	R\$ 19,82	R\$ 24,22	R\$ 23,58	R\$ 179,85
87682	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, REFORÇADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_03/2021	M2	7,50	R\$ 38,07	R\$ 48,53	R\$ 46,06	R\$ 345,45
	COTAÇÃO MERCADO	TESTE DE ESTANQUEIDADE DO GAS	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 977,76	R\$ 967,98	R\$ 967,98
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO BARREREXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA. AF_11/2017	M	193,00	R\$ 17,75	R\$ 21,67	R\$ 21,45	R\$ 4.118,40
10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSIVE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	Mmês	64,00	R\$ 15,00	R\$ 18,33	R\$ 18,15	R\$ 1.161,60
	COTAÇÃO MERCADO	CAÇAMBA COM LICENÇA AMBIENTAL	UN/mês	1,00	R\$ 350,00	R\$ 427,77	R\$ 423,49	R\$ 423,49
					TOTAL:	R\$ 65.796,57		

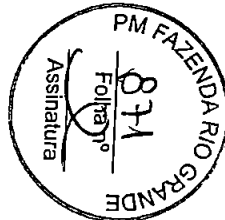
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
*Marceto Leal Brioschi*  
 Engº Civil - CREA PR 32626/D



## Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.797,86	3.797,86					
		0,17%	100,00%					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	4.545,49	1.136,37				
		0,25%	80,00%	20,00%				
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86	3.503,53	19.853,33				
		1,04%	15,00%	85,00%				
4	ESQUADRIAS	543.151,84		217.260,74	325.891,10			
		17,41%		40,00%	60,00%			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04		4.812,61	14.437,82	4.812,61		
		1,07%		20,00%	60,00%	20,00%		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94		49.928,68	66.571,58	33.285,79	16.642,89	
		7,42%		30,00%	40,00%	20,00%	10,00%	
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92		14.356,79	62.212,75	19.142,38		
		4,26%		15,00%	65,00%	20,00%		
8	PINTURA	45.113,55			9.022,71	18.045,42	18.045,42	
		2,01%			20,00%	40,00%	40,00%	
9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	34.747,82	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	
		1,55%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55	1.041,16	1.041,16	2.082,31	2.082,31	1.041,16	3.123,47
		0,46%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	30,00%
11	INSTALAÇÃO SANITARIA	20.900,54		2.090,05	4.180,11	6.270,16	4.180,11	4.180,11
		0,93%		10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28				10.256,06	25.640,14	15.384,08
		2,28%				20,00%	50,00%	30,00%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL	9.604,55		2.881,37	1.920,91	1.920,91	1.920,91	960,46
		0,43%		30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91						3.541,91
		0,16%						100,00%
15	INSTALAÇÕES ELETRICAS - 110V	151.633,06	15.163,31	30.326,61	30.326,61	30.326,61	30.326,61	15.163,31
		6,76%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35	841,18	841,18				
		0,07%	50,00%	50,00%				
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00		4.331,70	4.331,70	4.331,70	4.331,70	25.990,20
		1,93%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	60,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81		1.398,58	1.398,58	3.496,45	3.496,45	4.195,74
		0,62%		10,00%	10,00%	25,00%	25,00%	30,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)	31.220,93	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	
		1,39%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	
		3,89%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94						2.786,94
		0,12%						100,00%
22	SERVIÇOS EXTRAS	156.475,25	15.647,53	31.295,05	31.295,05	39.118,81	31.295,05	7.823,76
		6,97%	10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	20,00%	5,00%
VALOR TOTAL MENSAL(R\$)			75.216,97	412.231,15	584.348,17	203.766,15	167.597,38	83.149,97
TOTAL DO MÊS (%)			5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)			75.216,97	487.448,12	1.071.796,29	1.275.562,44	1.443.159,82	1.526.309,79



Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com  
 Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

**BRIOSCHI**  
**ENGENHARIA LTDA**  
 04649967000150

Atividade de Engenharia por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:  
 04649967000150  
 CNPJ: 04.649.967/0001-50 - INSC. ESTADUAL: ISENTO  
 C.E. 04.649.967/0001-50 - INSC. ESTADUAL: ISENTO  
 C.I.E. 04.649.967/0001-50  
 Razão: Emissão e validação documental  
 Localização: Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR  
 Data: 02/10/2010 15:17:48  
 Versão: 10.0.1

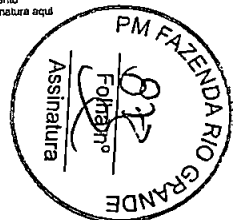


Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.797,86	2.411,70					246,86	569,68	569,62
		0,17%	63,50%					6,50%	15,00%	15,00%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	777,56	651,09	1.262,12			150,16	1.420,47	1.420,47
		0,25%	13,68%	11,46%	22,21%			2,64%	25,00%	25,00%
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86			9.958,85		1.719,58	3.892,81	3.892,81	3.892,81
		1,04%			42,64%	0,00%	7,36%	16,67%	16,67%	16,67%
4	ESQUADRIAS	543.151,84		80.726,33	30.408,51	8.358,56	16.294,56	108.630,37	135.787,96	162.945,55
		17,41%		14,86%	5,60%	1,54%	3,00%	20,00%	25,00%	30,00%
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04	16.389,95					3.609,46	3.609,46	
		1,07%	68,11%					1,89%	15,00%	
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94	647,40		79.642,04	16.642,89	16.642,89	16.642,89	16.642,89	19.567,92
		7,42%	0,39%		47,85%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	11,76%
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	5.758,65	9.621,42	14.779,52	9.571,19	9.571,19	9.571,19	14.356,79	22.481,97
		4,26%	6,02%	10,05%	15,44%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	23,49%
8	PINTURA	45.113,55						6.767,03	6.767,03	24.812,45
		2,01%						15,00%	15,00%	55,00%
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82			9.837,90	3.474,78	3.474,78	3.474,78	5.212,17	9.273,40
		1,55%			28,31%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	26,69%
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55			6.749,49	3.662,06				
		0,46%			64,83%	35,17%				
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54	2.652,78	409,68	1.718,14	2.090,05	2.090,05	3.579,62	4.180,11	4.180,11
		0,93%	12,69%	1,96%	8,22%	10,00%	10,00%	17,13%	20,00%	20,00%
12	LOÇAS E METAIS	51.280,28		4.097,76	6.496,50	6.496,50	3.421,35	7.692,04	7.692,04	15.384,08
		2,28%		7,99%	12,67%	12,67%	6,67%	15,00%	15,00%	30,00%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55	443,84						4.358,44	4.802,28
		0,43%	4,62%						45,38%	50,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91							1.770,96	1.770,96
		0,16%							50,00%	50,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06				22.744,96	15.163,31	30.326,61	30.326,61	53.071,57
		6,76%				15,00%	10,00%	20,00%	20,00%	35,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35							841,18	841,18
		0,07%							50,00%	50,00%
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00							21.658,50	21.658,50
		1,93%							50,00%	50,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81							6.992,91	6.992,91
		0,62%							50,00%	50,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93					6.244,19	3.122,09	10.927,33	10.927,33
		1,39%						10,00%	35,00%	35,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	1.719,25		22.729,00	24.476,46	17.483,19		7.022,34	13.985,69
		3,89%	1,97%		26,00%	28,00%	20,00%		8,03%	16,00%
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94								100,00%
		0,12%								
22	SERVIÇOS EXTRAS	245.250,96	21.510,30		18.204,71	24.525,10	36.787,64	12.262,55	21.597,73	110.362,93
		6,97%	8,77%		7,42%	10,00%	15,00%	5,00%	8,81%	45,00%
	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		52.311,43	95.506,28	201.786,78	122.496,74	139.269,22	209.968,47	302.017,93	491.728,65
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%	6,05%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTALS ACUMULADOS (R\$)		52.311,43	147.817,71	349.604,49	472.101,23	611.370,45	821.338,92	1.123.356,85	1.615.085,50

BRIOSCHI ENGENHARIA  
LTDA:04649967000150

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150  
DN: C=BR, O=KCP-Engenharia, S=PR, L=Cumitiba, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=09600501000183, OU=Videoconferencia, CN=Certificado PJA1,  
CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-20 15:11:42  
Foxit Reader Versão: 10.0.1



Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com  
Rua Comendador Orlando Cecon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR. - CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

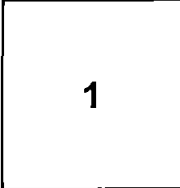
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Sec Educação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 16/01/2023 2:02 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para prosseguimento ao solicitado.	

Elaine Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 16/01/2023 2:19 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;"><b>2</b></div>	

\_\_\_\_\_  
Rosana Senhuk



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**CONTRATO Nº 23/2022**  
**TP 03/2021**

**ID 3671**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**  
**POR EMPREITADA POR PREÇO**  
**GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM**  
**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E A EMPRESA**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

**MARCELO**  
**LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI nº 01720836990  
- DNE: C=BR, O=PM-Fazenda Rio Grande, OU=Secretaria de  
Racola Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
-CPF 01, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
C=BR/A=LEAL, O=LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Passo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:22:53  
Pdf Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira**– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, O=1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura equi  
Data: 2021-03-17 17:22:29  
Foxit Reader Versão: 6.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

### DO REAJUSTE DE PREÇO

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta**– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:24:01  
-Fonte: Reader Versão: 9.7.0





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria do  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
#CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:24:37  
Foxit Reader Versão: 8.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta**— Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF AS, OU=EM BRANCO, OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:25:12  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

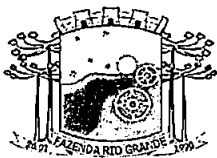
**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI 01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor desta documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.17 17:25:45  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima**– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Cláusula Oitava**– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF=43, ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A,  
cn=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-03-17 17:26:30  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 9

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF AS, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:27:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 10

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU=RF0  
=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI.01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:27:45  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresse conhecimento;

**MARCELO**  
**LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
o=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR ZA,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:28:10  
Foxit Reader Versão: 9.7.0





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI nº01720836990  
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), O=MAR ZA,  
C=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
O=1720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:32:16  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda, Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura equi  
Data: 2022-03-17 17:33:16  
Font Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:33:43  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990.**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:34:18  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado no 'caput' responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Bressi, OU=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-03-17 17:35:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 20

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria d Recosta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2ª, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, 01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-03-17 17:38:18  
Form: Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:38:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Quarto:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 22

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura em  
Data: 2022-03-17 17:37:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Décimo Quinto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Sexto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990.**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:38:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25

**MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF Ass, OU=(EM BRANCO), OUN=AR.2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:41:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta**– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021**.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 26

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:41:48  
Fonte: Roadar Versão: 8.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 27

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI: 01720836990  
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI  
01720836990  
DN: C=BR, O=CPA-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
c=BR, o=CPA-Brasil  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.17 17:42:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 28

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Ressalta Federal do Brasil - RFB, OU=RS  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua foto/impressão de assinatura  
Data: 2022-03-17 17:42:46  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 29

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
c=CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:43:21  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";**
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima**– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 37

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:48:14  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



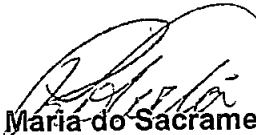
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

**P/ contratante:**

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

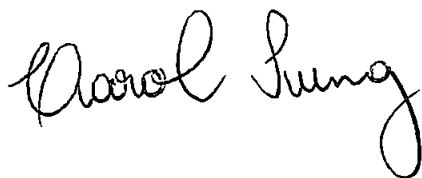
  
**Roberta Maria do Sacramento**  
**Espindula de Jesus**  
Procuradora Geral do Município

**P/ contratada:**

**MARCELO**  
**LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**  
**Marcelo Leal Brioschi**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Assinado digitalmente por MARCELO  
LEAL BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO  
LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 17:49:54  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**Testemunhas:**



**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Atividade 04/10/2010



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**Protocolo nº 60870/2021**  
**Processo Administrativo nº. 217/2021**  
**Tipo: Menor Preço – Global**



**ANEXO I DO CONTRATO –**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
**01720836990**  
**Marcelo Leal Brioschi**  
**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-17 13:50:27  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.466.520

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.566/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 04.649.967/8001-50  
ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Cecon, 288 - Butiatumirim  
CEP: 83.414-510 CIDADE: COLOMBO UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): RS 68.694,85 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 23/2022, Edital número 03/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	RS 68.694,85	RS 580,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	RS	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	RS 580,00	1	RS 580,00	05/04/2022
Adicional de Fracionamento	RS 0,00			
Custo de Apólice	RS 0,00			
IOF	RS 0,00			
Prêmio Total	RS 580,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 17:36:00

João de Lima Géo Neto  
Diretor

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750662262000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920229907750662262000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.466.520

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - **Prejuízo:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e, ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

**Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações**



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.466.520

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262006  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.466.520

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069\_25032022\_144314\_710  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite\\_certidoesadm\\_2011.asp?entcodigo=03069&entcgc=11699534000174](https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoesadm_2011.asp?entcodigo=03069&entcgc=11699534000174)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

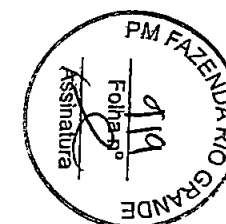
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069\_25032022\_144312\_604**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço  
1720221634715



1. Responsável Técnico

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

RNP: 1702052729

Carteira: PR-32625/D

Registro/Visto: 39165

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300  
PAÇO MUNICIPAL NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901.

Contrato: 23/2022 -ID 3671

Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R\$ 1.373.897,37

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CRISPIM, 1790

CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL- FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490

Data de Início: 17/03/2022

Previsão de término: 17/03/2023

Coordenadas Geográficas: -25,678835 x -49,303484

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de reforma] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

890,33

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Conclusão da construção do CMEI no bairro Galha Azul – Município De Faz. R. Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/03/2022 e hora 16h03.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

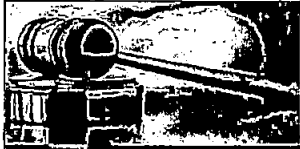


**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720221634715





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 067/2022 de 06 de abril de 2022.

Página 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BRJOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** 04.049.937/0001-50;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para condução da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmera, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.355;  
**FISCAL TÉCNICO:** Angelo Schiavetti Junior, Engenheiro Civil - CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648;  
**GESTORA:** Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;  
**PROTOCOLO:** 60670/2021;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 217/2021;  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
**VALOR:** R\$ 1.373.697,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 ID 3880

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;  
**CNPJ:** 12.318.369.0001-40;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thaysa Pacheco de Araújo - Decreto 6307/2022;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 18/2022;  
**PROTOCOLO:** 13451/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 68/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses, a contar da data de Assinatura;  
**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Nove mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83268-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83268-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 ID 3673

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DNOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;  
**CNPJ:** 07.030.825/0001-06;  
**OBJETO:** "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Thaysa Barbosa Vargas, matrícula 350282;  
**FISCAL TÉCNICO:** Evelyn Moro Mendes, matrícula 358995;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 11/2022;  
**PROTOCOLO:** 13702/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 53/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de assinatura do contrato;  
**VALOR:** R\$ 1.010.658,78 (um milhão dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3395

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI;  
**CNPJ:** 33.628.177/0001-82;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 22/2020;  
**PROTOCOLO:** 4/06/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023;  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/03/2023;  
**VALOR INCLUSO:** O Valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta e sete reais e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 3.858,64 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por mês;  
**VALOR ANUAL:** Para o contrato Global Anual, considerando 144 meses a serem alienados o valor fica em R\$ 555.823,80 (Cincentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo um acréscimo de R\$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83268-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83268-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 16/01/2023 2:38 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;"><b>3</b></div>	

\_\_\_\_\_  
Rosana Senhuk



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**1º termo aditivo**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo 52433/2022, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**1º termo aditivo**



**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos), correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 1416.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

**P/ contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.10.18 15:19:18 -03'00'

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente  
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL,  
Data: 17/10/2022 16:12:03-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente  
DEBORA LEMOS  
Data: 18/10/2022 15:05:33-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ contratada:**

MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:01720836990  
Dir: C-08, O-03-Spex, OU=5417358300316,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=PERSONAL, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI,  
O=172232350

Razão: Este é um documento  
Locação: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-10-07 08:33:28  
Font Reader Versão: 10.0.1

**Marcelo Leal Brioschi**  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE BARROS  
Data: 07/10/2022 08:31:24-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAROL JUNG  
Data: 18/10/2022 15:41:16-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.973



Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24hs do dia 17/05/2024.

O presente endosso aumenta a importância Segurada da Apólice em R\$ 4.438,80, ficando a mesma com o total de R\$ 73.133,65, bem como prorroga o término de vigência de Apólice para 17/05/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

Histórico: 0306920229907750662262000 de 30/03/2022, 0306920229907750662262001 de 07/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Cecon, 289 - Butiatumirim
CEP: 83.414-510 CIDADE: COLOMBO UF: PR
CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.854.690/0001-80 SUSEP:202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 73.133,65 - Setenta e Três Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Edital número 03/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS: Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços
IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 73.133,65
PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 766,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Table with columns: CUSTO DO SEGURO, FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO, Prêmio líquido, Parcela, Valor, Vencimento. Total premium: R\$ 766,41.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Belo Horizonte, 07/10/2022 14:45:00

Handwritten signature of João de Lima Géo Neto, Diretor

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.potencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750662262001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 03069202200990075066226200001.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

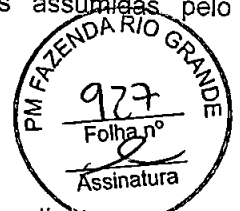
APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.





ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0308920229907750662262000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.973

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1.; o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento e impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022990750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

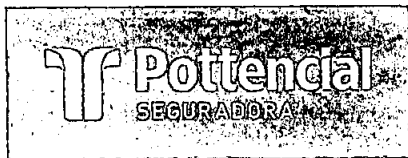
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

##### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

##### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750862262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: Assinatura 001  
PROPOSTA: 1.741.973



#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

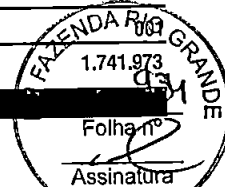
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO:  
PROPOSTA: 1.741.973



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízes, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



Dados Processo:

*Apenso 4494/2023*

Número do Processo: 00000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

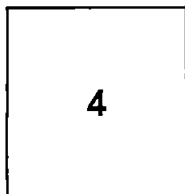
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue contrato e 1º aditivo.  
Solicito parecer quanto ao solicitado

Data Parecer: 16/01/2023 2:41 PM

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> ENG.ED - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 18/01/2023 10:26 AM
<div data-bbox="124 869 306 1057" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: 60px; height: 60px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">5</div> <p>Após análise da documentação anexada no processo, não foi identificado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e acompanhamento do andamento dos serviços a serem executados.</p> <p>Portanto, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico.</p> <p>Após retornar para nova avaliação.</p>	

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

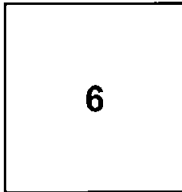
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/01/2023 1:58 PM

Solicitei a contratada que faça inclusão no processo o cronograma físico financeiro devidamente assinado pelo responsável técnico pra que possamos dar continuidade ao solicitado.

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

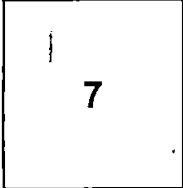
Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> ENG.ED - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 23/01/2023 10:07 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Após reanálise da documentação anexada pela contratada, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e acompanhamento do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo, pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Portanto, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta. Após, retornar para nova avaliação.	

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

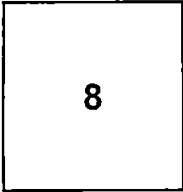
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 06/02/2023 1:44 PM	
	Apensado ao processo 418/2023 como novo cronograma e orçamento. Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.		

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 00000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 2:12 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido de dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

## Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 2:00 PM

9

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a Informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

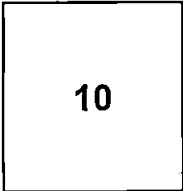
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> D.G.ED	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 08/03/2023 10:10 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Solicito parecer Jurídico quanto a possibilidade de realização	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

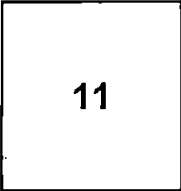
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 09/03/2023 11:40 AM
	Segue para prosseguimento ao solicitado.	

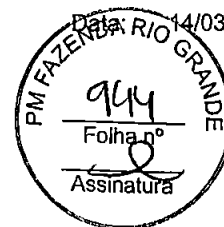
Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 10/03/2023 11:43 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 112/2023**



**Processo nº 418/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor**

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de valor, de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) tendo em vista a necessidade de adequação técnica do projeto. Também solicita aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que são necessárias alterações de especificações do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*(...)*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Também mostra-se possível o aditivo de valor pretendido, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. No entanto, antes deve ser adequado o cronograma físico-financeiro.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023

FABIO JULIO NOGARA Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.03.10  
11:42:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000004494/2023      RMI.EJJ.PKV-MI      30/01/2023 08:20:28



Súmula:

REQUERENTE

NOME

MARCELO LEAL BRIOSCHI

LOGRADOURO

RUA HILDEBRANDO DULCIO, 292

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CEP

82510390

TELEFONE

CPF/CNPJ

01720836990

BAIRRO

BACACHERI

EMAIL

BRIOSCHIENG@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:

MARCELO LEAL BRIOSCHI

JOÃO GRITTEN DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000004494/2023	
<b>Número Único:</b> RMI.EJJ.PKV-MI	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/01/2023 8:20 AM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> ENG.ED - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 02/03/2023 1:52 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; text-align: center; line-height: 40px; margin: 0 auto;">1</div>	<p>Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.</p> <p>Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores.</p> <p>Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.</p> <p>Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.</p> <p>Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.</p> <p>Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".</p> <p>Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade que existe nos serviços de engenharia.</p> <p>Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.</p> <p>Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento nos prazo de Execução 60 (sessenta) dias e prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.</p> <p>Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.</p> <p>Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.</p>

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000004494/2023	
<b>Número Único:</b> RMI.EJJ.PKV-MI	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/01/2023 8:20 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> ENG.ED - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 02/03/2023 2:00 PM
<b>2</b>	<p>Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.</p> <p>Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.</p> <p>Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.</p> <p>Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.</p> <p>Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.</p> <p>Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".</p> <p>Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.</p> <p>Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.</p> <p>Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.</p> <p>Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.</p> <p>Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.</p>

Angelo Schiochet





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 00004494/2023	
Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI	
Requerente: Marcelo Leal Brioschi	Procedência: Externa
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 8:20 AM	

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME	Encerrou Processo? Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">3</div>	Data Parecer: 02/03/2023 2:12 PM
<p><b>Descrição Parecer:</b></p> <p>Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.</p> <p>Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.</p> <p>Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.</p> <p>Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.</p> <p>Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.</p> <p>Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações do projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".</p> <p>Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.</p> <p>Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.</p> <p>Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.</p> <p>Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e, formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.</p> <p>Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.</p>	

Angelo Schiochet

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 02/03/2023

**Dados Processo:**

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

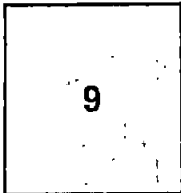
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

**Dados Parecer:**

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

**Descrição Parecer:**

Data Parecer: 02/03/2023 2:00 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que corresponde a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

  
Angela Schiochet



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

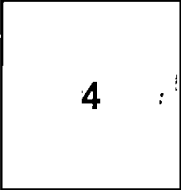
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000004494/2023	
<b>Número Único:</b> RMI.EJJ.PKV-MI	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/01/2023 8:20 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> D.G.ED	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 08/03/2023 10:10 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Solicito parecer Jurídico quanto a possibilidade de realização	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

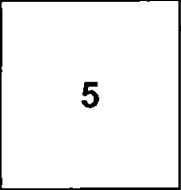
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000004494/2023	
<b>Número Único:</b> RMI.EJJ.PKV-MI	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/01/2023 8:20 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 09/03/2023 11:40 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para prosseguimento ao solicitado.	

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

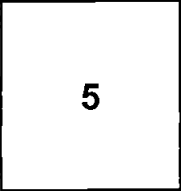
Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000004494/2023	
<b>Número Único:</b> RMI.EJJ.PKV-MI	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 30/01/2023 8:20 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para prosseguimento ao solicitado.	<b>Data Parecer:</b> 09/03/2023 11:40 AM
	

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Solicitação

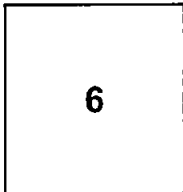
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/03/2023 11:43 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 112/2023**



**Processo nº 418/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor**

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de <sup>Soluciona</sup> Saúde, de aditivo de valor, de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) tendo em vista a necessidade de adequação técnica do projeto. Também solicita aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que são necessárias alterações de especificações do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*(...)*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Também mostra-se possível o aditivo de valor pretendido, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. No entanto, antes deve ser adequado o cronograma físico-financeiro.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.03.10  
11:42:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> À Secretaria Municipal de Educação, para juntar memorando com indicação de Dotação Orçamentária com bloqueio, concordância do Fiscal e do Sr. Secretário da pasta, conforme parecer jurídico.	<b>Data Parecer:</b> 14/03/2023 10:02 AM
<b>13</b>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comproyante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 20/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Sec Educação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Para indicação de D. O. e bloqueio. Após, retorne para prosseguimento.	<b>Data Parecer:</b> 15/03/2023 2:17 PM
<b>14</b>	

Elaine Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras - SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Para compor o processo indicamos a D.O. 335.	<b>Data Parecer:</b> 15/03/2023 3:12 PM
<b>Bloqueio realizado:</b> R\$ 65.795,57 – Despesa 335, Fonte :104.	

15

\_\_\_\_\_  
José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 20/03/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000000418/2023	
<b>Número Único:</b> 3DN.GKS.T35-S7	
<b>Requerente:</b> BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Sec Educação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> SEGUE INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO.	<b>Data Parecer:</b> 17/03/2023 2:50 PM
<b>16</b>	

Elaine Aparecida



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: [smefre@hotmail.com](mailto:smefre@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício nº 0372.- SME

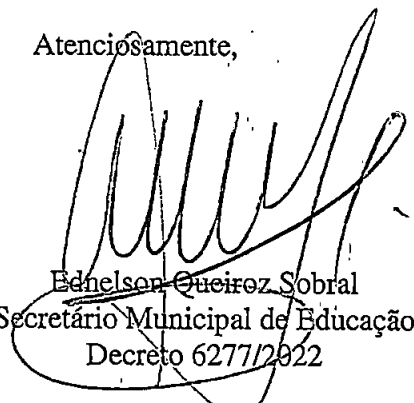
Fazenda Rio Grande, 16 de Março 2023.

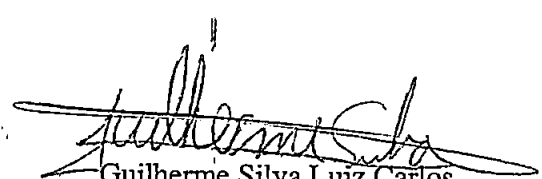
**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo ao Contrato 023/2023 –  
Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Palmeira.**

Para fazer frente às despesas com Aditivo ao Contrato 023/2023 – Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Palmeira, conforme solicitado via Protocolo nº 418/2023, indicamos a Dotação Orçamentária:

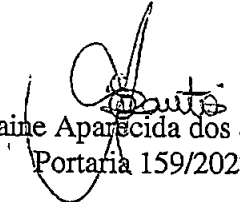
Despesa 335 – Fonte 104.

Atenciosamente,

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

  
José Daniel Fabrício  
Portaria: 159/2022

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

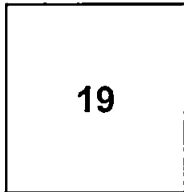
Data: 23/03/2023



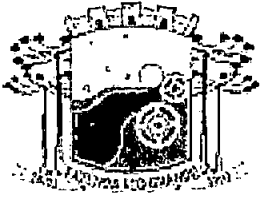
Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023	
Número Único: 3DN.GKS.T35-S7	
Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/03/2023 3:29 PM
Descrição Parecer: Em tempo Autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 418/2023 Apenso 4494/2023  
Tomada de Preço 003/2021  
Contrato nº 23/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2.023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para **acréscimo** no valor correspondente de **R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, e prorrogação do prazo de **vigência e execução** pelo período de 60 dias, junto a proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.  
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.03.21 13:15:49 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**2º Termo Aditivo**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300 - Bairro: Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF n° 872.384.709-34. Doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual n°. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP: 83414-510 - Fone: (41) 3026-6630 / 3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob n°. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo **418/2023 Apenso 4494/2023**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço n° 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/05/2023.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/01/2023.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**2º Termo Aditivo**

**Cláusula Terceira:** Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a 4,79% do valor inicial contratado.



**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 335 – Fonte 104.

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

**P/ contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.04.05 14:19:25  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDNELSON QUEIROZ SOBRAL  
Data: 30/03/2023 16:45:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por  
**DEBORA LEMOS**  
Dados: 2023.04.05 12:34:59 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ contratada:**

**BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**  
04649967000150

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:  
- 0464996700150  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=B+P, L=Coflba, OU=AC CERTIFICA MINAS VS, OU=0960001000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P3 A1, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, c=04649967000150  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.23 13:46:08  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Marcelo Leal Brioschi**  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES  
Data: 06/04/2023 13:30:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROL IUNG  
Data: 06/04/2023 13:31:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
 ENDOSSO: 002  
 PROPOSTA: 1.984.330

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 18/05/2024 até as 24hs do dia 17/07/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 3.289,78, ficando a mesma com o total de R\$ 76.423,43, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/07/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750662262001 de 07/10/2022, 0306920229907750662262000 de 30/03/2022, 0306920239907750662262002 de 24/03/2023.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
 ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
 CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50  
 ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Cecon, 288 - Butiatumirim  
 CEP: 83.414-510 CIDADE: COLOMBO UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 76.423,43 - Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reals e Quarenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações as no 2º TERMO ADITIVO, Contrato número 23/2022/, Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 76.423,43	R\$ 220,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio líquido	R\$ 220,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 220,00

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	23/04/2023



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 84 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/03/2023 15:02:00

João de Lima Géio Neto  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750662262002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692023009907750662262000002.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	1.984.330

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.984.330

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.



### 3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

### RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

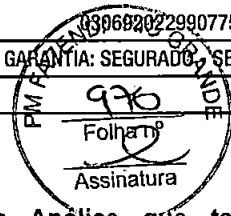
XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306820229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO, SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.984.330



vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios, estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

## 5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	1.984.330

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.



## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.984.330



Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

## 9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

## 10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:



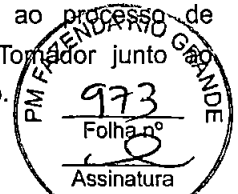
ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.984.330

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.



#### 11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

#### 14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.984.330

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.



#### 15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

#### 16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	1.984.330

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

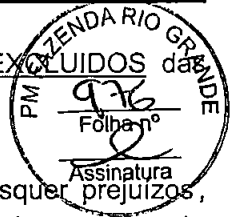
17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

Fica entendido e acordado que o item XV da clausula 4. RISCOS EXCLUÍDOS das condições contratuais passa a ter a seguinte redação:

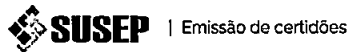


1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Casa Civil	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO A INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPE Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério das Relações Exteriores	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministerio da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E**  
**AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_15032023\_151245\_253**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2023.



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

**CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS**

Considerando o inciso VIII, art. 7º, da Instrução Normativa SUSEP Nº 5/21 e, no que couber, o art. 86 da Circular SUSEP Nº 648/21:

Certificamos que a supervisionada POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:  
**CLMA03069\_01122022\_170344\_043**

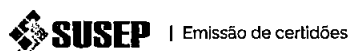
Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

Casa Civil	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública	ACESSO À INFORMAÇÃO Ministério da Defesa	PARTICIPE Ministério das Relações Exteriores	LEGISLAÇÃO Ministério da Economia	ÓRGÃOS DO GOVERNO Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CRO3069\_15032023\_151243\_813**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.649.967/0001-50  
**Razão Social:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2023 a 13/04/2023

**Certificação Número:** 2023031500474104435401

Informação obtida em 28/03/2023 15:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **04.649.967/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:57 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **BFC0.760F.C6B3.3A23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029974511-04



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2881/2023

### Contribuinte

Razão Social:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	04.649.967/0001-50	Inscrição Municipal Ativa:	54017267
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288		
Complemento:		CEP:	83.414-510
Bairro:	BUTIATUMIRIM	Cidade/Estado:	Colombo - PR

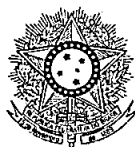
Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico que, na data de emissão de **18/01/2023** ocorreu a geração da presente **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação parcelada ou suspensa até que seja finalizado o processo.

A presente certidão é válida até **18/04/2023**.

COLOMBO, 18 de janeiro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:  
WGT221218-000-ZEGYOQYPICEGGN-5  
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.649.967/0001-50  
Certidão nº: 41201041/2022  
Expedição: 22/11/2022, às 21:19:59  
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;  
**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.”;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;  
**PROTOCOLO:** 418/2023 APENSO 4494/2023;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/05/2023;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/01/2023;  
**VALOR INCLUSO:** Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a 4,79% do valor inicial contratado  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023.

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2023 de 06 de abril de 2023

Página 27



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

b) Considerando que no soro penal foi instaurado o processo 0006901-41.2022.8.16.0038, em segredo de justiça.

Esta Casa Legislativa decide em não dar encaminhamento ao tema, visto que os órgãos competentes já iniciaram as tratativas do caso em análise.

### 3.6 PARECER QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

Esta Comissão enviou à Este Ambiental, em 19/12/2022, o Ato 29 e não recebeu resposta. O ato requirava cópia das medições dos rios superficiais, das das medições de temperatura nos rios e materiais e cópia do laudo elaborado pelo especialista e respectivas recomendações.

O CONRESOL, em 29/11/2022, respondendo o Ato 24, embora tenha fornecido as informações sobre os contratos do ração do período de 2008 a 2015 e repactuação, não apresentou os termos contratuais que formalizem a saída do Município de Fazenda Rio Grande da concessão da Construção.

Pelo Ofício 02/2022, de 25/11/2022, foi solicitado ao IAT o resultado das análises de água no entorno do aterro. Não foi entregue.

O Ofício 01/2023 encaminhado para a Secretária de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande não foi respondido. O documento solicitava cópia do processo que dá origem à LC 110/2015.

Este é o relatório.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de abril de 2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

*Vereador José Carlos Bernades*  
PRESIDENTE  
*Vereador Leônidas De Paula Dias*  
RELATOR



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	01/2023	03/05/2023	Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção na plataforma elevatória.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 10/04/2023 no site da Câmara Municipal [www.camaraprfazendariogrande.pr.br](http://www.camaraprfazendariogrande.pr.br) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3027-1664 ou através do e-mail [licitacao@camaprfazendariogrande.pr.br](mailto:licitacao@camaprfazendariogrande.pr.br)

Fazenda Rio Grande, 06 de abril 2023

*Fernando Diemar do Amaral*  
Pregoeiro



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 04.648.967/0001-56  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021";  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;  
PROTOCOLO: 418/2023 APENSO 4494/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/05/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 03 (três) meses a contar da data de 15/05/2023;  
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato o montante de R\$ 85.793,57 (oitenta e cinco mil, setecentas e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a 4,79% do valor inicial contratado;  
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - ID 3704

CONTRATANTE: Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300 - Nações em Fazenda Rio Grande, inscrito no CCMP nº 93.422.936/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.296.397-8 SES/PR e do CPF/MF nº 043.186.859-17, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 27.657.370/0001-52

OBJETO: Local: Bairro Engenheiro Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ com área de 4.070,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e canteiros, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e obras 2 (dois) km. Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Piqui Norte BR-116 - 666,56m. Área Pavimentada: 4.070,30 m². Colocação de placas de comunicação visual, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM 52.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 23/02/2023 até 22/05/2023, conforme Parecer Técnico nº 292/2023 do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos - SAM PARANACIDADE.

DATA DE LAVRATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE MARÇO DE 2023.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### ESTADO DO PARANÁ



#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de tintas de sinalização viária, tachas e tachões conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas VIA PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.708/0001-04, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.180/0001-40, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 176/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
CNPJ: 04318688917  
CPF: 043.186.859-17

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973  
Dados: 2023.04.06 16:58:12 -03'00'

**BETHA** CONTRATOS

Visualizar | Configurar | Administrar | Contratar | Executar

Reportar

**listando** Editando aditivo

+ ADITIVO

FILTRAR POR

03/10/2022

16/05/2023

02 de 2

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato: 23/2022 Sequencial: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) Data da assinatura/aditivo: 16/05/2023 13:20:17

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.

Nova data final: 15/07/2023 Execução continua?: Não Reforma de edifício/equipamento: Não

Número de Parcelas: Valor da Parcela: R\$ Valor: R\$ 65.795,57

SALVAR EXCLUIR FECHAR

R\$ 68.775,71

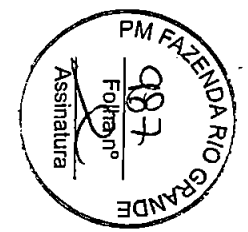
R\$ 65.795,57

FECHAR

FECHAR

FECHAR

Windows Taskbar: Pesquisas | 21°C Nublado | 13:32 | 10/04/2023



**CONTRATAÇÕES**

TODAS

+ CONTRATAÇÃO

23/2022

FILTRAR POR: Todos Rescindidos Cancelados Vigentes

1750 MR LICITAÇÕES - LTDA (41.687)

23/2022 Ata de Registro de Preço Abertura de Licitação com Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. R\$ 306.577,60 EB

14/06/2023

1749 DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (41.113.359/0001-52) Ata de RP nº 23/2022

23/2022 Ata de Registro de Preço Abertura de Licitação com Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. R\$ 89.275,50 EB

16/05/2023

1748 BROSCHI ENGENHARIA LTDA (04.649.957/0001-90) Processo nº 217/2021

23/2022 Termo de Contrato Abertura de licitação a fim de contratar empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Graça Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Referência PAC2. R\$ 1.373.897,37 EB

1-3 de 3 20 resultados por página

Listando publicações 23/2022

Publicação

TIPO	DATA	NÚMERO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO
Extrato	06/04/2022	1	Jornal com circulação municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	18/10/2022		Jornal com circulação municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo	06/04/2023	Edição nº 065/2023	Diário oficial do município	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1-3 de 3 20 resultados por página

FECHAR

CONTRATAÇÕES

Encerrados

Em execução TRAMITAR

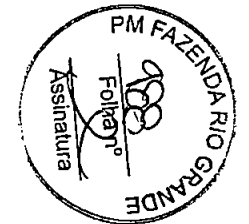
Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

SANTERVA PROGRAMA

De a sua opinião

13:35 21°C Nublado 10/04/2023



Protocolo: 418/2023 Requerente: *Brisolchi Engenharia*  
*LTBA*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Carol Lung*  
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

10/04/2023.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Apostilamento Dotação Orçamento**



**APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO 23/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 03/2021**  
**PROCESSO N° 22245/2023**

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 023/2022, com a empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, cujo objeto é **“a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021”**.

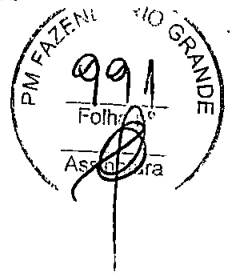
I - Fica incluído a dotação orçamentária;

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
337	1103	R\$ 65.795,57

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 023/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021  
PROCESSO 418/2023

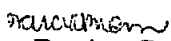
A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

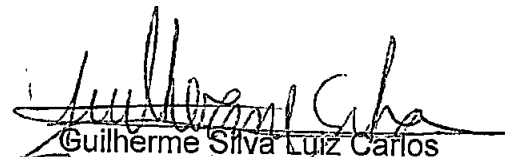
**Objeto:** Licitação referente a contratação de empresa para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira de acordo com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação.

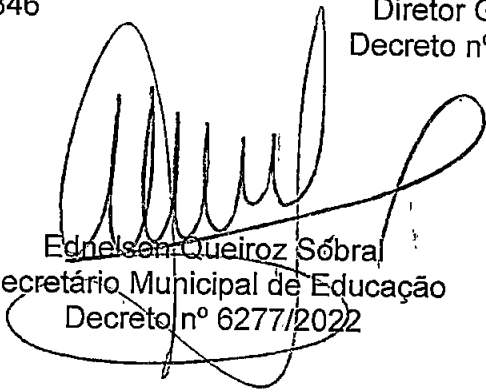
Inclui-se a D.O. :

Funcional	Descrição	Fonte	D.O
16.02.1051 4.4.90.51.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1103	337

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2023.

  
Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

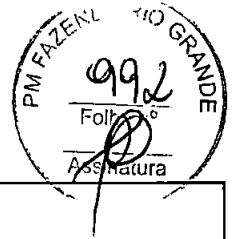
  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral SME  
Decreto nº 6324/2022

  
Ednelson Queiroz Sobra  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

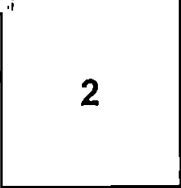
Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022245/2023	
<b>Número Único:</b> SKP.YMZ.GTU-ZV	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/04/2023 4:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Retorno autos para que seja anexado relatório do valor bloqueado na dotação informada.	<b>Data Parecer:</b> 13/04/2023 9:55 AM
	

\_\_\_\_\_  
rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 14/04/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000022245/2023	
<b>Número Único:</b> SKP.YMZ.GTU-ZV	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 10/04/2023 4:48 PM	

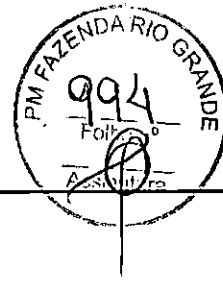
Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Educação -SME	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Bloqueio realizado: R\$ 65.795,57 – Despesa 337, Fonte 103;	<b>Data Parecer:</b> 13/04/2023 10:59 AM
<b>3</b>	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1  
Data: 18/05/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000019637/2023      YAU.FRZ.UGB-AW      29/03/2023 04:15:30

Súmula:

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				01720836990
MARCELO LEAL BRIOSCHI				BAIRRO
LOGRADOURO				BACACHERI
RUA HILDEBRANDO DULCIO, 292				EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	BRIOSCHIENG@HOTMAIL.COM	
CURITIBA/PR	82510390			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				04649967000150
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

MARCELO LEAL BRIOSCHI

JOAOZINHOGRITTEN



**Brioschi Engenharia**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**A/C:** Eng. Angelo Schiochet Júnior

**Ref.:** Tomada de Preços Nº 03/2021 – Processo Administrativo Nº 217/2021.  
**Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA  
-- CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO GRALHA AZUL  
– JARDIM PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME PROJETO  
BÁSICO e EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio e responsável Técnico Eng.º. Marcelo Leal Brioschi vem por meio desta solicitar aditivo de execução e vigência por um período de 30 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira, devido a atrasos não previstos dos fornecedores de materiais e de serviços terceirizados.

Atenciosamente,

Colombo, 29 de março de 2023.

**BRIOSCHI  
ENGENHARIA  
LTDA:  
04649967000150**

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA  
LTDA:04649967000150  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=09600501000183,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,  
CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:  
04649967000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-03-29 16:09:15  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Brioschi Engenharia Ltda.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:  
Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Data Parecer: 30/03/2023 4:39 PM

1

Rosana Senhuk



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023	
Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW	
Requerente: Marcelo Leal Brioschi	Procedência: Externa
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME	Encerrou Processo? Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">2</div>	Data Parecer: 28/04/2023 8:51 AM
<b>Descrição Parecer:</b> <p>Após análise do processo 19.637/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento no prazo de execução para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, segue considerações.</p> <p>Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa documento estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, não foi localizado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, compatível com o pactuado em contrato e aditivos. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico com prazos e valores já acordados. Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.</p> <p>Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.</p> <p>Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário solicitar a empresa contratada que apresente o cronograma físico-financeiro atualizado incluindo as dilatações de tempo e adições de valores para ser anexado neste processo.</p> <p>Em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e, sendo prudentes devido aos trâmites administrativos e financeiro, o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.</p> <p>Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.</p> <p>Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.</p>	

Angelo Schiochet





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU:FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

## Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

2

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2023 8:51 AM

Após análise do processo 19.637/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento no prazo de execução para o contrato n.º 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, segue considerações.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa documento estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto, não foi localizado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido de dilatação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, compatível com o pactuado em contrato e aditivos. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico com prazos e valores já acordados. Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário solicitar a empresa contratada que apresente o cronograma físico-financeiro atualizado incluindo as dilatações de tempo e adições de valores para ser anexado neste processo.

Em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e, sendo prudentes devido aos trâmites administrativos e financeiro, o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

  
Angéla Schiochet



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

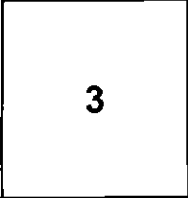
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019637/2023	
Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Processo	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 29/03/2023 4:15 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> D.G.ED	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 03/05/2023 6:22 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue para anexação de novo cronograma pretendido	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

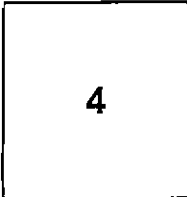
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019637/2023			
<b>Número Único:</b> YAU.FRZ.UGB-AW			
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi		<b>Procedência:</b> Externa	
<b>Assunto:</b> Processo		<b>Situação:</b> Em análise	
<b>Data Abertura:</b> 29/03/2023 4:15 PM			

Dados Parecer:

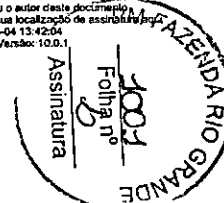
<b>Organograma:</b> Divisão de Fiscalização de Contratos - SME		<b>Encerrou Processo?</b> Não	
	<b>Descrição Parecer:</b> Segue cronograma em anexo.	<b>Data Parecer:</b> 04/05/2023 2:55 PM	

Rosana Senhuk

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	SERVICIOS PRELIMINARES	3.797,86	2.411,64		189,89	189,89	379,79	246,86	189,89	189,89			
		0,17%	63,50%		5,00%	5,00%	10,00%	6,50%	5,00%	5,00%			
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	852,28	568,19	1.336,37			284,09	1.420,47	1.420,47			
		0,25%	15,00%	10,00%	20,00%			5,00%	25,00%	25,00%			
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86			9.342,74		2.102,12	3.970,67	3.970,67	3.970,67			
		1,04%			40,00%		9,00%	17,00%	17,00%	17,00%			
4	ESQUADRIAS	390.765,10		78.153,02	39.076,51	7.815,30	11.722,95	78.153,02	97.691,28	78.153,02			
		17,41%		20,00%	10,00%	2,00%	3,00%	20,00%	25,00%	20,00%			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04	16.864,13			481,26	3.128,20	3.609,46					
		1,07%	70,00%			2,00%	13,00%	15,00%					
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94	647,40		79.642,04	16.642,89	16.642,89	8.321,45	8.321,45	19.567,92	16.642,89		
		7,42%	0,39%		47,85%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	11,74%	10,00%		
7	SISTEMAS DE FIOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	4.785,60	9.571,19	19.142,38	4.785,60	14.356,79	4.785,60	9.571,19	9.571,19	9.571,19	4.785,60	4.785,60
		4,26%	5,00%	10,00%	20,00%	5,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
8	PINTURA	45.113,53				6.767,03	6.767,03	6.767,03	6.767,03	4.511,36	9.022,71	5.639,19	5.639,19
		2,01%				15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	20,00%	12,50%	12,50%
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82			9.837,90	3.474,78	1.737,39	1.737,39	5.212,17	9.273,40	1.737,39	868,70	868,70
		1,55%			28,31%	10,00%	5,00%	5,00%	15,00%	28,69%	5,00%	2,50%	2,50%
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55			6.767,51	2.602,89					1.041,16		
		0,46%			65,00%	25,00%					10,00%		
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.950,54	2.717,07	418,01	1.672,04	2.090,05	2.090,05	3.553,09	2.090,05	2.090,05	2.090,05	1.045,03	1.045,03
		0,93%	13,00%	2,00%	8,00%	10,00%	10,00%	17,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
12	LOÇAS E METAIS	51.280,28		4.102,42	6.666,44	6.666,44	3.589,62	7.692,04	7.692,04	7.692,04	3.589,62	1.794,81	1.794,81
		2,28%		8,00%	13,00%	13,00%	7,00%	15,00%	15,00%	15,00%	7,00%	3,50%	3,50%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55	480,23								1.920,91	2.401,14	2.401,14
		0,43%	5,00%								20,00%	25,00%	25,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91									1.770,96	885,48	885,48
		0,16%									50,00%	25,00%	25,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06			22.744,96	15.163,31	15.163,31	15.163,31	15.163,31	53.071,57	15.163,31	7.581,65	7.581,65
		6,76%			15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	10,00%	5,00%	5,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35								420,59	420,59	210,29	210,29
		0,07%								25,00%	25,00%	12,50%	12,50%
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00									21.658,50	10.829,25	10.829,25
		1,93%									50,00%	25,00%	25,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81									6.992,91	3.496,45	3.496,45
		0,62%									50,00%	25,00%	25,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93							6.244,19	3.122,09	10.827,33	5.463,66	5.463,66
		1,39%							20,00%	10,00%	35,00%	17,50%	17,50%
20	REAVIÇOS COMPLEMENTARES	87.419,93	1.719,23		17.483,19	24.476,46	8.741,59	7.022,34	13.985,69	8.741,59	2.622,91	2.622,91	2.622,91
		3,89%	1,97%		20,00%	28,00%	10,00%		8,03%	16,00%	10,00%	3,00%	3,00%
21	SERVICIOS FINAIS	2.786,94										1.393,47	1.393,47
		0,12%										50,00%	50,00%
22	SERVICIOS EXTRAS	156.475,25	6.259,01		18.777,03	7.823,76	15.647,53	7.823,76	14.082,77	23.471,29	31.295,05	15.647,53	15.647,53
		6,97%	4,00%		12,00%	5,00%	10,00%	5,00%	9,00%	15,00%	20,00%	10,00%	10,00%
22	ADITIVO 01	88.775,71	22.193,93		13.316,36	8.877,57	8.877,57		4.438,79		31.071,50		
		6,97%	25,00%		15,00%	10,00%	10,00%		5,00%		35,00%		
22	ADITIVO 02	48.240,29			12.060,07	4.824,03	7.236,04	2.412,01	4.824,03	4.824,03	7.236,04	2.412,01	2.412,01
		6,97%			25,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	35,00%	5,00%	5,00%
	VALOR TOTAL MENSAIS (R\$)	58.910,53	92.812,83		235.110,48	113.495,89	118.182,87	144.519,78	195.122,25	238.297,34	180.332,76	67.077,16	67.077,16
	TOTAL DO MÊS (%)	3,90%	6,14%		15,56%	7,51%	7,82%	9,56%	12,91%	15,77%	11,94%	4,44%	4,44%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	3,90%	10,04%		25,60%	33,11%	40,94%	50,50%	63,41%	79,18%	91,12%	95,56%	95,56%
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	58.910,53	151.723,36		366.833,84	500.329,72	618.512,59	763.032,37	959.154,62	1.196.451,96	1.376.784,72	1.443.861,89	1.510.939,05

**MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:  
01720836990  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-eCPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial,  
CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI, O=ICP-Brasil  
Razão: Eu sou o autor desta declaração.  
Localização: sua localização de assinatura digital  
Data: 2023-05-04 13:42:04  
Font Reader Versão: 10.0.1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

## Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 8:41 AM

Prazo execução 16/03/2023 , com 30 (trinta) dias de aditivo 15/04/2023

Prazo de vigência 16/07/2023 com 30 (trinta) dias de aditivo 15/08/2023

---

Rosana Senhuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 8:45 AM

Considerando que não haverá interferência no planejamento dos cronogramas de inauguração das instituições da SME. Solicito autorização.

6

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

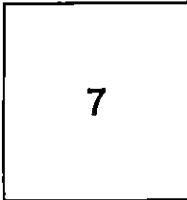
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019637/2023	
Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Processo	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 29/03/2023 4:15 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> G.S.ED	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 16/05/2023 7:46 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Autorizado.	

Ednelson Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 8:00 AM

Segue para prosseguimento ao solicitado.

8

Rosana Senhuk





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

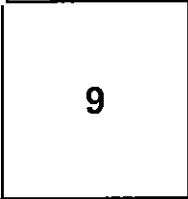
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023	
Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW	
Requerente: Marcelo Leal Brioschi	Procedência: Externa
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/05/2023 9:42 AM
Descrição Parecer: Para juntada de contrato e eventuais aditivos. Após retorne.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019637/2023			
<b>Número Único:</b> YAU.FRZ.UGB-AW			
<b>Requerente:</b>	Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b>	Externa
<b>Assunto:</b>	Processo	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	29/03/2023 4:15 PM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Divisão de Fiscalização de Contratos - SME	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	Segue Contrato e aditivo em anexo.	<b>Data Parecer:</b>	17/05/2023 9:39 AM
<b>10</b>			

Rosana Senhuk



CONTRATO Nº 23/2022  
TP 03/2021

ID 3671

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA  
POR EMPREITADA POR PREÇO  
GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada CONTRATANTE, é a empresa e BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.987/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Cecoon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630/3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 1

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

Cláusula Quarta - Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**DO PAGAMENTO**

Cláusula Quinta - O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 3

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



M. FAZENDA RIO GRANDE  
1008  
Folha nº  
2  
Assinatura

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Grahal Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda - O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 2

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 4

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta-** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 6

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Nome Completo: MARCELO LEAL BRIOSCHI  
CPF: 017.208.369-90  
RG: 5.792.831-0  
Data de Nascimento: 10/05/1979  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83220-000  
Telefone: (41) 3527-8500



fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 7

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Nome Completo: MARCELO LEAL BRIOSCHI  
CPF: 017.208.369-90  
RG: 5.792.831-0  
Data de Nascimento: 10/05/1979  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83220-000  
Telefone: (41) 3527-8500



- b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.008.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Cláusula Oitava-** Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 8

MARCELO  
LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Nome Completo: MARCELO LEAL BRIOSCHI  
CPF: 017.208.369-90  
RG: 5.792.831-0  
Data de Nascimento: 10/05/1979  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83220-000  
Telefone: (41) 3527-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de Licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nonã-** São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preço 003/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 8

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 10

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- l) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- l) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresse conhecimento;

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 11

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8300 12

**MARCELO LEAL**  
**BRIOSCHI:**  
**01720836990**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 13

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinatura eletrônica de Marcelo Leal Brioschi  
 CPF nº 030.908.800-00  
 Cnpj nº 08.042.808/0001-08  
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000  
 E-mail: marcelo@fazendariogrande.pr.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 14

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinatura eletrônica de Marcelo Leal Brioschi  
 CPF nº 030.908.800-00  
 Cnpj nº 08.042.808/0001-08  
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000  
 E-mail: marcelo@fazendariogrande.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados da infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 15

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinatura eletrônica de Marcelo Leal Brioschi  
 CPF nº 030.908.800-00  
 Cnpj nº 08.042.808/0001-08  
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000  
 E-mail: marcelo@fazendariogrande.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima** - CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 16

**MARCELO LEAL BRIOSCHI:**  
01720836990

Assinatura eletrônica de Marcelo Leal Brioschi  
 CPF nº 030.908.800-00  
 Cnpj nº 08.042.808/0001-08  
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000  
 E-mail: marcelo@fazendariogrande.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**



**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** - Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

*Handwritten signature: R. Brioschi*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 17

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
 01720836990



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos

*Handwritten signature: R. Brioschi*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 18

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
 01720836990



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** - A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junlor, Engenheiro Civil - CREA-PR 87.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva de(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado no 'caput' responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

*Handwritten signatures: R. Brioschi, R. Brioschi, R. Brioschi*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 18

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
 01720836990



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021**

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

*Handwritten signatures: R. Brioschi, R. Brioschi, R. Brioschi*

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 20

**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
 01720836990



orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre



as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 21

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 22

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



Parágrafo Décimo Quinto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira - Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida e responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 23

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretária Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 24

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990





qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

*Handwritten signature*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 25

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 28

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

*Handwritten initials*



**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente, deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a', da presente cláusula" da cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a

*Handwritten signature*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 27

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 28

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

*Handwritten initials*

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 003/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.



Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de idoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do

R  
M  
R

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinatura de MARCELO LEAL BRIOSCHI, Diretor de Contratos e Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1015/2021, em 03/03/2021, em conformidade com o art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.127/2020, e o art. 10º, inciso III, da Lei nº 11.127/2020.

contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.866/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

R  
M  
R

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinatura de MARCELO LEAL BRIOSCHI, Diretor de Contratos e Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1015/2021, em 03/03/2021, em conformidade com o art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.127/2020, e o art. 10º, inciso III, da Lei nº 11.127/2020.



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

R  
M  
R

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinatura de MARCELO LEAL BRIOSCHI, Diretor de Contratos e Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1015/2021, em 03/03/2021, em conformidade com o art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.127/2020, e o art. 10º, inciso III, da Lei nº 11.127/2020.

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, notificado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

R  
M  
R

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

Assinatura de MARCELO LEAL BRIOSCHI, Diretor de Contratos e Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, inscrita em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1015/2021, em 03/03/2021, em conformidade com o art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.127/2020, e o art. 10º, inciso III, da Lei nº 11.127/2020.



perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por

descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação da multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo de sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.



8.666/93, Inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Sétima - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990

MARCELO LEAL  
BRIOSCHI:  
01720836990



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
Tomada de Preço 03/2021

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Oitava - O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Nona - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigesima - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

Cláusula Vigesima Primeira - As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 37

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
Tomada de Preço 03/2021

Em por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

PI contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus  
Procuradora Geral do Município

PI contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990  
Marcelo Leal Brioschi  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Carol Jung

Rozana Aparecida da Silva  
Assessoria Administrativa  
Razana@fazenda.riogrande.pr.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 38



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos  
Tomada de Preço 03/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Protocolo nº 60870/2021  
Processo Administrativo nº. 217/2021  
Tipo: Menor Preço - Global

ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Marcelo Leal Brioschi, representante legal da empresa/organização BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990  
Marcelo Leal Brioschi  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 39



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920225907750662262006  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.456.820

Vigência do seguro a partir das 06h do dia 22/03/2022 até 24h do dia 17/03/2023.

DADOS DO SEGURADO			
RAMO:	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL	OP OU OPA:	15.421.946/001-41
ENDEREÇO:	R. JACARANDÁ 300 - NAÇÕES		
CEP:	81.820-000	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	OP OU OPA:	04.649.967/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Comendador Orlando Lacerda, 233 - Autódromo		
CEP:	83.241-6-10	CIDADE:	COLOMBO
DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FAZENDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	OP OU OPA:	12.884.996/0001-00
SITUAÇÃO DE SEGURO E MODALIDADE			
LIMITAÇÃO DE GARANTIA (LÍMITE):	R\$ 63.294,83 - Seguro de Oito (8) e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos		
MODALIDADE:	Contratação Fomentadora de Produção de Serviços		
CUSTO DO SEGURO			
Prêmio Fixo:	R\$ 580,00	Parcela:	1
Adicional de Faturamento:	R\$ 0,00	Taxa:	R\$ 83.591,00
Custeio de Análise:	R\$ 0,00	Vencimento:	24/03/2022
ICP:	R\$ 0,00		
Prêmio Total:	R\$ 580,00		

Este é o Documento de Seguro Garantia - Anteriormente denominado pelo SUSEP, instituído e controlado pelo mercado de seguros, providenciado pelo SUSEP, emitido pelo SUSEP, em conformidade com a legislação em vigor. Este Documento de Seguro Garantia é emitido em conformidade com a Resolução SUSEP nº 077/2013, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e o controle do mercado de seguros, providenciado pelo SUSEP, emitido pelo SUSEP, em conformidade com a legislação em vigor.

Selo Nacional 2003/2022 17/2021

João de Lima Góes Neto  
Diretor

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus  
Diretora

Documento emitido eletronicamente conforme MP 2200-2 de 24/03/2021, que institui a Infraestrutura de Dados Públicos de Seguro - IDP Brasil, em vigor conforme ED nº 23 de 11/03/2021 - ANS, ANS, ANS - Para habilitação e inscrição no Cadastro Nacional de Seguradoras - CNPS, para garantir a integridade, segurança e validade jurídica do documento, bem como a rastreabilidade do processo de emissão e da utilização dos dados eletrônicos emitidos, bem como a rastreabilidade das operações eletrônicas emitidas.

A autenticidade do presente documento, bem como a validade de seu conteúdo, pode ser verificada no endereço eletrônico: [www.susep.gov.br/verificacao](http://www.susep.gov.br/verificacao). Para isso, informe o nº do APLICATIVO e o nº do Documento de Seguro Garantia emitido pelo SUSEP. O presente documento não possui validade jurídica se não for acompanhado pelo SUSEP. Este documento não possui validade jurídica se não for acompanhado pelo SUSEP.



As coberturas desta apólice foram controladas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), ou através do QR Code.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750682262000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.468.520

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.967/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explicito interesse na renovação da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750682262000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.468.520

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a Inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750682262000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.468.520

CLAUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/facionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a Inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persista.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.

Carteira de Administradores de Seguro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES
CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que o POTTENCIAL SEGURODOÇA S.A., com sede na cidade de SÃO HORRIZOZINI, CNPJ 11.993.340/0001-74, possui os seguintes diretores:

Nome Cargo
DIRETOR
DIRETOR
PRESIDENTE
DIRETOR

DARCEL ANDRÉ DE OLIVEIRA
EDUARDO VIEIRA DE MOURA
JOÃO DE LIMA GOMES NETO
RICARDO MASSUTI GREGORIO

Cópia da Carteira: CA03398\_21022023\_249314\_710
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Constituído em FORTIFICADORA SEGURADORA S.A., CNPJ 11.699.140/0174, está autorizada a operar conforme PORTARIA 3334, publicada no DOU de 23/02/2019, nos termos da legislação vigente. Certifique-se de que a validade não se encerra, não ocorra, sob regime de Suspensão, Intermissão, Licitação ou qualquer outra modalidade prevista em legislação aplicável, para o SUSP.

Dados complementares e esta certidão eletrônica podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de ligação à Anacred.

Código de Cidades: CN0288\_25332022\_344312\_604

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rua do Janeiro, 75 de Março de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[https://www2.anacred.gov.br/validar/validacao/validacao\\_certidao\\_e\\_2011.aspx?validacao=certidao\\_e\\_2011.aspx?validacao=certidao\\_e\\_2011.aspx?validacao=certidao\\_e\\_2011.aspx](https://www2.anacred.gov.br/validar/validacao/validacao_certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

Página 1/1  
ART de Obra ou Serviço  
1720221634715

**1. Responsável Técnico**  
**MARCELO LEAL BRIOSCHI**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 Empresa Contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP  
 RFP: 1702052729  
 Contrato: PR-32825/D  
 Registro/Vínculo: SP165

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CNPJ: 85.422.586/0001-02  
 R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300  
 PAÇO MUNICIPAL NAÇÕES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-001.  
 Contrato: 23/2022-1D 3671  
 Celebrado em: 17/03/2022  
 Valor: R\$ 1.373.897,37  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 R CRUSPIM, 1790  
 CAEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490  
 Data de início: 17/03/2022  
 Prazo de término: 17/03/2023  
 Coordenadas Geográficas: -25,878935 x -49,303484  
 Finalidade: Escolar  
 Proprietário: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CNPJ: 85.422.586/0001-02

**4. Admissão Técnica**  
 Especificação: [Especiação de reforma] de reforma de edificação de estrutura  
 Apoio e conclusão das atividades técnicas e profissionais deverá preceder a baixa desta ART  
 Quantidade: 890,33  
 Unidade: M2

**5. Observações**  
 Conclusão da construção do CAEI no bairro Gralha Azul - Município De Faz. R. Grande

**6. Declarações**  
 Acreditado: Declara e responsabiliza das regras de credenciamento previstas nas normas técnicas da ART, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**  
 Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR 92825/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/03/2022 e hora 15:03.

**8. Informações**  
 - A ART é emitida somente quando cabível, conforme informações no manual desta ferramenta em [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
 - A guarda da via autuada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante para o objetivo de documentar a atividade contratada.

ACESSO pelo site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
 Central de Atendimento: 0800 041 0067  
 Prefeitura de Fazenda Rio Grande - CNPJ: 85.422.586/0001-02

Valor de ART: R\$ 233,54  
 Número de Registro: 2410311720221634715

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: [https://www2.anacred.gov.br/validar/validacao/validacao\\_certidao\\_e\\_2011.aspx?validacao=certidao\\_e\\_2011.aspx?validacao=certidao\\_e\\_2011.aspx?validacao=certidao\\_e\\_2011.aspx](https://www2.anacred.gov.br/validar/validacao_certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx?validacao=certidao_e_2011.aspx)  
 Impresso em: 20/03/2022 15:05:58

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



## Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 067/2023 de 06 de abril de 2023.

Página 17

**EDITAL Nº 001/2023**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, a serem executados no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2023, disponível em [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir das 14h00min, até as 17h00min, de cada dia útil, no endereço eletrônico mencionado.

**EDITAL Nº 002/2023**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, a serem executados no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 002/2023, disponível em [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir das 14h00min, até as 17h00min, de cada dia útil, no endereço eletrônico mencionado.

**EDITAL Nº 003/2023**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, a serem executados no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 003/2023, disponível em [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir das 14h00min, até as 17h00min, de cada dia útil, no endereço eletrônico mencionado.

**EDITAL Nº 004/2023**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, a serem executados no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 004/2023, disponível em [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir das 14h00min, até as 17h00min, de cada dia útil, no endereço eletrônico mencionado.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato o montante de R\$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos), correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 1416.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quatroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comandador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3028-6630/3028-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo 52433/2022, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal

Ednelson Quatroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação

Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI  
01720836990  
Marcelo Leal Brioschi  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE SAUS  
Vice-Prefeito Municipal

CARLOS LEMOS  
Vice-Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 1

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3027-8500 2

**Pottencial** ENDOSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229077506622000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24h do dia 17/03/2024.

**DADOS DO SEGURADO**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ Nº: 95.422.986/0001-02  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

**DADOS DO TOMADOR**

RAZÃO SOCIAL: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 04.649.967/0001-50  
Cidade: COLOMBO - PR

**DADOS DO CORRATIM**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ Nº: 95.422.986/0001-02  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / INDENIZAÇÃO**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 75.132,65  
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: R\$ 75.132,65

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- processos administrativos;
- processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- regulamentos administrativos.

2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**DEFINIÇÕES:**

1. Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- Condições Especiais: conjunto das disposições específicas estabelecidas em cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- Contrato Principal: todo o qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação do vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

**Pottencial** ENDOSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229077506622000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24h do dia 17/03/2024.

**DADOS DO SEGURADO**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ Nº: 95.422.986/0001-02  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

**DADOS DO TOMADOR**

RAZÃO SOCIAL: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº: 04.649.967/0001-50  
Cidade: COLOMBO - PR

**DADOS DO CORRATIM**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ Nº: 95.422.986/0001-02  
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / INDENIZAÇÃO**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 75.132,65  
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO: R\$ 75.132,65

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- processos administrativos;
- processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- regulamentos administrativos.

2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**DEFINIÇÕES:**

1. Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- Condições Especiais: conjunto das disposições específicas estabelecidas em cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- Contrato Principal: todo o qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação do vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

João de Lima Góes Neto  
Diretor

Documente eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2204-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/06/2001 - Art. 1º, IV - Fica habilitado e instituído de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, em qualquer meio e suporte e das operações que utilizem caracteres digitais, bem como o recebimento de mensagens seguras.

Assinatura de Marcelo Leal Brioschi, Diretor

Documente eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2204-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/06/2001 - Art. 1º, IV - Fica habilitado e instituído de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, em qualquer meio e suporte e das operações que utilizem caracteres digitais, bem como o recebimento de mensagens seguras.

Assinatura de Débora Lemos, Procuradora-Geral do Município



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622290775062262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622290775062262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por comisor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela reacionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação complementar.
- 7.3. A Redomação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada em prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.
- 7.4. Caso a seguradora concius pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
  - II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622290775062262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622290775062262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.741.973

- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
  - b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ISGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

- O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
  - II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de

- responsabilidade do segurado:
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
  - IV - Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
  - V - O segurado não cumprir integralmente qualquer obrigação prevista no contrato de seguro;
  - VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
  - VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
  - II - quando o segurado e a seguradora assinarem o acordo;
  - III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
  - IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
  - V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- 14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, este terá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
  - 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022990775062226000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.873



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022990775062226000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.873

Table with 4 columns: Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias, % do prêmio, Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias, % do prêmio. Rows include values like 15/365, 13, 195/365, 73, etc.

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1956.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim nelas indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br...
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br...

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de redução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO DO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022990775062226000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.873

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa do Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que envolvem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mail, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

a) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022990775062226000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.873

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores das normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e seus controladas, controladores, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000019637/2023	
Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW	
<b>Requerente:</b> Marcelo Leal Brioschi	<b>Procedência:</b> Externa
<b>Assunto:</b> Processo	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 29/03/2023 4:15 PM	

Dados Parecer:

<b>rganograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/05/2023 10:27 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div>	

\_\_\_\_\_  
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 270/2023**



**Processo nº 19637/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Aditivo de Prazo e Valor**

O presente processo versa sobre pedido da Contratada, Brioschi Engenharia Ltda., de aditivo de prazo, de execução e vigência por 30 (trinta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que ocorreram atrasos que não estavam previstos e independiam da vontade contratada.

Foi juntada cópia do contrato e seu único aditivo. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra, o qual acatou o pedido para prorrogar o prazo de execução em 30 (trinta) dias e vigência em 120 (cento e vinte) dias. Há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2023.

**FABIO JULIO  
NOGARA** Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.05.17  
10:25:50 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 4:44 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

13

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000018929/2023	
Número Único: CX4.QZN.Y5R-ZI	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 28/03/2023 11:09 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em tempo Segue autorizado.	<b>Data Parecer:</b> 24/05/2023 1:36 PM

12

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 19637/2023  
Tomada de Preço 003/2021  
Contrato nº 23/2022**

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2.023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo de prazo **execução** pelo período de 30 (trinta) dias e prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, junto a proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Galha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.  
Encaminhe-se para as providências necessárias..

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
-Dados: 2023.05.22 14:08:38  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**3º Termo Aditivo**



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 - Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34. Doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50; Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP: 83414-510 - Fone: (41) 3026-6630 / 3026-6620, e-mail: [brioschieng@hotmail.com](mailto:brioschieng@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo **19637/2023**, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, com o objeto "*Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021*", mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 15/07/2023.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 –**  
**3º Termo Aditivo**



**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de 16/03/2023.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

**Pl contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.06.16 16:31:49  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL  
Data: 14/06/2023 16:02:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

**DEBORA  
LEMONS**

Assinado de forma  
digital por  
DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.06.15  
10:54:19 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**Pl contratada:**

BRIOSCHI  
ENGENHARIA  
LTDA:

04649967000150-

**Marcelo Leal Brioschi**  
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA  
LTDA:04649967000150  
Dir: CARL, CNICP-Brasil, B=PR, L=Curitiba, OU=AC  
CERTIFICA SIGNA-S v3, OU=3000201000150,  
OU=WidescorSolucoes, OU=Certificado P1 A1,  
CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150  
Razão: Este é o texto deste documento.  
Localizado em: localização de assinatura aqui  
Data: 2023-06-02 18:27:48  
Fonte: Poder Verificador: 10.0.1

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CAROL IUNG  
Data: 20/06/2023 10:43:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES  
Data: 20/06/2023 10:56:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ENDDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 18/07/2024 até as 24hs do dia 15/11/2024.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 15/11/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dados da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750662262000 de 07/10/2022, 0306920239907750662262002 de 24/03/2023, 0306920229907750662262000 de 30/03/2022, 0306920239907750662262003 de 14/06/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.906/0001-02  
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALÍPTOS CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR  
CEP: 83.320-001

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRDSCAI ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50  
ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Bullatiumim CIDADE: COLOMBO UF: PR  
CEP: 83.414-510

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.564.630/0001-80 SUSEP:202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 76.423,43 - Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Ouzenta e Três Centavos  
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços  
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de incumprimento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO da Contrato número 23/2022, Edital número 03/20217, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul - Jardim Palmara, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUurada	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 76.423,43	R\$ 180,00
Não se aplica franquias e nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	1	R\$ 180,00	29/06/2023
Adicional de Fracionamento		R\$ 0,00	
Custo de Apólice		R\$ 0,00	
IPF		R\$ 0,00	
Descrinh		R\$ 0,00	
Prêmio Total		R\$ 180,00	

Susep - Superintendência dos Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretores de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 052/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Contratado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/06/2023 11:58:00

João de Lima Neto  
Diretor

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informa o nº da Apólice: 0306920229907750662262000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920229907750662262000.



ENDDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

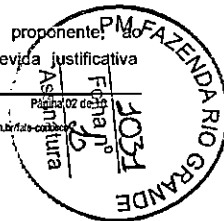
1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

### 3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filladas, fillais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

### 5. VALOR DA GARANTIA

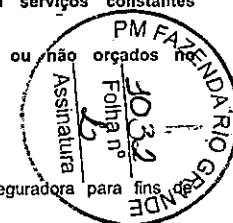
5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

### 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

#### 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

#### 8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia Integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em Julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou Índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

#### 9. MITIGAÇÃO DO RISCO

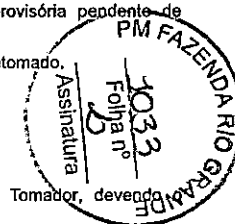
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

#### 10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

#### 11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

#### 14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750662262000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 2.117.826

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

#### 15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

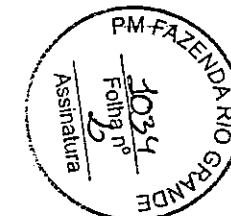
15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



**16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.649.967/0001-50  
**Razão Social:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051100502846151607

Informação obtida em 18/05/2023 14:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **04.649.967/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:57 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **BFC0.760F.C6B3.3A23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.649.967/0001-50  
Certidão nº: 21233046/2023  
Expedição: 18/05/2023, às 14:10:12  
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029566336-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.649.967/0001-50:

Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16312/2023

### Contribuinte

<b>Razão Social:</b>	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
<b>CNPJ:</b>	04.649.967/0001-50	<b>Inscrição Municipal Ativa:</b>	54017267
<b>Endereço:</b>	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288		
<b>Complemento:</b>		<b>CEP:</b>	83.414-510
<b>Bairro:</b>	BUTIATUMIRIM	<b>Cidade/Estado:</b>	Colombo - PR

### Requerente

<b>Razão Social:</b>	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
----------------------	-----------------------------------

### Finalidade

Cadastro e Licitação.
-----------------------

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico que, na data de emissão de **18/04/2023** ocorreu a geração da presente **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação parcelada ou suspensa até que seja finalizado o processo.

A presente certidão é válida até **17/07/2023**.

COLOMBO, 18 de abril de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:  
WGT221218-19413-JRWIVRZOF CBS-4 e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 03/2021;

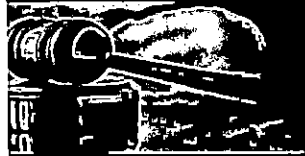
**PROTOCOLO:** 19637/2023;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 15/07/2023;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de 16/03/2023;

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 114/2023 de 19 de junho de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 04.643.967/0001-54;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital do Tomada de Preços 003/2021";  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2021;  
PROTOCOLO: 19837/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 15/07/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de 16/03/2023;  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83272-8000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - ID 3903

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: DEFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI;  
CNPJ: 06.035.894/0001-77;  
OBJETO: "Aquisição de fraldas, visando atender as crianças que são acolhidas pelo município, e suprir as necessidades dos usuários de Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula: 359.280;  
GESTOR: Clávis Perzetti, matrícula nº 349.430;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2023;  
PROTOCOLO: 32721/2023;  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
VALOR TOTAL: R\$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais);  
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83272-8000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - ID 3900

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 04.643.967/0001-54;  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Escola Municipal Prof. Marlyte A.S. Fari;  
FISCAL DE EXECUÇÃO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CREAPR nº 98.087/D  
FISCAL DE ADMINISTRATIVO: Rosana Serênik, matrícula nº 353808  
GESTORA: Rosana Serênik, matrícula nº 353808  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2023;  
PROTOCOLO: 40316/2023  
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.  
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviços.  
VALOR TOTAL: R\$ 860.162,17 (quinhentos e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83272-8000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - ID 3904

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ICOPA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA;  
CNPJ: 02.121.800/0001-06;  
OBJETO: "Aquisição de fraldas, visando atender as crianças que são acolhidas pelo município, e suprir as necessidades dos usuários de Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula: 359.280;  
GESTOR: Clávis Perzetti, matrícula nº 349.430;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2023;  
PROTOCOLO: 32721/2023;  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83272-8000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

**lustando@it** Editando aditivo

**+ ADITIVO**

**FILTRAR POR**

03/10/2022

Apostilamento  
14/04/2023

18/05/2023

24/05/2023

**INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS**

Nº e ano do contrato: 23/2022    Sequencial: 3    Tipo: Aditivo de Prazo    Data da assinatura/aditivo: 24/05/2023 14:27:20

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI no Bairro Graíha Azul, Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.

Nova data final: 12/11/2023    Execução contínua?: Não    Reforma de edifício/equipamento: Não

Número de Parcelas:    Valor da Parcela: R\$    Valor: R\$

**SALVAR EXCLUIR FECHAR**

**FECHAR**

RS 88.775,71

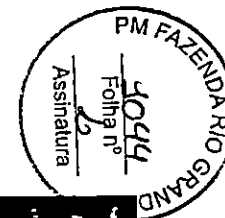
RS 0,00

RS 83.795,57

RS 0,00

1:4 de 4 resultados por página





Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo *	Sequência do editivo *	Data *	Número
Aditivo x	3 x	19/06/2023	Edição nº 114/2023

Melo de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município x	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

14 de 4 resultados por página

17°C Pred ensolarado 14:29 20/06/2023

Protocolo: 19637/2023 Requerente: *Drioschi Engenharia*  
*LTBA*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Carol lung*  
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

*2010612023*